SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3810

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 143/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2022

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 143/2024
Contrato Administrativo nº. 128/2022

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0007-30** (unidade de Cacoal).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 1.584,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025**.**
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9A506717

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 070/2024 COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **denominado de "COMPRADOR", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN Central/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e **de outro lado MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da RG nº 173.048 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 876.126.312-53, residente e domiciliada nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Linha C – 60, Lote 13, Gleba 20, Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, **denominada de "VENDEDORA**", celebram o presente instrumento contratual conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de imóvel, denominado Lote 13/M, Gleba 20, com área de 7,9383 ha (sete hectares, noventa e três ares e oitenta e três centiares), Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, matricula nº 472, localizado no Município de Ariquemes/RO, sito à Linha C – 60, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NXXO-M-1856, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63ºW, de coordenadas -9º56'20,366' S e -62º59'48,637" W de altitude 171,69 m; deste segue confrontando com ESTRADA DE SERVIDÃO E LOTE 13/B, GLEBA 20, com azimute de 90º03'44" por uma distância de 286,49m até o vértice NXXO-M-2123, de coordenadas -9º56'20,376" S e -62º59'39,228" W de altitude 145,70 m; deste segue confrontando com LOTE 13

REMANESCENTE DA GLEBA 20, com azimute de 180º24'28" por uma distância de 278,69m até o vértice EUL-M-0019, de coordenadas -9º56'29,450" S e -62º59'39,293" W de altitude 126,32m; deste segue confrontando com LOTE 13 REMANESCENTE DA GLEBA 20, com azimute de 270º00'03" por uma distância de 282,44m até o vértice EUL-M-0018, de coordenadas -9º56'29,450" S e -62º59'48,569" W de altitude 137,20m; deste segue confrontando com LOTE 11 DA GLEBA 20, com azimute 359º34'31" por uma distância de 279,00m até o vértice NXXO-M-1856, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição do imóvel, objeto do contrato, tem por objetivo ampliar o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes/RO, administrado pelo COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN Central/RO e é o único a atender à necessidade e o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A Segunda Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no ano de 2023, os artigos 60 ao 64 da Lei Municipal nº 2.341/2019 (Plano Diretor Participativo), Lei Municipal nº 10.275/2001, o Decreto Municipal nº 21.350/2024 que reconheceu o imóvel descrito na cláusula primeira como de utilidade pública e o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito na cláusula primeira do contrato é o único a atender o interesse público e a ampliação do aterro sanitário do COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN Central/RO, o Decreto Municipal nº 21.350/2024 reconheceu a aquisição do referido imóvel como de utilidade pública, sendo, portanto, admissível a inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, cuja característica de instalação e localização torna necessária a sua escolha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – As obrigações da VENDEDORA são:

I - Entregar o imóvel descrito na cláusula primeira devidamente escriturado e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, livre e desembaraçado de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção.

II - Permitir a vistoria do imóvel, objeto do contrato, ao COMPRADOR, antes da imissão da posse.

III - Transferir a posse e o domínio do imóvel, objeto do contrato, ao COMPRADOR.

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de sua escrituração, momento em que o COMPRADOR será imitido na posse do imóvel.

V - Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel em nome do COMPRADOR imediatamente após a sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações do COMPRADOR são:

I - Efetuar o pagamento do valor na forma e condição estabelecida no contrato.

II - Realizar o pagamento de todas as despesas e taxas necessárias à formalização da escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.

III - Assinar a escritura pública de compra e venda do imóvel, objeto do contrato, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas.

IV - Comprovar o registro da escritura pública de compra e venda do imóvel, objeto do contrato, no Cartório de Registro de Imóveis Competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela VENDEDORA.

V - Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas, tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia, etc.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – O COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN Central/RO compromete-se em pagar a VENDEDORA o valor total de R$ 952.371,81 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), referente a terra nua, benfeitorias e APP da aquisição do imóvel descrito na cláusula primeira do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado em parcela única e ocorrerá no dia seguinte a escrituração do imóvel descrito na cláusula primeira do contrato em nome do COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN Central/RO, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado mediante deposito em conta bancária de titularidade da VENDEDORA MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN Central/RO emitirá o empenho no valor total dessa transação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso orçamentário para atender à presente aquisição do imóvel, correrá à conta de recurso próprio do COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN Central/RO, conforme função programática descrita abaixo:

17.512.0101 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.

17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional.

CLÁUSULA SEXTA - O cadastro municipal do imóvel, objeto do contrato, deve ser alterado no Departamento Imobiliário do Município de Ariquemes/RO, fazendo constar como proprietário o COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, após a escrituração da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A recusa injustificada do COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO em realizar o pagamento do preço do imóvel, objeto do contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento de qualquer cláusula do contrato pela VENDEDORA MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS importará em multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - O contrato de compra e venda é definitivo e irretratável, estando apto a ser lavrado a escritura pública junto ao Cartório de Notas do Município de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – O COMPRADOR CONSÓRCIO CISAN Central/RO designa a Empregada Pública Livia Danielly Martins Fujimiya, matrícula nº 206-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio a ocorrência e determinando o que for necessário a regularização da falha ou defeito observado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contrato passa a vigorar imediatamente entre as partes no ato da sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os herdeiros ou sucessores da VENDEDORA MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS se obriga desde já ao inteiro teor desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir

quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Por estarem justos e contratados, as partes e as testemunhas assinam esse instrumento contratual, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 09 de setembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Comprador
Presidente
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
Vendedora

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:4B9B1228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMIE, e SEMEC, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$608.179,40**. **Data** da abertura e início da disputa: **23/09/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/09/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FA507933

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2024/SEMSAU

Portaria nº 002/2024/SEMSAU

Dispõe sobre o registro de ponto referente ao período do serviço desempenhado no cargo de Direção Técnica Hospitalar do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari no Município de Alta Floresta D´Oeste, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 8.490/2013 que autoriza aos Secretários Municipais a emissão de portarias no escopo de normatização de atos administrativos;
Considerando a necessidade de regulamentar o registro de ponto referente ao serviço desempenhado no cargo de Direção Técnica Hospitalar do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari;
Considerando que o cargo de Direção Técnica Hospitalar é desempenhado exclusivamente por médico;
Considerando que o cargo mencionado anteriormente não é realizado somente em horário de expediente;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2019 que o respectivo cargo poderá cumprir parte de sua jornada de trabalho junto ao cargo de provimento, qual seja, médico e o restante de sua carga horaria deverá exercer as funções pertinentes ao cargo comissionado ou função gratificada.
Considerando que as demandas do cargo de Direção Técnica Hospitalar podem ser sanadas mediante home office;
Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.147/2016;

Considerando o Decreto nº 9.173/2015 na qual dispõe que não será exigido o registro dos horários de trabalho desde que devidamente justificados.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar que parte de sua jornada de trabalho referente ao cargo comissionado de Direção Técnica Hospitalar será dispensada do registro de ponto.

Parágrafo único. O Diretor Técnico Hospitalar deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal das atividades desempenhadas para comprovação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 06 de julho de 2023.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 06 de setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:248D1F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 005/CMAAP/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADA NA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AROM NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO Nº 3792.

Erro material na publicação da resolução, onde foi publicado justificativa e ainda foi publicado como projeto de resolução, diante disso, refazemos a publicação corrigindo a publicação feita anteriormente AROM.

_____

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2024.

"Dispõe sobre a política interna de recepção, tratamento e proteção de dados disciplinado pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 — LGPD — no Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis, Rondônia."

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 29; art. 36, V; art. 30, X, art. 41; art. 45, todos da LOM e art. 21, XVII, art. 26, XXII; art. 189, § 1º, VII e art. 215 do Regimento Interno;

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
Finalidade

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e conceitos a serem seguidos por todas as partes no âmbito do Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 — LGPD.

CAPÍTULO II
Da Aplicabilidade

Art. 2º Esta Política é aplicável aos gestores, cargos efetivos e em comissão, prestadores de serviço, estagiários, menores aprendizes, consultores externos e às entidades públicas e/ou privadas que, de alguma forma, se relacionem com o Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis.
CAPÍTULO III
Segurança da Informação e Termos e Definições
Art. 3º As medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução, conceito denominado Privacidade desde a Concepção.

Art. 4º. Para efeito desta Política, entende-se que:
dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
compartilhamento de dados pessoais: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
Agente de Tratamento de Dados: no âmbito interno da Poder Legislativo, é o servidor devidamente nomeado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que, por meio dos seus poderes e atribuições, exerce as ações necessárias para operacionalizar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro da estrutura organizacional;
controlador: No âmbito da Poder Legislativo, o controlador é o próprio ente, representado pela Autoridade Superior.

CAPÍTULO IV
Do Tratamento de Dados

Art. 5º A finalidade do tratamento relacionada à execução de atividades internas e finalísticas deverá estar devidamente prevista em Lei, regulamentos ou respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observando o direito da preservação à intimidade e à privacidade da pessoa natural.

Art. 6º Dados pessoais são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Estão inclusos neste conceito, sem limitar:
nome, dados do título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
endereço, idade, gênero, data e local de nascimento;
dados bancários, informações constantes na declaração de imposto de renda, vínculos empregatícios;
localização via Sistema de Posicionamento Global (GPS), fotografia, renda, hábitos de consumo, endereço de Protocolo da Internet (IP).

Art. 7º Para o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis, a regra é a necessidade de consentimento do titular dos dados de acordo com a finalidade.

Art. 8º O compartilhamento de dados com outros órgãos públicos ou transferência de dados a terceiro deve ser comunicado ao titular dos dados. Em caso de alteração da finalidade, é necessário que o consentimento seja realizado novamente com a finalidade especificada.

§ 1º O compartilhamento, no âmbito da administração pública, para execução de atividades internas e finalísticas obrigatórias, é dispensado do consentimento do titular do dado.

§ 2º Faz-se necessária a justificativa de solicitação de acesso aos dados, pelo órgão público demandante, com base na execução de uma política pública específica, descrevendo a motivação, uso e o destino que será atribuído aos dados.

§ 3º A excepcionalidade de transferência de dados a terceiro deverá respeitar os requisitos da Lei.

Art. 9º As informações protegidas por sigilo devem ser tratadas conforme a Norma de Classificação de Informação em Grau de Sigilo.

CAPÍTULO V
Da Garantia da Prevenção à Fraude e à Segurança do Titular e Tipos de Tratamento

Art. 10 Deve ser garantida a proteção de dados nos sistemas informatizados, incluindo autenticação, cadastro e informações correlacionadas ao titular.

Art. 11. São considerados tipos de tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 12 Ações de mapeamento e análise dos processos organizacionais, com intuito de identificar os ativos organizacionais e as medidas técnicas de segurança que serão implementadas nestes ativos com vistas a prover a adequada proteção dos dados pessoais, devem ser estabelecidas por meio de Instrução Normativa ou Resolução.

Art. 13 Caso não existam medidas técnicas de segurança implementadas, deverão ser analisadas e executadas ações necessárias para proteger os dados, sempre mitigando os eventuais riscos.

Art. 14 O Titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos dados do titular por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição à Ouvidoria:
confirmação da existência de tratamento;
acesso aos dados;
correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
informação das entidades públicas e privadas com as quais o Agente de Tratamento realizou uso compartilhado de dados;
informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
revogação do consentimento.

CAPÍTULO VI
Das Diretrizes

Art. 15 As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que de alguma forma tratem esses dados, em todas as unidades organizacionais do Poder Legislativo, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem a Poder Legislativo se relacione, tais como: usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, instituições e quaisquer outros entes públicos ou privados.

Art. 16 O tratamento deve limitar-se aos dados pessoais necessários para a realização das atividades pelo Poder Legislativo, devendo a identificação de seus titulares ocorrer apenas durante o período necessário.

Art. 17 O tratamento deve ser tão-somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com as finalidades previamente definidas ou em descompasso com as hipóteses previstas na LGPD.

Art. 18 A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, devendo ser tratados de forma segura, resguardados de tratamento não autorizado ou ilícito, perda ou destruição acidental, mediante adoção de medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

Art. 19 Deve ser provida transparência e consulta gratuita aos titulares sobre o tratamento, finalidade, forma, conteúdo, integridade, duração, compartilhamento e exatidão de seus dados pessoais, bem como possibilitada a atualização e a correção dos dados pessoais e a revogação do consentimento por seus titulares, quando aplicável.

Art. 20 O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados previstos em Leis e regulamentos, rigorosamente aplicadas as medidas necessárias para registro, controle, proteção, sincronização, eliminação e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.

Art. 21 Todos os serviços, produtos, projetos, processos e procedimentos da Poder Legislativo, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais leis e regulamentos.

Art. 22 O término do tratamento de dados pessoais deverá ocorrer com a verificação de que a finalidade foi alcançada, se deixaram de ser pertinentes ou necessários ou ocorreu o fim do período de tratamento.

Parágrafo Único. O titular também tem o direito de revogação do consentimento por meio de solicitação expressa, dentro das hipóteses legais.

Art. 23 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, exceto para o cumprimento de obrigação.

CAPÍTULO VII
Do Tratamento de Dados Pessoais na Execução de Políticas Públicas e Desenvolvimento de Pesquisas

Art. 24 O tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis, quando em execução de atividades internas e finalísticas, deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 25 No caso de estudos por órgãos de pesquisa, deve ser garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, hipótese que dispensa o consentimento do titular do dado. Esta utilização é estrita para realização de estudos por órgão de pesquisa público ou privado.

CAPÍTULO VIII
Do Compartilhamento de Dados Pessoais entre Entidades Públicas

Art. 26 É possível o compartilhamento de dados com órgãos públicos ou transferência de dados a terceiro fora do setor público. Para tanto, o agente de tratamento deve comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados.

Art. 27 Para o compartilhamento dentro da administração pública no âmbito da execução de atividades internas e finalísticas, o órgão que coleta deverá informar claramente que o dado será compartilhado, com qual órgão e a finalidade.

Art. 28 Se algum órgão solicitar o acesso a dado colhido pela Poder Legislativo, isto é, pedir para receber o compartilhamento, precisará justificar esse acesso com base na execução de uma política pública específica e claramente determinada e ainda possuir atribuição, descrevendo o motivo da solicitação de acesso e o uso que será feito com os dados.

Art. 29 É obrigação da Poder Legislativo informar a finalidade e a forma como o dado será tratado com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente no sítio eletrônico. Essa informação deverá manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado.

CAPÍTULO X
Das Competências da Autoridade Superior e do Agente de Tratamento de Dados Pessoais

Art. 30. Compete ao Controlador:
supervisionar o cumprimento desta política, estabelecendo medidas para alterações nas normas internas, de modo a garantir a proteção de dados e a efetividade da privacidade;
comunicar ao Agente de tratamento e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
garantir a divulgação da identidade e das informações de contato do Agente de Tratamento, no site da Poder Legislativo;
garantir infraestrutura física e de pessoal, além de recursos para o cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD;
apoiar a realização e a avaliação na exposição aos riscos de violações de privacidade e mitigados com ações de melhoramento;
manter atualizado os registros das atividades de tratamento de dados;
acompanhar o cumprimento das cláusulas de proteção de dados junto aos contratados e fornecedores;
promover formações de boas práticas para a proteção de dados;
adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
apoiar o Agente de Tratamento de Dados quanto a sensibilização e informação de todos que tratem dados pessoais;
assegurar o cumprimento da Política de Proteção de Dados Pessoais à luz da legislação vigente;
orientar a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e promover ações de sensibilização e capacitação em assuntos relacionados à LGPD.

Art. 31 Compete ao Agente de Tratamento de Dados:
executar as atribuições determinadas pelo Controlador;
realizar o tratamento de dados;
manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
realizar a gestão da implementação da LGPD na Poder Legislativo;
aceitar solicitações, reclamações e comunicações/denúncias dos titulares, interagindo com as demais unidades organizacionais, para prestar esclarecimentos e adotar providências;
gerenciar os incidentes de segurança relacionados à proteção de dados pessoais, interagindo com os responsáveis pelo diagnóstico e resolução, reportando-se ao Controlador;
providenciar comunicação ao Controlador e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
revisar, submeter para aprovação e divulgar apropriadamente esta Política;

manter as informações de divulgação exigida pela LGPD sempre atualizadas;

Art. 32 O Agente de Tratamento de Dados, para exercer a sua função, precisará ter conhecimento multidisciplinar, principalmente de:
leis e práticas de proteção de dados;
segurança da informação;
governança, riscos e conformidade;
processos de atividades da Poder Legislativo;
habilidades de gestão e comunicação.

CAPÍTULO XI
Da Responsabilidade e Sanções

Art. 33 O Controlador ou Agente de Tratamento de Dados que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, ficam sujeitos a sanções previstas na Lei e Regulamento de Pessoal, desde que seja garantida a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO XII
Da Transparência e Publicidade

Art. 34 É obrigação do Poder Legislativo a Poder Legislativo realizar a transparência ativa e publicar informações sobre os tratamentos de dados pessoais realizados no sítio eletrônico, de forma clara e atualizada, detalhando a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução desses tratamentos.

Art. 35 Também deverá ser dada publicidade aos tratamentos de dados pessoais sensíveis em que seja dispensado o consentimento do titular, seja para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, seja para tratamento compartilhado de dados necessários para a execução de atividades internas e finalísticas.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Finais

Art. 36 O não cumprimento das diretrizes desta Política poderá ensejar na apuração de responsabilidade aos Agentes de Tratamento, com base nos normativos internos e legislação em vigor.

Art. 37 Os casos omissos ou as exceções desta política devem ser submetidas pela Ouvidoria ou pelo Agente de Tratamento de Dados ao Controlador.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 5 de agosto de 2024; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D87432C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 125/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 151/2024, realizará **DISPENSA ELETRONICA** com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Com objeto a **aquisição de Materiais Esportivos através do Termo de convenio CV 520/PGE-2022 da secretaria de Esportes, cultura e turismo, afim de dar suporte as crianças da escolinha EFAA**. Processo Administrativo N° ID: 98.D8A - 0001428.02.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. Valor total da contratação: **R$: 25.024,00 (vinte e cinco mil, e vinte e quatro reais)**. Data da disputa 13/09/2024 das 09:00 às 13:00 horário de Brasília. A sessão inaugural desta dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de setembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 151/2024

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B9525952

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 317/2024

DECRETO Nº 317/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:MOTORISTA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:6º Lugar
NOME:JEFERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 10 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D7179A59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de setembro de 2024.

NOMEAR A SENHORA ELIANE PEREIRA LOPES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO ESCOLAR (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomeara Sra.ELIANE PEREIRA LOPES, devidamente inscrita no RG 000765347 SSP/RO e no CPF nº. 755.461.832-68, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 197/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2B0C3916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 318/GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara situação de emergência no município de Alto Alegre dos Parecis/RO em virtude de estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que todo o estado de Rondônia e especificamente o município de Alto Alegre dos Parecis atravessa situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023 devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Estado e do município de Alto Alegre dos Parecis;
Considerando que a estiagem resultou no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;
Considerando os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;
Considerando as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por extenso período em virtude do fenômeno El Niño e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno La Niña, não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;
Considerando que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista nos planejamentos anuais e plurianuais e impactarão substancialmente nos orçamentos das secretarias municipais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;
Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada;
Considerando que a situação de anormalidade foi amparada pelo Parecer Técnico Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil – COMPDEC do Município De Alto Alegre Dos Parecis e pelo Decreto Estadual n. 29.252, de 4 de julho de 2024.
Considerando que os desastres deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, ou outro sistema que vier a sucedê-lo com informações de sua codificação, suas causas, danos e prejuízos estimados, assim como as ações emergenciais realizadas;
Considerando que existem requisitos e parâmetros para fins de análise técnica de pedidos de resposta a desastre e assistência às populações afetadas, conforme Orientação Operacional n° 01/2024 - Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Seca ou Estiagem,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência em todo o município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A declaração disposta no caput decorre do desastre que assola o município de Alto Alegre dos Parecis/RO, devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária e em outras atividades econômicas essenciais à população.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil – COMPDEC do Município De Alto Alegre Dos Parecis, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3° Fica dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:13CD4E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
REVOGAÇÃO DE REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

REVOGAÇÃO DE REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que não foram apresentadas propostas no primeiro chamamento para a Dispensa de Licitação supra, tornando-a **DESERTA,** e tendo em vista a necessidade de reavaliação de quantitativo e configuração do notebook para atender as necessidades e demanda do Poder Legislativo, bem como a verificação de orçamentário e financeiro disponível para aquisição dos equipamentos ainda no ano de 2024, **REVOGA** o reaviso de abertura de dispensa de licitação.

Alto Paraíso/RO., 09 de setembro de 2024.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara de Alto Paraíso/RO.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:3B2E0F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **043/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1229/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) J R BORGES DOS SANTOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 37.761.515/0001-14**,** no valor total de R$ 428.120,38; **2) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA-** inscrita sob o CNPJ 17.623.813/0001 30**,** no valor total de R$ 18.201,05; **3) TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA-** inscrita sob o CNPJ 37.847.471/0001 40**,** no valor total de R$ 2.528,25**; 4) L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA-** inscrita sob o CNPJ 45.949.604/0001 17**,** no valor total de R$ 6.280,72**; 5) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-** inscrita sob o CNPJ 22.854.208/0001 00**,** no valor total de R$ 24.411,62**; 6) TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-** inscrita sob o CNPJ 27.919.855/0001 77**,** no valor total de R$ 71.539,96**;7) ANDRADE & DEZANI LTDA-** inscrita sob o CNPJ 11.110.685/0001 45**,** no valor total de R$ 4.292,19**; 8) HEROPECAS LTDA-** inscrita sob o CNPJ 10.685.231/0001 30**,** no valor total de R$ 7.849,50**.Valor total homologado de R$ 563.223,67 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 06 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A4A3CB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N° 46.151.804/0001-92.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. João Paulo da Silva Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-**, e de outro lado a **Empresa L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.804/0001-92, estabelecida na cidade de São Fidelis/RJ, Rua Emygdio Maia Santos, nº 1886, Vila dos Coroados, CEP 28.400-00, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Leandro Santos Damasceno** portador do RG nº 08.***.311-* inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 784.***.887-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo Filhote 1-1828/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-3218/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de entrega** do Contrato nº 019/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1-1828/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-3218/2023.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **05/09/2024 a 03/11/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M L D Unidades Moveis & Representações LTDA -
CNPJ N° 46.151.804/0001-92
Empresa Contratada
LEANDRO SANTOS DAMASCENO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:260274BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 486 2024 DE FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 486/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS**,** brasileiro (a) divorciada, (a), portador (a) do RG nº 89***8/SESDESC/RO e do CPF: 839. ***. ***-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora da Sala de Vacina**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:389C6C5B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 487 2024 DE SIRNALVA DE JESUS SANTOS.

PORTARIA Nº 487/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) SIRNALVA DE JESUS SANTOS (a), brasileiro (a) viúva (a), portador (a) do RG nº 45***9/SSP/RO e do CPF: 631. ***.***-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora da Sala de Vacina vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria tem todos os seus efeitos a partir de 10/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:0557CAA2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 97/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 192/SEMED-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO **(TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal;**
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);

XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **10/09/2024 á 16/09/2024;**
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **17/09/2024 á 23/09/2024;**
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 97 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 9ª CHAMADA

Cargo: PROFESSORPEDAGOGO - 40 h -SEMED (AMPLA CONCORRÊNCIA).

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA	208	45,00	269
SANDRA DA SILVA GOMES	1384	45,00	270
JADER JOSÉ DA SILVA COSTA	368	45,00	271
JOSIANE SILVA SOARES	274	45,00	272
CLAUDIA APARECIDA RIGON	665	45,00	273
IRANETE GOMES PEREIRA	723	45,00	274

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:4400D7B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONTRATO N.006/CMA/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2013/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: N. **0000293.01.01-2023**
CONTRATO: **N.006/ CMA /2024**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: presidente@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

CONTRATADA:
CONTRATADA: FERNANDA FERRAZZI PONTIN – ME
CNPJ: 10.277.241/0001-36
Valor do Contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do poder legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população.

DA VIGÊNCIA: Contrato n. **0006/CMA/2024**, O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (meses) meses contados da publicação deste instrumento contratual; O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes/RO, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 09 de setembro de 2024.

PUBLICADO NO MURAL
09 de setembro 2024

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: presidente@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:105A668A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 855, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 855, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21329/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 338/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/09/2024 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2642058**e o código verificador**267CFCA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/09/2024 12:09
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	05/09/2024 15:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5819826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 854, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES.

PORTARIA Nº 854, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 936 de 03/09/2024 (ID 2636691), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Gilzerleia Tania Daltiba Monteiro Lopes, à função de**DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no período de 5/9/2024 a 14/9/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/09/2024 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641078**e o código verificador**1204A612**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/09/2024 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6848F2B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 856, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 856, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20941/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Giliane da Cruz Nascimento Barbosa e Tiago Alessandro de Lima, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 340/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/09/2024 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2644696**e o código verificador**F2C8C541**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES	***.106.142-	05/09/2024 13:43

	SILVA	**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:449ED4A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 858, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 858, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

O Superintendente de Licitação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-22529/2024

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Kassandra Joyce Silva Pape para exercer as funções de fiscal e gestora do Contrato n°341/2024que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e a Empresa J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA**, **Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 06/09/2024 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2647018**e o código verificador**B9F63AED**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A120BEF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 861, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 861, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16252/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 331/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/09/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2647849**e o código verificador**FF4C19FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/09/2024 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8DEFD6B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.395, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESIEL DA SILVA BENEVIDES.

DECRETO Nº 21.395,DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGESIEL DA SILVA BENEVIDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-22091/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 29/08/2024 (ID 2628008)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Gesiel da Silva Benevides, admitida em 6/3/2008, matrícula nº 62600-1, no cargo/função de Guarda Comunitário N III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/9/2024 a 8/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2632095**e o código verificador**1E2F84A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 08:38
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	02/09/2024 09:24
4	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8DDF82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2024

Processo nº.:21541/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay, para aquisiçãode 27,70m² de grades de metalão.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3019 - Parcerias com entidades Creche
Elemento de despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:906
Valor:R$ 10.000,00

Prazo de Execução: Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09de setembrode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:03B7AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024

Processo nº.:21337/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, para transporte dos alunos do Distrito de Bom Futuro à Ariquemes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Ed. Inclusiva

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:314
Valor: R$ 175.000,00

Prazo de Execução: Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09de setembrode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:B8956BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.710/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.599,99 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:12592B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23380/2023/FUNCET MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas de consumo 04 (itens fracassados do P.E.176-2023), para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **48.932,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90103/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 11/09/2024 até às 08h59min do dia 23/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 09 de setembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:A17455FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90106/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17624/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Conjunto de Drenagem de Tórax, Drenos, Sling Correção Incontinência Urinária, Sondas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 497.603,65.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604de 12de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90106/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia12/09/2024até às 08h59min do dia 25/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),09 de setembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D53BA6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024/SML/PMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSAELETRÔNICANº90035/2024/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº 22151/SEMSAU/2024

LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
Objeto:**Solicitação de abertura de Processo de Aquisição de Equipamentos Permanentes para Atendimento das Emendas Parlamentares, por dispensa de licitação, (Itens 3, 16 e 24 Fracassados no Processo Administrativo nº 1447/SEMSAU/2023), recurso oriundos da** Proposta nº 07582.909000/1210-01, Proposta nº 07582.909000/1230-03 e Resolução nº 547 "Ad Referendum/2023/SESAU /CIB",**visando supriras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Ariquemes/RO.**Com valor total estimado em **R$ 26.949,24.** A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.233de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90035/2024**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso IIIda Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA**da Sessão Pública Virtual, para a**Data de12/09/2024para 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de setembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:83420C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES, brasileira, viúva, portadora do RG de nº. 45734633 e do CPF nº. 518.903.482-87, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F5E5201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SULIENI VAGNER, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SULIENI VAGNER, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 264701 e do CPF nº. 006.745.792-40, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovada em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F8614B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ADRIANA APARECIDA DA CRUZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita

CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ADRIANA APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 88467040297 e do CPF nº. 884.670.402-97, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:84BEB8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 939421e do CPF nº.709.524.502-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FDF6F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 36196495 e do CPF nº. 690.118.002-06, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:493367B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GISIBELD NASCIMENTO SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GISIBELD NASCIMENTO SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1056770 e do CPF nº. 851.597.602-10, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **2.882,10**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **16/07/2024** a **16/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A3453C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E EMILY KARENINA TIECHER, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

EMILY KARENINA TIECHER, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1165001 e do CPF nº. 011.185.582-94, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **17/07/2024** a **17/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo,

vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:09C26D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 944035 e do CPF nº. 847.120.742-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E14D6DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANA REBECA DA SILVA CARVALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ANA REBECA DA SILVA CARVALHO, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº.1169059 e do CPF nº. 015.114.062-67, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município

para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9F47F793

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GLAUBER OZORIO DUARTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GLAUBER OZORIO DUARTE, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1109906 e do CPF nº. 010.681.532-61, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **18/07/2024** a **18/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B921FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIETE BARREIRO DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ELIETE BARREIRO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1838350 e do CPF nº. 052.166.956-13, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM N I**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,0**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:046FEE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 15630/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 15630/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens: 02 e 04, em favor da empresa: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 02.351.006/0010-20, referente ao processo n.º 15630/SEMOSP/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 057/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 111/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
02	100	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RC1CE	R$ 6.200,00	R$ 6.638,27	PRÓPRIA
04	300	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	R$ 4.965,00	R$5.344,28	PRÓPRIA

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:064A5772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 319/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.290/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA CNPJ: 12.973.083/0001-84

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 824.636,52 (oitocentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 5 de setembro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/09/2024 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:072B7F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 341/2024
Processo Administrativo nº 22.529/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML.
2) J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.674,00 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Gestora e Fiscal do Contrato: Kassandra Joyce Silva Pape.

Ariquemes/RO, 5 de setembro de 2024.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D97F7E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2024

Processo Administrativo nº 20.941/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:21.474.357/0001-81

OBJETO:Contratação de prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$3.097.500,00 (três milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais).

Gestora do Contrato: Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Fiscal de Contrato: Tiago Alessandro de Lima

Ariquemes/RO, 5 de setembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7230911B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/CPL PROCESSO N.º 218/2024

A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/CP
L PROCESSO N.º 218/2024

A Câmara Município de Buritis-RO, através da pregoeira designada sob a Portaria nº123/2024, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como

Objeto: Aquisição de material permanente, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para uso da Câmara Municipal de Buritis.
Valor total da licitação: R$ 1.311,00 (mil trezentos e onze reais).

DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: : https://licitanet.com.br/ CÓDIGO DA UASG: 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ (site oficial) e no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

Buritis - RO, 09 de setembro de 2024

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C91AF30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2024/SLC PROCESSO N.º 939/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos.** Valor estimado: **R$ 22.178,91 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:67182A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024/SLC PROCESSO N.º 002141/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **Portaria nº 56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Computadores Desktop de acordo com o Convênio nº 446/PGE/2021.** Valor estimado: **R$ 9.856,11 (Nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:E0B3CC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024/SLC PROCESSO N.º 1086/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **aquisição de indicadores biológicos, integradores químicos e incubadoras,** valor estimado: **R$ 58.561,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9920FABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024/SLC PROCESSO N.º 1919/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto **14.502/GAB/PMB/2024**, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Engenharia Para Construção Da Estrutura Da Cobertura Da Garagem - SEMECE,** valor estimado de **R$ 542.129,41** (Quinhentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/10/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D83502AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2076/2024

"Altera A Denominação De Ginásio Poliesportivo No Município De Buritis/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterada a denominação do **Ginásio Poliesportivo de Buritis,** situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como **Ginásio Poliesportivo de Buritis Brayan Victor Martins.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9822452E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1019-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90074/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1019.15.08-2024/SEMECE**, **objeto:** aquisição de material permanente para o CEAPE- Centro de atendimento psicossocial educacional), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17, a proposta no valor de **R$ 4.160,00** (quatro mil cento e sessenta reais).

M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.128.778/0001-90 a proposta no valor de **R$ 3.400,55 (**três mil quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos**).**

LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA CNPJ: 54.860.605/0001-81 a proposta no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

TCP ELETROS LTDA CNPJ 49.998.224/0001-23 a proposta no valor de R$ 3.810,84 (três mil oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Buritis, 06 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6ABC6C76

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 100/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001634-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90078/2024-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 48.223.831/0001-59, com sua sede e foro na Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, n° 67, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP:. 81290-270, tendo como administrador da sociedade o Sr. **RHAVY SANTOS COSTA**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. ***974927**, Expedida por DETRAN/PR e CPF nº. ***.712.039-**, residente e domiciliado a Avenida Anibal Khury, n° 8405, Praia de Ipanema, Pontal do Paraná - PR, CEP:. 83255-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos em **ID (31º - 2.16B.339),** tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001634/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90078/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Colchão para suprir as necessidades das famílias carentes e em situação de vulnerabilidade que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
02	COLCHÃO CASAL, medida mínima de 138cm de largura x 188cm de cumprimento x 22 cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	UND	100	R$ 479,00	R$ 47.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.900,00**

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da ordem. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que administração pública mantenha um controle direto sobre a qualidade dos produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.2. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.3. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 11.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 11.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
02.10.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2097 – Apoio ao Serv de Proteção a Comunidade – Unid de Benef Eventual
3.3.90.32 00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha 460

Unidade A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.
14.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MULTIFOAM DO BRASIL LTDA
CNPJ sob nº 48.223.831/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMB/2024

PROCESSO Nº 00001634-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90078/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDONº 175/SEMAST-ADM/2024, ID (40º - 2.18D.E14)

SECRATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAST

02.10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004.2097 – APOIO AO SERV. DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE- UNID DE BENEF EVENTUAL
3.3.90.32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA- 460

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 47.900,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F0248D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.012, 06 DE SETEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto 15.008/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Retifica o Decreto 15.008/2024 que prorroga os contratos de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Sirley Vieira Souza – cargo microscopista 40 horas – a prorrogação corresponderá pelo período de 03.09.24 a 30.12.2024.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E6A96F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.011, 06 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidores para compor Comissão que irá atuar no Processo 01/GAB/PMB/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que irá atuar no Processo Físico 01/2024 relacionado à apuração de fatos para posterior providências cabíveis.

Flavio Farina – matrícula 3263- Presidente
Paula da Silva Ferreira – matrícula 1851 – Relator
Josilene Carlos de Oliveira – matrícula 1970 – Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:775688E0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 856/2017 –
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Apurar fatos referentes aos fatos apontados pela Controladoria no Processo 1183-2016.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, uma vez que se encontra prescrito a questão do mérito para que seja aplicada advertência a servidores responsáveis pelo processo, bem como essa falhas administrativas não trouxe prejuízos ao erário e decido com julgamento o arquivamento do processo.
Fica através deste documento orientado a comissão permanente de sindicância que se atente aos prazos estabelecidos em lei para o devido rito processual, evitando a prescrição sem resolução do mérito.
Dê ciência as partes interessadas.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO 06 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:742C87C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 123 CONVOCA TECNICA DE ENFERMAGEM PS SÃO FRANCISCO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 123/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da técnica CRISTIANE DE SOUZA, bem como a desistência da candidata RAQUEL DELFINA DE SOUZA, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

441	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	CLASSIFICADO	54,00	3º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 09 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:DED41154

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 124 CONVOCA TECNICA DE ENFERMAGEM PS SÃO FRANCISCO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 1242024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da técnica CRISTIANE DE SOUZA, bem como a desistência da candidata CRISTIANE MORIM, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

423	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	CLASSIFICADO	50,00	4º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 09 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C33FCCEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 39/2024, que tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano**: em favor das empresas: POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA– CNPJ: - 14.798.402/0001-98, no valor de R$ 103.000,00 (cento e treze mil reais).

Cacaulândia 09 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:E13E3865

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 38/2024, que tem por objeto **Registro de preço para eventual e Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação)**: em favor das empresas: L T DE OLIVEIRA – CNPJ: - 13.134.352/0001-81, no valor de R$ 142.203,56 (cento e quarenta e dois mil duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Cacaulândia 09 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:543BC160

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº10/2024
Processo administrativo 1-354/2024
Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº10/2024**, nos termos descritos abaixo:
Objeto:aquisição de tubos metálicos
Empresa:ARMCO STACO S A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ:72.343.882/0001-07
Valor total:R$ 184.860,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 09 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:A1DAED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.012/GP/2024

DECRETO Nº6.012/GP/2024 De 06 de Setembro 2024.

NOMEIAA Sra. SÔNIA SILVA DE OLIVEIRANA FUNÇÃO DEDIRETORADE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS INTERINA SEM ONUS

DANIEL MARCELINODA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art.1º -NomeiaaSenhora**SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA**na função de**DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS INTERINA SEM ONUS.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:6286D3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 PROCESSO Nº. 1-260/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: - 52.611.889/0001-47, no valor de R$ 160.431,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais); ECOLIM LTDA 17.221.558/0001-08 no valor de R$ 52.810,20 (cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais e vinte centavos); ATACADO TRADICAO LTDA 02.460.701/0001-39 no valor de R$ 4.145,39 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos); P.R. FARONI LTDA 27.917.903/0001-98 no valor de R$ 89.552,04 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos); MFX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA 53.471.304/0001-01 no valor de R$ 9.649,50 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 36.838.236/0001- 49 no valor de R$ 9.317,02 (nove mil trezentos e dezessete reais e dois centavos).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de setembro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:3B11450C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024 PROCESSO Nº. 1-245/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: - 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 27.816,83 (vinte sete mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos); ATACADO TRADICAO LTDA 02.460.701/0001-39 no valor de R$ 60.410,56 (sessenta mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos); R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 47.561.770/0001-77 no valor de R$ 76.451,34 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos); RISSE & TRINDADE LTDA 08.267.557/0001-03 no valor de R$ 1.224,82 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA 03.716.848/0001-00 no valor de R$ 42.570,14 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais e quatorze centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 9. 29.654,98 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e novena e oito centavos); ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 48.529.824/0001-80 no valor de R$ 4.492,36 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); P.R. FARONI LTDA 47.029.862/0001-00 no valor de R$ 57.465,84 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de material de expediente, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de setembro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4154DBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA, Supervisor Escolar, matrícula n° 24102 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias no período de 25/08/2024 a 22/11/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1237/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BD947965

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede ferias ao servidor JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2461/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA, Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio, Matrícula n° 25975-1, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 23/09/2022 à 22/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6BCFABC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor RENATO DIAS DAMACENO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor do servidor RENATO DIAS DAMACENO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 23911 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/09/2024 a 06/11/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-2464/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E141D9D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora DIANA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,

matrícula n° 23691-1 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias no período de 27/08/2024 a 25/09/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1991/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:102D15FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE DISTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA J. V BISPO EIRELI ME, CNPJ 23.863.642/0001-10.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES,** resolve realizar o distrato parcial do Contrato n° 008/2024, conforme Processo nº**11-2687/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a rescisão total do Item 15 (Rota 15) do Contrato Administrativo nº 008/2024, sendo rescindidos 12.382,00 quilômetros calculados para execução em 210 (duzentos e dez) dias letivos, no valor de R$ 145.488,50, com base no art. 79, inciso I da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

A rescisão total do Item 15 (Rota 15) contara a partir da data da DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE sendo a data de 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 09 de setembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Gestor do Contrato
Port. 239/2023

J. V BISPO EIRELI - ME
CNPJ23.863.642/0001-10

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:67388BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 047/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 108, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº127 de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 076/CMCJ/2024.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a gestora Jucilene Marques Morais, Presidente Interina a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2° - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3° - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1° será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4° - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:26482324

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº75/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FÁGNO PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 09 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0D013CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 76/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 09 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0C0394DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº. 019/2024/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1617/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material esportivo faz-se necessário de forma a possibilitar o fomento de atividades de esporte dentro da instituição, visando garantir qualidade de vida, melhorando desempenho de maneira adequada às práticas em todas as suas modalidades, através da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - CMCELT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 377.125,04 (trezentos e setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e quatro centavos). Data de Abertura: 26 de setembro de 2024 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 09 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:22798649

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 276 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4972	***KELIS DE OLIVEIRA PAVAO***	*De 01a 30 de Setembro 2024*	*01 A 30 DE SETEMBRO DE 2025*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Agosto do corrente ano.

***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A28DF089

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9645 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 30/08/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA*****,matrícula 12467,** cargo celetista de PROFESSORA -25h**,**pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D61394FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9646 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"TORNA SEM EFEITO NOMEAÇAO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a NOMEAÇAO de **RICARDO ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA**, **COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, CDA-12 pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, contida no **DECRETO DECRETO Nº 9.642, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2024. Edição 3807a.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:869268BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9647 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇAO	DATA DE EXONERAÇAO
IZAQUE SILVA EZIQUIEL	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	CDA-13	SEMAM	09/09/2024
DAIANE JORDAO AQUINO MIRANDA	CONTROLADOR(A) GERAL	SUBSIDIO-II	CGM	09/09/2024
RULIA DOS SANTOS COELHO	SUBCONTROLADOR GERAL	CDA-13	CGM	09/09/2024
EDIFELIPE FROTA BARROS	DIRETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS	CDA-07	GABINETE	09/09/2024
VALMOR ALVES DE SOUZA	DIRETOR DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	CDA-10	CMAGRI	09/09/2024
LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CDA-08	SEMUSA	09/09/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39F4FD13

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9648 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear os senhores para exercerem Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇAO	DATA DE NOMEAÇAO
ADRIELE DE MELO PAVAO	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	CDA-13	SEMAM	09/09/2024
FABIO BOTELO CAMELLO	CONTROLADOR(A) GERAL	SUBSIDIO-II	CGM	09/09/2024
DAIANE JORDAO AQUINO MIRANDA	SUBCONTROLADOR GERAL	CDA-13	CGM	09/09/2024
RULIA DOS SANTOS COELHO	DIRETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS	CDA-07	GABINETE	09/09/2024
JHONATHAS DAVIDY DA SILVA BEDNASSI	DIRETOR DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	CDA-10	CMAGRI	09/09/2024
CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CDA-08	SEMUSA	09/09/2024
VALMOR ALVES DE SOUZA	COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	CDA-12	GABINETE	09/09/2024
RICARDO ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL	CDA-13	CMSET	04/09/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A54AD9C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9649, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º.NOMEAR a contar de 01 de setembro de 2024, a servidora abaixo relacionada para exercer a Função Gratificada, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MATRICULA	*NOME*	*FUNÇÃO*	*SÍMBOLO*
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	Chefe de Seção	*FG-1*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2FA990C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.085, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 1.006.850,00 (um milhão, seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000..... EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000..... FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.608.0010.1.198. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONV GOV ESTADO 391/2024/PGE-SEAGRI
16 - 4.4.90.52.00.00 17010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 105.200,00
02.008.20.606.0010.1.199. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA - CONV GOV ESTADO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI
17 - 4.4.90.52.00.00 17010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 695.500,00.
02.008.20.608.0010.1.199 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO
18 - 3.3.90.32.00.00 17010000 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA.....R$ 206.150,00
Total Suplementação:..... R$ 1.006.850,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.
Receita Descrição
2.4.2.2.01.01.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal.....R$ 760.000,00
1.7.2.4.99.01.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal.....R$ 200.000,00
Total da Receita:..... 960.000,00
Art. 3º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Anulação
02.000.00.000.0000.0.000..... EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000..... FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.018. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
10 - 3.3.90.30.00.00 15000000 - MATERIAL DE CONSULMO.....R$ 46.850,00
Total Anulação:..... R$ 46.850,00

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a efetivar de forma gratuita o transporte de calcário adquiridos com os recursos oriundos do Convênio nº 400/2024/PGE-SEAGRI aos pequenos e médios produtores do município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 5º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos nove de setembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3430980C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/GAB/2.024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/EO EM RAZÃO DA BAIXA QUALIDADE DO AR EM DECORRÊNCIA DAS QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO o Decreto 29.434, de 30 de agosto de 2024 emitido pelo Governo do Estado de Rondônia dispõe sobre recomendações para a população do estado de Rondônia em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde e segurança da população de Castanheiras/RO, diante das ameaças impostas pelos incêndios florestais e a consequente deterioração da qualidade do ar e outras condições de risco à saúde pública;

CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa recomendou a intensificação das medidas preventivas para reduzir a exposição da população aos poluentes atmosféricos, promovendo ações de conscientização e educação em saúde, incluindo o uso de máscaras N95 e a limitação de atividades externas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau alertou para o aumento expressivo de doenças respiratórias, especialmente entre grupos vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com condições crônicas de saúde, devido à exposição prolongada ao ar poluído durante períodos de queimadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendada à população do Município de Castanheiras/RO a adoção das seguintes medidas preventivas para reduzir os impactos à saúde decorrentes da má qualidade do ar:

- evitar atividades físicas e recreativas em ambiente aberto enquanto durar o período crítico de contaminação do ar pela fumaça;

- manter portas e janelas fechadas em períodos de alta concentração de fumaça, se possível;

- redobrar a atenção com crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias crônicas e gestantes, buscando assistência médica em casos de agravamento dos sintomas respiratórios;

- a ingestão frequente de água para manter a hidratação e ajudar a reduzir os efeitos da poluição sobre as vias respiratórias;

- reduzir, se possível, o tempo de exposição em ambiente aberto, durante o dia ou à noite; e

- dirigir com atenção redobrada, evitar atravessar áreas com cortinas de fumaça e fogo, além de evitar se deslocar pelas rodovias que estão com interdições.

Art. 2º - Todas as medidas adotadas deverão estar alinhadas com as diretrizes mais recentes, de modo a garantir sua eficácia na proteção da saúde da população, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC determinar a suspensão das atividades práticas ao ar livre nas escolas Municipais da rede pública de ensino, até que haja uma melhoria significativa na qualidade do ar, conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único. As demais medidas preventivas e operacionais a serem adotadas nas escolas Municipais serão regulamentadas por meio de portaria específica a ser emitida pela SEMEC.

Art. 4°- Este Decreto terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 05 de setembro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:46E45D42

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04
PROFESSOR HISTÓRIA
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
EDMA MARIA FERNANDES - 8º - Colocação

Castanheiras/RO, 09 de setembro de 2.024.

CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:43281F83

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 095/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS**, matrícula nº 13363, portador do CPF nº **139.075.492-87**, admitido em 03/07/2023, no Cargo de **Ass.Téc. Esp. em Convênios e Programas de Atendimentos à Saúde – SEMUSA,** com efeito financeiro a partir do dia 31 de Agosto de 2024, conforme Requerimento apresentado pelo servidor, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0C1DAD6A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 096/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SUYANE PAIVA RODRIGUES,** Matrícula: 13583 portadora do CPF nº **030.108.102-61,** admitida em 10/06/2024 no cargo de **Chefe de Seção de Fiscalização Sanitária - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 03 de Setembro de 2024 conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7DC75F38

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 097/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ÁGATA DE OLIVEIRA MOTA,** Matrícula: 13380 portadora do CPF nº **031.336.162-26,** admitida em 04/01/2024 no cargo de **Gerente de Convênios e Programas Sociais-SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 06 de Setembro de 2024 conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AB0A83B2

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 098/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Senhora **KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS,** Matrícula: 13046 portadora do CPF nº **062.853.062-57,** admitida em 18/01/2021 no cargo de **Sub -Coordenadora de Ação Social**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de Setembro de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B31CB228

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS,** Portador do CPF nº **139.075.492-87,** no Cargo de **Ass.Téc. Esp. em Convênios e Programas de Atendimentos à Saúde – SEMUSA**, com efeito financeiro dia 02 de Setembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FE4CFA61

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EINÉIA BARBOSA DE SOUZA,** portadora do CPF nº **121.226.907-12,** no cargo de **Chefe de Seção de Pessoal - SEMAD**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 03 de Setembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E3AA70CE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS,** portadora do CPF nº **062.853.062-57,** no cargo de **Gerente de Convênios e Programas Sociais-SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de Setembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3A752C97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 72, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1068/2023 de 18/12/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até **226.366,50 (duzentos e vinte seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
21 - 3.3.91.97.00.00 15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS..... R$ 226.366,50
Total Suplementação: R$ 226.366,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIÁL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0009.1.050. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
24 - 3.3.90.39.00.00 15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 36.366,50
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0009.1.053. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
33 - 3.3.90.39.00.00 15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 130.000,00
02.004.04.121.0009.2.011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
38 - 3.3.90.39.00.00 15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 60.000,00
Total Anulação: R$ 226.366,50

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quatro de setembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:488DE88F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 74, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até **R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.608.0010.1.198. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONV GOV ESTADO 391/2024/PGE-SEAGRI
16 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 100.000,00
02.008.20.606.0010.1.199. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA - CONV GOV ESTADO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI
17 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 660.000,00.
02.008.20.608.0010.1.199 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO
18 - 3.3.90.32.00.00 17010000 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA..... R$ 200.000,00
Total Suplementação: R$ 960.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.
Receita Descrição
2.4.2.2.01.01.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal..... R$ 760.000,00
1.7.2.4.99.01.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal..... R$ 200.000,00
Total da Receita: 960.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos nove de setembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:58F66C1A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 75, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até **R$ 46,850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.608.0010.1.198. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONV GOV ESTADO 391/2024/PGE-SEAGRI
16 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.200,00
02.008.20.606.0010.1.199. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA - CONV GOV ESTADO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI
17 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 35.500,00.
02.008.20.608.0010.1.199 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO
18 - 3.3.90.32.00.00 17010000 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA..... R$ 6.1500,00
Total Suplementação: R$ 46.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.018. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
10 - 3.3.90.30.00.00 15000000 - MATERIAL DE CONSULMO..... R$ 46.850,00
Total Anulação: R$ 46.850,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos nove de setembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D86C4B57

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NIRCEIA VITOR DE SOUZA,** portadora do CPF nº **008.590.672-70,** no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de Setembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2A49B7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº77/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícola (perfurador de solo, carreta agrícola e grade aradora), através de ampliação de meta do recurso do convênio Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1858/2024**. Valor Total R$: 101.274,67 (cento e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 20 de setembro de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de setembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:377A5603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.133, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Delega competência a Heitor Atílio Schneider para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **Heitor Atílio Schneider, Matricula 202005-**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**448/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMED;**
ProcessoAdministrativon.º**448/2024.**

Assunto:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA A EMEIEF ANA PAULA MARQUES - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Semed.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),26 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:64E394AD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3145

DECRETO Nº 3145, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 56.140,21

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 56.140,21 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais, vinte e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.140,21
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
606-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 40.000,00
F.R.: 0 1 501

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
607-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 4.000,00
F.R.: 0 1660

08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
608-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 300,15
609-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 11.840,06
F.R.:0 2 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL

04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
16-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -40.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
278-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -4.000,00
F.R:0 1 660

08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS -
592-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado - 12.140,21
F.R. Grupo: 0 2660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos de Exercícios

CHUPINGUAIA, 30 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 02/09/2024 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 02/09/2024 às 14:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**573478**e o código verificador**813494FB**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D22871B2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3149

DECRETO Nº 3149, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 223.200,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 223.200,00
Por anulação
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LV
360-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 20.000,00
F.R.: 0 1 500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
185-3.3.90.14.00- -Diárias – civil 3.200,00
F.R.: 0 1500

Por superavit financeiro
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0021.2007-PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDO
610-3.3.90.47.00 -Obrigações tributárias e contributivas 200.000,00
F.R.:0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 200.000,00
Fontes de Recurso: 2 500 200.000,00

Anulação de despesa: -23.200,00
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVR -356-3.1.90.13.00 -Obrigações patronais -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232.-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
195-3.1.90.16.00 -Outras despesas variáveis - pessoal civil -3.200,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/09/2024 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/09/2024 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2024 às 14:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**575386**e o código verificador**55816A68**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1A4A9E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 063/2024-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 05 de setembro de 2024.

Concede à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo, Reorganização do Reconhecimento para implantação do Projeto Semear: Educação em Tempo Integral para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e reconhece a alteração de nomenclatura para Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO**OESTE/RO,** no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO:

Parecer n° 021/2021-CME/PMCOL/RO;
Resolução n° 033/2021-CME/PMCOL/RO;
Documento anexo ao Processo n° 3046/2023;
Parecer n° 040/2024-CAEB/CME/PMCOL/RO.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Reorganização do Reconhecimento para implantação do Projeto Semear: Educação em Tempo Integral para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2° Reconhecer a alteração de nomenclatura de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo para Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 06/09/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:41EAFD1A

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 064/2024-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 05 de setembro de 2024.

Concede, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré- Escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO**OESTE/RO,** no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022 e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada em 31 de março de 2022, e considerando:

Lei nº 2.132, de 2 de maio de 2019 dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil “Monteiro Lobato”, no Município de Colorado do Oeste – RO;
Decreto nº 115, de 21 de maio de 2019 dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil “Monteiro Lobato”, no Município de Colorado do Oeste – RO;
- Parecer n° 026/2022-CME/PMCOL/RO e da Resolução n°40/2022CME/PMCOL/RO, “concedeu, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.
Resolução nº 048/2023-CME/PMCOL/RO, que Revoga a Resolução n°010/2019-CME/PMCOL/RO, e Estabelece Diretrizes e Normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento e Reorganização de Ensino, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.
Art. 2° Determinar à Mantenedora que ajuste o cumprimento do item 2 do voto do Relator elencado no Parecer nº. 041/2024-CGSOF/CME/PMCOL/RO, a contar da publicação desta Resolução e comprove o cumprimento da referida providencia.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 06/09/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:215883A3

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 041/2024-CME/PMCOL/RO

Assunto: Concede, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Relatora: Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Parecer nº. 041/2024-CME/PMCOL/RO
Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento
Aprovado em: 05/09/2024

RELATÓRIO

Com base no processo de n° 3051/2023, recebido pelo DIGPROC-Sistema de Processo Eletrônico, em 19 de agosto de 2024, a Secretaria Municipal de Educação –SEMED, encaminhou a este Conselho, o processo em epígrafe contendo documentos do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com solicitação de Prorrogação da Autorização de Funcionamento nas modalidades de Creche e Pré Escolar I e II.

DO MÉRITO

O Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, CNPJ: 11.909.354/0001-70, situado na Avenida Tapajós, número 3.891, centro, Colorado do Oeste- RO, foi criado no dia 02 de maio do ano de 2019, pela lei N° 2.132 sendo feita a junção das antigas instalações da Creche Municipal Pingo de Gente e a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Tarsila do Amaral com o objetivo de atender crianças de 1 a 5 anos denominado Educação Infantil, de acordo com o Parecer n° 001/2019/CME/PMCOL/RO de 12 de abril de 2019 e Decreto nº 115, de 21 de maio de 2019.
No ano de 2022 o Conselho Municipal e Educação por meio do Parecer n° 026/2022-CME/PMCOL/RO e da Resolução n° 040/2022-CME/PMCOL/RO, "concedeu, pordois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré- Escola.

ANÁLISE
De acordo com os Laudos Técnicos e documentos anexos ao processo foram levantados os seguintes aspectos:
Aspectos Físicos e Sanitários:

De acordo com as informações técnicas fornecidas pelos técnicos responsáveis, afirma-se que as instalações encontram-se em bom estado de uso e conservação, habilitadas para uso estudantil.

Aspectos Pedagógicos e Administrativos:
Nos aspectos administrativos a escola possui: direção que é responsável pela gestão da Unidade Educacional juntamente com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED as quais respondem junto à comunidade escolar e autoridades pela solução de problemas administrativos, orientando nas atividades pedagógicas diárias, conta com direção, supervisão, secretaria, professores e a comunidade, corpo técnico composto por servidores de apoio, efetivos e terceirizados que atuam na manutenção e conservação do prédio, manipulação e preparo da merenda escolar, monitores do transporte escolar, motoristas do transporte escolar, vigilantes e Conselho Escolar.
Os serviços de inspeção escolar são disponibilizados pela mantenedora que acompanha continuamente a situação dos diários de classe e acompanha o cumprimento do calendário escolar.
A Escola juntamente com a equipe de profissionais, comunidade, Conselho Escolar, corpo docente, discente constroem juntos o Projeto Político Pedagógico, Plano de Formação Continuada para os professores e também a aprovação do Regimento Interno.
Tem como mantenedora a prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Servidora auxiliar administrativo,responsável pela escrituração, documentação dos estudantes, servidores, livros de registros, registro individual de ponto, livros ata, protocolos, armazenamento de diários de classe, arquivo ativo e passivo, prestação de informações do censo escolar, local adequado para a guarda e conservação das informações e documentos.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como mantenedora, oferece ao corpo técnico do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato os serviços de inspeção escolar, psicopedagogia e psicologia escolar. Disponibiliza recursos pedagógicos destinados aos estudantes com necessidades de Atendimento Educacional Especializado. No caso do público atendido na modalidade de Creche e Pré-escola, os estudantes com mobilidades reduzidas, altas habilidades e outros aspectos ou *déficits* de aprendizagem, são acompanhados além do professor, por cuidadores que os auxiliam dentro e fora da sala de aula. A SEMED também presta suporte na aquisição de material pedagógico para o desenvolvimento das atividades dos docentes.
Os projetos executados na escola foram elaborados pelo corpo docente e também pela SEMED, observando a realidade da escola e aos anseios da clientela escolar e comunidade. Constataram-se em todos, uma sincronia e coerência com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e o Planejamento Anual, estando compatíveis ao nível de ensino oferecido.
Quanto aos Planos de Ação dos Servidores, todos estão estruturados com coerência e atendem ao nível de ensino. A Escola em parceria com a mantenedora, através do Núcleo de Desenvolvimento Pedagógico elaboram de acordo com a sua realidade os planos de ação, procurando atender as necessidades de aprendizagem e outras dificuldades apresentadas pelos educandos. Os Planos de ação, estão condizentes com as atividades desenvolvidas pelas respectivas funções.
Por oferecer a modalidade de Ensino Educação Infantil, a SEMED, disponibilizou o arranjo curricular de acordo com a Resolução 004/2019-CME/PMCOL/RO, homologado pela SEMED em 08 de agosto de 2019. Verificamos todos os componentes curriculares oferecidos da Base Nacional Comum Curricular.

No ano letivo de 2022 ofertou matriculas para novas turmas de crianças com 10 meses completos amparado pela Resolução nº 030/2021-CME/PMCOL/RO.
Após análise detalhada e minuciosa de todos os componentes básicos que direcionam o bom funcionamento da escola, a equipe técnica levantou os dados acima descritos, constatando que a escola dispõe do necessário para proporcionar ao educando uma educação de qualidade.
Com relação a estrutura do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, o mesmo já concluiu a reforma da cozinha, despensa, pátio/refeitório e banheiro infantil com acessibilidade. Constatamos que os equipamentos mobiliários da cozinha foram instalados na estrutura de móveis planejados, os demais equipamentos mobiliários estão em bom estado de conservação em número suficiente para atender a demanda da escola e condizentes com a modalidade de ensino que a escola oferece. Conforme constatado em visita *in loco* na data de 26/08/2024 (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro) e as especificações do Laudo Técnico de Inspeção Escolar N° 003/2024 (SEMED) anexados ao Processo, no tocante a estrutura, as instalações sanitárias e hidráulicas estão em perfeito funcionamento não oferecendo nenhum risco aos estudantes e aos que nela trabalham. Quanto aos aspectos administrativos, estão em conformidade com as leis em vigor, todo arquivo tanto passivo quanto ativo, os documentos relacionados aos estudantes em atividade, diário de classe, registro individual de ponto, documentação do corpo técnico, administrativo, docente, turmas, turnos e horário de funcionamento da escola estão devidamente preenchidos e em ordem conforme é determinado.
Em relação ao acervo bibliográfico, atualmente a estrutura conta com sala de leitura, em espaço adequado para a organização do acervo.
CONCLUSÃO

A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento, por meio da análise do Processo n° 3051/2023-CME/PMCOL/RO, conclui que o Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato encontra-se apto a ser atendido em seu pleito, uma vez que os aspectosanalisados e necessários para o funcionamento desta instituição, atendem parcialmente ao pleito, conforme preceitua a Legislação Vigente.

A comissão verificadora constatou *in loco* que a escola contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatória as informações do mérito, no entanto mesmo apresentando bom desempenho nos aspectos Pedagógicos e Administrativos, necessita de continuidade nas melhorias da estrutura física.

O quadro de professores do Centro Monteiro Lobato está em conformidade com a Resolução nº 048/2023-CME/OMCOL/RO, que revoga a Resolução nº 010/2019- CME/PMCOL/RO.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da documentação constante no Processo nº 3051/2023/CME/PMCOL/RO, somos de Parecer que esta casa:
Conceda, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré – Escola.
Recomenda, a conclusão dos serviços de reforma em todas as instalações do prédio; no decorrer do prazo concedido para a Autorização de Funcionamento.

A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento aprova o Parecer do Relator:

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº268/2019

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira

JANETE MARTINS
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 06/09/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948 – Centro
Fone: 069 9 8435-8492 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:7ACAE37E

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 040/2024-CME/PMCOL/RO

Assunto: Concede à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo, Reorganização do Reconhecimento para implantação do Projeto Semear: Educação em Tempo Integral para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Alteração de Nomenclatura para Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo.
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo.
Relatora: Leozete Martins Soares
Parecer nº. 040/2024-CME/PMCOL/RO
Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB
Aprovado em: 05/09/2024

RELATÓRIO

"O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só o de quem constata o que ocorre, mas também o de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da História, mas sujeito igualmente dela". (FREIRE, 1996, p. 46).

O presente relatório, objetiva orientar e contribuir com a Gestão da Escola Julieta Vilela Velozo quanto aos procedimentos a serem adotados para a consecução plena da proposta encaminhada a este órgão normatizador. Com base na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDBEN, TÍTULO IV (Da Organização da Educação Nacional), Artigo 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo está localizada na Rua Bartolomeu Bueno n° 4665, Bairro Santa Luzia, na zona urbana do Município de Colorado do Oeste, tendo como entidade mantenedora a SEMED. Foi criada pelo Decreto n° 783/88, iniciou seu funcionamento em 1988, com o nome de Escola de 1° Grau Julieta Vilela Velozo, com os cursos de Pré Escola e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, foi Autorizada a funcionar através do Parecer 188/91 CEE/RO e Resolução n° 172/91 do CEE/RO homologados em 30/12/1991, oferecendo Educação Infantil - Pré Escolar e EnsinoFundamental de 1° a 4° série. A Resolução n° 077/94, homologada em 29/12/94, prorrogou por mais dois anos a Autorização de Funcionamento dessa escola e Resolução n° 82/95, prorrogou essa Autorização até o final da tramitação do processo citado.
Em 22 de junho de 1999, a referida escola foi Reconhecida por meio do Parecer n° 073/99 e da Resolução n° 079/99 CEE/RO, concede Reconhecimento à Escola Estadual Julieta Vilela Velozo, situada em Colorado Oeste/RO, que oferece Educação Infantil Pré escolar e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série. Através da Portaria N° 0480/07 GAB/SEDUC/PVH/2007, foi autorizada a implantação gradativa de 5ª a 8ª série. Portaria n° 0548/GAB/SEDUC/ de 19 de maio de 2008, concede nova Autorização de Funcionamento da escola em questão, para o Ensino Fundamental de 6° a 9° ano, regular, que na época pertencia a Rede pública do Estado.
No ano de 2018 ocorreu o Reordenamento das escolas, instituído pelo Decreto Estadual n° 20.070, de 24 de agosto de 2015, e assinatura do termo de Cooperação Técnica n° 15/17, e Lei n° 2.018, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação de escolas municipais de Educação Infantil e Fundamental, com encerramento das atividades educacionais, conforme consta no Decreto n° 22.480, de 18 de dezembro de 2017, do Governo do Estado de Rondônia.

Até 16 de março de 2020, a escola ofertou o ensino presencial com o cumprimento das 800h e no mínimo 200 dias letivo, na qual, a escola também ofereceu o reforço obrigatório e desenvolvimento de vários projetos pedagógicos de leitura e escrita para melhorar a aprendizagem dos alunos. No dia 17 de março de 2020 o ensino presencial foi suspenso em decorrência da pandemia e as aulas passaram a ser trabalhadas de forma remota, por meio de diversas ferramentas pedagógicas, entre elas: Google sala de aula, vídeos educativos, vídeo aula, google Meet, material impresso, livros didáticos, além de atendimento via whatsapp aos pais e alunos para auxílio, explicação e orientações na execução das atividades propostas aos discente. As aulas de forma remota perduraram durante o fechamento das escolas pela necessidade do distanciamento social em razão da pandemia, tendo como foco a continuidade da aprendizagem dos alunos e a preservação do vínculo entre família e escola. Em setembro de 2021 a Escola retornou com as atividades presenciais de forma escalonada para as turmas do 1ºao 5º ano. Ao mesmo tempo, teve por objetivo manter as práticas de leitura, escrita e interpretação de texto, cálculo e raciocínio lógico através de problemas matemáticos contextualizados para alcançar melhor resultado nas avaliações internas e externas e fortalecer as práticas de Inclusão Escolar com qualidade educacional.
A escola oferece Atendimento Educacional Especializado-AEE e, atendimento no setor de Psicopedagogia. A Mantenedora oferece acompanhamento Psicológico para as crianças da Rede Municipal de Ensino. A sala de recurso compõe o AEE e o setor de Psicopedagogia, onde são atendidos aproximadamente 40 alunos com deficiência. Todo trabalho é diferenciado, com atividades interativas e também com materiais concretos e dão o suporte pedagógico aos professores para realizarem a adaptação curricular para atender as peculiaridades e individualidade dos alunos.
Em dezembro de 2021 o Conselho Municipal de Educação através do Parecer nº 021/2021 e da Resolução nº033/2021-CME/PMCOL/RO, concedeu à Instituição Municipal de Ensino Julieta Vilela Velozo, "Reorganização: mudança de Denominação da Escola; Autorização de Funcionamento da modalidade – Educação Infantil Pré I e Pré II, a partir de 2018, por dois anos; mudança nos termos: série para ano; Validação de Estudos da Educação Infantil Pré I e Pré II e Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano referente aos anos de 2018 a 2020".
Em 2022 houve o retorno de 100% dos alunos de forma presencial. As Normas de segurança sanitária continuaram a ser cumpridas. Para analisar o impacto que a Pandemia causou na aprendizagem dos alunos, a escola realizou a avalição diagnóstica e após perceber as dificuldades dos alunos traçaram como objetivo/meta oferecer o reforço escolar, práticas de leitura como requisitos fundamentais para reduzir as dificuldades dos alunos nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa.
Em 2022 através da Lei nº 2.359, de 15 de março houve a mudança da nomenclatura da escola de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Julieta Vilela Velozo, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo. Em tempo de pandemia a escola seguiu o cumprimento do Calendário escolar, aprovado e homologado por este Conselho Municipal e homologado pela SEMED.

Em 2023 iniciou o ano letivo com o Projeto Semear Escola de Tempo Integral para os alunos do 1º Ao 5º Ano. A Educação infantil continuou sendo ofertada nos dois turnos: Matutino das 7h às 11h ao Pré II e, no período vespertino para o Pré I das 13h às 17h. Porém, neste ano, a escola não teve público o suficiente para manter a turma do Pré I.
Ainda no final do ano de 2023, aconteceu o processo seletivo para gestor, com amparo na Lei 2.144/2019, alterada pela lei 2.424/2022, o qual compõe a nova equipe gestora. Em 2024 a Instituição de Ensino ofertou à comunidade a abertura de turmas do Pré
I e II, devido à baixa procura não foi possível atender esta demanda.
Assim, amparado pelo processo de n° 3046/2023, recebido digitalmente em 11 de junho de 2024, a Secretaria Municipal de Educação –SEMED, encaminhou a este Conselho, o processo em epígrafe contendo documentos com solicitação de Reorganização do Reconhecimento para implantação do Projeto Semear: Educação em Tempo Integral para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Alteração de Nomenclatura para Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo.

DO MÉRITO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo está situada Rua Bartolomeu Bueno n° 4665, Bairro Santa Luzia. A Escola apresentou a documentação, prevista na Resolução n° 048/2023-CME/PMCOL/RO e, com base nos referidos documentos, destacamos os aspectos a seguir:

Físico

Segundo informações do Relatório de Inspeção - Vigilância Sanitária (23 de maiode 2024):

"Em vistoria para avaliar as instalações e condições higiênico-sanitárias para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 384/2024, CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar que as dependências do estabelecimento ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JULIETA VILELA VELOZO, CNPJ: 30.922.873/0001-12,

INEP: 11035544 localizado na Rua Bartolomeu Bueno nº 4665 centro, da cidade de Colorado do Oeste – RO, teve suas dependências inspecionadas, e a mesma encontra- se em boas condições de ordem sanitária, até a presente data. Nº DE ALUNOS: 111 Nº PROFESSORES: 18 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2024)."

Quanto às condições físicas do prédio o Laudo Técnico, anexo ao processo n° 3046 encaminhado a este Conselho, emitido pela Engenheira Civil, datado de agosto de 2024, consta em sua conclusão que "Foi constatado em visita "in loco" que a edificação aparentemente possui bom acabamento, sem problemas de estabilidade, higiene e segurança. Os elementos estruturais de concreto armado e vedações sem trincas e fissuras aparentes. As esquadrias, acabamento de piso e parede apresentam certo grau de conservação. Ao que se refere a questão de ventilação e iluminação natural, pode ser observado no quadro resumo de áreas, a relação abertura e ventilação está abaixo de 1/10, o que é recomendado para locais de permanência. Aparentemente, os equipamentos hidrossanitários estão em funcionando adequadamente, bem como as instalações elétricas. A edificação possui rampas, corredores, corrimões, barras e demais equipamento para assegurar a acessibilidade e mobilidade."
Segundo Relatório emitido pela referida escola durante o período de vigência da Resolução n° 033/2021-CME/PMCOL/RO, que "Concede à Instituição Municipal de Ensino Julieta Vilela Velozo, Reorganização: mudança de Denominação da Escola; Autorização de Funcionamento da modalidade – Educação Infantil Pré I e Pré II, a partir de 2018, por dois anos; mudança nos termos: série para ano; Validação de Estudos da Educação Infantil Pré I e Pré II e Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano referente aos anos de 2018 a 2020.", foi realizada a construção do refeitório, a construção está finalizada e o mesmo sendo utilizado. Em relação a oferta da Educação Infantil Pré I e II, conforme a Lei 2.608/2024 que altera a nomenclatura, por falta de demanda a Instituição deixou de atender as respectivas turmas.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da escola foi elaborado com a participação de professores, diretor, supervisor e comunidade escolar, em consonância com a legislação vigente tendo como missão:
"Garantir o acesso, a permanência com sucesso na escola e o desenvolvimento da Educação Integral humanizada, por meio da gestão democrática e inovação educacional."

CONCLUSÃO

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, por meio de análise do Processo n° 3046/2023-CME/PMCOL/RO, conclui que a Escola Municipal de Ensino Infantil em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo, está apta a ser atendida em seu pleito, uma vez que os aspectos analisados e necessários para a reorganização do

Reconhecimento desta instituição, atendem ao pleito, conforme preceitua a Legislação Vigente. Esta Câmara entende que a escola contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatória as informações do mérito.

VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da documentação constante no Processo nº 3046/2023/CME/PMCOL/RO, somos de Parecer que esta casa:
Conceda Reorganização do Reconhecimento para implantação do Projeto Semear: Educação em Tempo Integral para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;e
Reconhece a alteração de nomenclatura de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo para Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Leila Chrystalina Trindade
Conselheira
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho
Municipal de Educação de Colorado de Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente

Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 09/09/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023
Conselho Municipal de Educação – CME

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948 – Centro
Fone: 069 9 8435-8492 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:577C0F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE – COMELJU DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.374, de 12 de abril de 2022**, que Instituiu o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o disposto nas **ATAS N°s 001 e 002, ASSEMBLEIA PARA COMPOSIÇÃO DO COMELJU-MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**, realizadas nos dias 14 e 15 de agosto de 2024, respectivamente, tendo como pauta: a composição do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o **Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU**, **para o Biênio 2024/2026**, que será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU
Titular: ANGELA GOMES DE ALMEIDA Suplente: GERSON APARECIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular: KEMILY POGGERE DE MOURA Suplente: HÉLIA COSTA MIRANDA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR
Titular: JENIFER KEILA COUTINHO Suplente: ALAN ROJAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: ALINE DE PAULO SILVA
Suplente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA

– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Judô Matsubara – AJM Titular: EMÍLIO MASSAKI MATSUBARA Suplente: SILVANÉIA NAGANO

Associação Social Esportiva de Moradores de Bairro – ASSEMB Titular: ALICK RUAN FELICIANO MARTINS Suplente: CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Associação de Ciclismo Colorado – ACC Titular: THANIA CRISTINA RIBEIRO JARISMAR Suplente: RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR

Igreja Católica/Pastoral da Juventude Titular: ISABELA PEREIRA VIEIRA Suplente: MATHEUS CORREIA LOURENÇO

Art. 2º - O **Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU**, órgão consultivo e deliberativo, de caráter permanente e

composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com a finalidade básica de formular a política e incentivar as atividades esportivas no Município de Colorado do Oeste – RO, **observado o disposto no artigo 1º, da Lei nº 2.374, de 12 de abril de 2022**, que Instituiu o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Colorado do Oeste – RO.
§ 1º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º - O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

I – Nas ausências e impedimentos do Presidente do Conselho, este será substituído pelo vice presidente, também eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil na presidência e vice-presidência do Conselho.

Art. 3º - As Competências do **Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU** são as constantes do **artigo 2º, da Lei nº 2.374, de 12 de abril de 2022**, que Instituiu o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 4º - As Competências do(a) Presidente do **Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – COMELJU** são as constantes do **artigo 6º, da Lei nº 2.374, de 12 de abril de 2022**, que Instituiu o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Colorado do Oeste – RO, entre outras que o Regimento Interno estabelecer.
Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
06/09/2024 12:06:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 388711 e o CRC 37474A89.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0D6C9089

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA.

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2024
PROCESSO ORIGINAL N.º P2023/0235233/CREA MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2023/CREA MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO denominada simplesmente de**CONTRATANTE, BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n.º 42.066.831/0001-06, Estabelecida na Rua das Papoulas nº 348,quadra 21,sala B, bairro Jardim Cuiabá cidade Cuiabá-MT, neste ato representada pelo**Srª ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, CPF n.º 03xxxxxx-60,**mesmo endereço doravante denominada**CONTRATADA**observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de**Adesão a Ata de Registro de Preço nº 08/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0DO OBJETO
1.1.AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEICULOS TIPO (PICK-UP) ESPECIFICADO NOS ITENS DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVOP2023/0235233- CREA-MT, ADESÃO 0001/2024 (Id 362093) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL DA FAMILIA E DO TRABALHO - SEMDESFATcujo objeto está discriminado abaixo e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato bem como notas de empenho nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículo tipo Pick-up com especificações mínimas: - Zero quilômetro; - Ano/modelo: 2023/2023 ou versão mais atualizada; - Cabine Dupla; - 4 portas; - Cor sólida branca; - Capacidade mínima para 4 passageiros; Motor: Cilindrada total mínima (cv):95,0 Combustível: Gasolina / Etanol (flex) Câmbio e embreagem Número de marchas: 5 á frente e 1 á ré Tração.	Fiat/Strada Freedom CD 1.3	2	R$119.500,00	R$239.000,00
	VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil)				

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO
2.1. Os preços paraaquisição dos automóveis/objetosão os constantes da proposta apresentada noProcesso decarona, nota de empenho nos autos e acima especificados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021 e item 15.4 do edital original.
1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário conforme art.92, IV da lei n.14.133 de 2021 e terá o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura deste intrumento;

5.0 CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1.O valor global do referido contrato é de**R$239.000,00(duzentos e trinta e nove mil);**
5.2.O pagamento será efetuado em até30(trinta)dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos serviços pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelaSecretariacompetente.
5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação**.**
5.4.Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.
5.4.1.O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será oIPCA.
5.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação doíndice IPCAde correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

6.0CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO/ORÇAMENTO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Ficha: 104
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.243.0005.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO
100 -Recursos Próprios
008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO
115 -Recursos do Tesouro - FNAS

7.0DASOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1.São obrigações da contratada:
7.1.1.Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto;
7.1.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridadesuperior (art. 137,11, da Lei n°14.133/2021);
7.1.3.Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.1.4.Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
7.1.5.Comunicar a contratantequalquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
7.1.6.Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgadosnecessários;
7.1.7.Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
7.1.8.Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cadaperíodo;
7.1.9.Documentarasatividadesrelativasàprestaçãodosserviços;
7.1.10.Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução doobjeto;
7.1.11.Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo termo de referênciae seusanexos.
7.15.1. As demais concernente à execução desse objeto.
7.2.São obrigações**DACONTRATANTE:**
7.2.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;
7.2.2.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas noobjeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou emparte, às suas expensas;
7.2.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissãoespecialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.2.4.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, noprazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.2.5.Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contratoe pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.2.6.Cientificaroórgãoderepresentaçãoparaadoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.2.7.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive derestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas àexecução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamenteimpertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução doajuste (Lei n°14.133/2021, art. 123, caput).

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da avença;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da avença;
d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previstonoart. 5º da Lei n. 12.846/2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
v) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado àAdministração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação(art. 157 da Lei n. 14.133/2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados(art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos naLei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160 da Lei n. 14.133/2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.(art. 161 da lei n. 14.133/2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do**art. 163 da Lei n. 14.133/21.**

9.0 CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
9.1O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO
10.1A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidora**ELIETE FERREIRA DE FREITAS.**
10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidora**GREICIANE ELIETE FERREIRA DE FREITAS**ou pelo respectivo substituto(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscal Administrativo
10.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Gestor do Contrato
10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.8. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VEICULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE
12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na ADESÃO 001/2024e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos eaceitos.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO
14.1. Fica eleito o foro do Município deColorado do Oeste/ROcom renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmentecapazes.

Colorado do Oeste - RO, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:61603962

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso

Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;
c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)02 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;
k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a)Hemograma completo;
b)Glicemia de jejum;
c)Ácido úrico;
d)Uréia;
e)CreatininaEdital de Convocação 016 de 09/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 388951 e CRC: 0A2011D7). Pág: 2/3
f)Colesterol total e frações;
g)Triglicerídeos;
h)Sorologia para doença de chagas;
i)VDRL;
j)Tipagem sanguínea;
k)Urina: EAS;
l)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m)Parasitológico de fezes;
n)radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p)Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q)Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r)Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s)Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t)Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u)Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v)Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w)Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y)Exame FAN.
x)PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE SOCIAL

1- LORIMAR APARECIDA SARETA SCHMOLLER

TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA

1- GENILSON DE SOUZA LIMA

Colorado do Oeste 09 de Agosto de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 09/09/2024 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 388951 e o código verificador 0A2011D7.Edital de Convocação 016 de 09/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 388951 e CRC: 0A2011D7). Pág: 3/3
Docto ID: 388951 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:64CE728A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 354, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIOO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:Art. 1° - Conceder a servidora EFIGENIA MARIA LOPES FERNANDES CASTAMAN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 23/07/2001, no cargo de Artífice, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de Setembro de 2024 a 09 de Outubro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal]
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 09/09/2024 às 10:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 388969 e o código verificador 1858F54D.Docto ID: 388969 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D2DBA99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 175, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArΘgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.909,10 (dois mil, novecentos e nove reais e dez centavos), no período de 09/09/2024 a 11/09/2024 e 15/09/2024 a 17/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Cuiabá - MT com o objeΘvo de Transporta atletas da associação nakayama de karatê shotokan até a cidade de Várzea Grande - MT até o aeroporto, para que os mesmo parΘcipem do "31º campeonato brasileiro de Karatê / CBKI em São Paulo-SP, que acontecera nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2024.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO ONIBUS - IVECO - PLACA: RSX6H70 - SEMELJU. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 09/09/2024 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 389047 e o código verificador 0E37EB44.Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 389047 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:13E11FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P. E. 044/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024
Processo Administrativo n° 1492/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura de Corumbiara, inscrita no CNPJ nº 63.7XX.04X/0001-XX, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-Rondônia, em conformidade com o art.75, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pretende realizar a aquisição de ração para peixes, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A SECRETARIA NUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DA CRIAÇÃO DE PEIXES NA CHACARA OURO VERDE, DE RESPONSABILIDADE DA SEMAM.**
DATA DA SESSÃO: Dia 13/09/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00h horário de Brasília/DF
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00 às 16h00
Valor Total Estimado: R$18.127,10 (dezoito mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 20.606.0010.2078.0000 Apoio a Produção Agropecuária 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 120. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame. As propostas deverão ser anexadas na plataforma: Licitanet https://www.licitanet.com.br/. Meios para contato: e-mail:cpl@corumbirara.ro.gov.br

Corumbiara/RO, 09 de setembro de 2024.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 012/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:705DBD37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Localizado Av Transcontinental, n° 3118 Bairro Florida – Ji-Paraná/RO – CEP 76.914.656 - Portador do CNPJ: 18.571.247/0001-23***,** para a realização da 9° revisão do veículo oficial Toyota Corolla Apremium de placa RSX9E19, cor branca, renavam 01285942482 chassis 9BRBY3BE5N4031054 pertencente a Câmara Municipal de Costa Marques.

VALOR: R$. 3.078,58(Três mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Costa Marques-RO, 09 de setembro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:C0FC1A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, n° 217 Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68***,** para inscrição de 04 (um) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de**

Capacitação com duração de 16 horas de "Curso/treinamento: Obrigações e responsabilidades do controlador, auditor e demais gestores no último ano de mandato" o curso acontecerá na galeria incap na Av. Transcontinental , 951 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO.

VALOR: R$. 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Costa Marques-RO, 09 de setembro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:62CF5207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024
PROCESSO N° 676/SEMTUR/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei 14.133/21, e alterações, o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para o credenciamento de Artistas Locais e convidados (cantores e bandas), para se apresentarem no Festival de Praia, que será realizado entre os dias 26 à 29 de setembro de 2024, neste Município, conforme descrito no Edital do Chamamento e seus anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Av. Chianca, nº 1381 – Centro, até às **13h30min do dia 17 de setembro de 2024.**

A cópia do Edital do Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** e do email **cplcostamarque@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E412A829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1773 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1773 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 599.993,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 588 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 599.993,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 599.993,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:34D0695E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1774 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1774 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 132.513,51 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 596 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 132.513,51
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 132.513,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:33E79BC3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1775 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1775 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 590 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:04C5F979

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1776 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1776 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 613.741,65 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 548 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 607.665,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 549 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 6.076,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 613.741,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:190BE26D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1777 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1777 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 550 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 238.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 551 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 11.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E466024D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA,através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM,conforme Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 006/2024** cujo certame se deu as 09h00min do dia 02 de Setembro de 2024, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.136.273/0001-14,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 937.332,49(Novecentos e Trinta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais Quarenta e Noventa Centavos).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 09 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3DD0C389

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 030/2024.

Pregão Eletrônico nº 030/2024, ocorrido em 01 de Agosto de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim e para a Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, Convênio nº 023/2024/PGE-SESAU, conforme Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ**: 42.036.849/0001-65,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 5 - 11 - 12 - 21 - 22 - 24 - 27 - 30 - 31,** valor total finalizado de R$: 238.485,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ**: 55.149.591/0002-36,** vencedora dos itens **4,** valor total finalizado de R$: 9.915,00 (Nove Mil Novecentos e Quinze Reais); **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 31.499.939/0001-76,** vencedora dos itens **7,** valor total finalizado de R$: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais); **LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 13.825.298/0001-10,** vencedora do item **8,** valor total finalizado de R$: 1.780,00 (Hum Mil Setecentos e Oitenta Reais); **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** - CNPJ**: 36.999.842/0001-46,** vencedora do itens **13 - 28,** valor total finalizado de R$: 1.951,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais); **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA** - CNPJ**: 41.011.821/0001-00,** vencedora do item **14,** valor total finalizado de R$: 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais); **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ**: 53.867.026/0001-06,** vencedora do item **15,** valor total finalizado de R$: 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora do item **16,** valor total finalizado de R$: 2.620,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** - CNPJ**: 31.455.241/0001-59,** vencedora do item **17 - 23 - 29,** valor total finalizado de R$: 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais); **EVEN COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 53.568.001/0001-01,** vencedora do item **18,** valor total finalizado de R$: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais); **OLMI INFORMATICA LTDA** - CNPJ**: 00.789.321/0001-17,** vencedora do item **20,** valor total finalizado de R$: 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais). Valor Total da Licitação R$: **317.901,00 (Trezentos e Dezessete Mil Novecentos e Um Reais).**
Item Fracassado: 6 - 9 - 10 - 25, Itens Desertos **19 - 26.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8C3ED05C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R$ 250.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

55026.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS**238.750,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1052 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 280 APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA, Nº/ANO

55126.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS**11.250,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R$ 250.000,00

Fontes de Recurso

1 500 **11.250,00**
1 700**238.750,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 54/2024
Autógrafo de Lei nº 72/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F4A0BABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº DE 289 09 DE SETEMBRO DE 2024

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 2º, § 1º e Art. 4º, Inc. I, ambos da Lei Municipal nº 1.190 de 06 de janeiro de 2020, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 42, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Regime Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, bem como subsidiado também na Lei Municipal nº 042/1997 (Estatuto dos servidores públicos do município de Cujubim/RO), e por tudo que foi evidenciado nos autos,

RESOLVE,

Acolho a RECOMENDAÇÃO de ARQUIVAMENTO expressa no Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Id 287381, acostada nos autos deste processo (1-582-2024), e após análise de apreciação de legalidade do citado processo solicitado por este Gabinete junto ao Órgão de Controle Municipal (Controladoria), bem como a Procuradoria Geral do Município (PGM), no intuito de preservar a segurança jurídica, colaborar para uma decisão mais assertiva, evitar ilegalidades no referido processo, dentre outros, os quais referidos órgãos se posicionaram no sentido de acompanhamento de tal recomendação, expressas nos Id's 287516 e 288350. Após tais, e assim sendo;

Art. 1º - Determino o ARQUIVAMENTO do processo 1.582/2024, o qual contempla os servidores João Evangelista da Silva, matrícula 3.994, Johnny Gomes de Aguiar, Roberto Estevens Saldanha, matrícula 1.973, Ueliton da Fonseca Araújo, matrícula 3.438 e Neannder Santos Bento, matrícula 3.992, oriundo da delação no Processo Administrativo Disciplinar 1- 1027/2023, e que acarreta no dispostos do Art. 2º, § 1º e Art. 4º, Inc. I, ambos expressos na Lei Municipal nº 1.190 de 06 de janeiro de 2020 c/c com a Lei Municipal nº 42, de 23 de dezembro de 1997, o qual foi assegurado o devido processo legal ao mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cujubim, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7216E29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 1096/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, TRECHO – TRECHO ENTRE AV. IPÊ E RUA ANGELIN, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado de R$ 397.861,07 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/09/2024, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 17/10/2024 Início da Sessão Pública: 17/10/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Setembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D1674667

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMSAU.**
Processo nº 514/2024
Objeto: Aquisição de 01(um) veiculo caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 185.095,67 (cento e oitenta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/09/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 23/09/2024 Início da Sessão Pública: 23/09/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Setembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DBE8C061

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2024DE04DESETEMBRODE2024.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2024DE04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Reordenação do CMDCA, Eleição do Presidente, Vice e Secretária, Reordenação do Comitê de Gestão, Calendário de Reuniões anual 2024 e Elaboraçãodo Plano de Atuação do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEdoMunicípio deGovernador Jorge Teixeira, Estado deRondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº1002/2019.

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;

CONSIDERANDO;(art. 165, I, II e III, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO;Ata deReunião OrdináriaCMDCA -dia26 deAgostodo anode 2024.

CONSIDERANDO;o decreto municipal n°8.462/GP/2021, de Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Reordenação do CMDCA.
Art. 2º.Elaboração do Plano de Atuação do CMDCA.
Art.3º.Aprova o Calendário de Reuniões anual 2024.
Art.4º.Eleição do Presidente, Vice e Secretária.

Art.5º. Aprova a Reordenação doComitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira /RO,04setembrode 2024.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC6200AE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº207/GP/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0182/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº207/GP/2024
DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0182/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 270 de 29/08/2024 (ID 232874).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0182/GP/2024,Pregão Eletrônico n°016/2024, referente à contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 047.***.***-94, denominado fiscal;
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 905.***.***-04, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0E30D8EB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0182/2024 PROCESSO N°1094/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0182/2024
PROCESSO N°1094/2024

Contratante:Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços
CNPJ: 12.127.107/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R$ 19.282,55 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Fichas: 942, 990.
Fiscalização:Portaria n. º 207/GP/2024.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º016/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráaté 12 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,30 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EE428988

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º35/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º583/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º35/2024
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N. º002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º583/2024

Contratação de empresa para implantação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município De Governador Jorge Teixeira /RO e Distrito De Colina Verde.

O secretário municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n. º002/2024doRelatórioLicitanet (ID: 232906) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 207581) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 234537), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA - 42.818.845/0001-39
Valor: R$ 236.162,09 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e dois reais e nove centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CFCD44AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/CHEF-GAB/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorJOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JÚNIORe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (seis) diárias no valor total de R$: 1.200,00(mil e duzentos reais), em nomedoservidor**JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JÚNIOR,**cargo de**DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,**para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa a fim de realizar os trabalhos de Levantamento Patrimonial daquela localidade, no período de**09 a 14 de setembro de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C40997BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.204GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta naLei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 2.195.000,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais), referente a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde-SEMSAU. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021100		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das atividades da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	**1.500**	**Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	**F-203**	**R$ 1.895.000,00**
3.1.91.13.00	**1.500**	**Contribuições Patronais**	**F-207**	**R$ 200.000,00**
3.3.90.46.00	**1.500**	**Auxilio Alimentação**	**F-214**	**R$ 100.000,00**
TOTAL				**R$ 2.195.000,00**

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021100		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das atividades da SEMSAU**		
3.1.90.04.00	**1.500**	**Contratação por Tempo Determinado**	**F-202**	**R$ 560.000,00**
3.1.90.13.00	**1.500**	**Obrigações Patronais**	**F-204**	**R$ 600.000,00**
3.1.90.16.00	**1.500**	**Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil**	**F-205**	**R$ 600.000,00**
3.3.90.08.00	**1.500**	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	**F-208**	**R$ 45.000,00**
3.3.90.39.00	**1.500**	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**F-212**	**R$ 30.000,00**
4.4.90.52.00	**1.500**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-219**	**R$ 10.000,00**
10.122.0017.9434.000		**Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro Recurso Próprio**		
3.3.90.39.00	**1.500**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**F -224**	**R$ 350.000,00**
TOTAL				**R$ 2.195.000,00**

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6CEEBAEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.240/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede gozo de **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora **FRANCISCA FAUSTINO SERRATE ALVES,**ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**1º quinquênio 2010/2015,**no período intercalado de **Agosto/2024, Outubro/2024 e Janeiro/2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82279CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.236GAB.PREF/2024 EM, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R274.801,08 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e um reais e oito centavos reais), referente a solicitação da**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**. Em

conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.3.90.46,00	1.500	Auxilio Alimentação	F-083	R$ 262.314,75
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-084	R$ 12.486,33
TOTAL				**R$ 274.801,08**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
31.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-078	R$ 124.801,08
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-079	R$ 100.000,00
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistências do Servidor	F-082	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 274.801,08**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70983A16

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 017/IPREGUAM/2024

Portaria nº 017/IPREGUAM/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (04) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) aos Conselheiros conforme abaixo:
1- CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI
2- CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA
3- DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO
4- ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
5- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
6- GLEUBER PEDRISH DE CASTRO
7- IRIS RODRIGUES DURAN
8- MÁRCIA MERCADO DE CASTRO
9- MILCÍADES NOBRE DE JESUS DO NASCIMENTO

Paragrafo Único - Conselheiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar do Primeiro Congresso Rondoniense de RPPS.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seusvencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de setembro de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F4B08A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 173/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 173/SEMTAS/2024
Em, 06 de setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º -Realizar MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE LOTAÇÃO do servidor Celetista, **EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES, Agente de Vigilância**, convocado através de Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 06 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de setembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:91ED3441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 968-05/2024.

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de raio x fixo digital) para o atendimento dos pacientes no Hospital de Pequeno Porte José Baioco do município de Itapuã do Oeste RO.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 037/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICONº**072/2023 **PROCESSO Nº**19.000.000008.2023, elaborada pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: LICITANTE: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ: 71.256.283/0001- 85
Endereço: Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima – MG, CEP: 34.007-666

Valor Homologado: **R$** 200.000,00
Valor Total Homologado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 09 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:84DB1CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa **LICITAINFO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **52.277.278/0001-04**, sediada a Rua Doutor Maruri nº 990, Bairro Centro, CEP 89.700.168 na cidade de Concordia/SC, neste ato representada pelo Sr. Eluan Funes, inscrito no CPF nº 065.738.909-xx.Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº 3641/2023 que deu origem a ARP nº 08/2024. Com base no item nº** 6.2 parágrafo III da ata de registro de preços que fala sobre o cancelamento da ata de registro de preços por motivo de "fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado".
Motivo do cancelamento do item: O licitante comprovou nos autos do processo a inviabilidade de entrega do objeto por motivos de descontinuação por parte do fabricante e propôs outra marca para a substituição, porém a mesma não é compatível com o objeto registrado na ata conforme parecer técnico do setor TI anexado aos autos do processo ID 618288. Ou seja, o caso caracteriza-se como fato superveniente em decorrência de fatos imprevisíveis força maior.
Sendo assim, com base na Decisão nº 1772 / Gabinete do Prefeito ID618958

CANCELO O ITEM DA ARP:

Item 43 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA...

Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes.
O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

Machadinho D'Oeste, 09 de Setembro de 2024

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:55D132B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°**40.951.414/0001-10**, sediada a Rua Suçuapara nº 789, Qd S Lt 19 Bairro Vila Galvão, CEP 75.254.662 na cidade de Senador Canedo/GO, neste ato representada pela Srª. Natalia Filgueira Santana de Oliveira, inscrita no CPF nº 041.307.021-xx. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo licitatório nº 526/2024 que deu origem a ARP nº 13/2024.**
Considerando os documentos de pedido de reequilíbrio anexados aos autos do processo;
Considerando que não foi possível chegar a um acordo que melhor atenda a administração;
Considerando o item 8.3.4 e 8.3.5 da Ata de Registro de Preços;
Considerando que não existe interessados cadastrados no cadastro reserva para esta licitação.
Ante o exposto, com fundamento no § 5º, do art. 103 e al. d, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que muito embora tenha sido devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em consonância com a LLCA e com o art. 74 do Decreto Municipal n.º 4175/2023". Contudo frustradas as negociações, razão pela qual permite-se a revogação da ata quanto ao item ora destacado.
Sendo assim, com base na Decisão nº 1771 / Gabinete do Prefeito ID618932 e com base no parecer jurídico ID616292.

CANCELO O ITEM DA ARP:
Item 155 - PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20

E em atendimento ao item 7.8 da ARP libero o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes.
O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

Machadinho D'Oeste, 09 de Setembro de 2024

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F9300422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468/2024

PORTARIA Nº468/2024 DE 06 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**JULIA ANTAO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.406.392-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/09/2024 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**621392**e o código verificador**44429A02**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:03DAB89E

IMPREV
ATA Nº. 009/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO

Aos (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024), às 8:00hs (oito horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do Conselho Deliberativo. Em atendimento a convocação da Presidência do IMPREV, través do ofício 416/IMPREV/2024 (ID 622210), para realização de reunião extraordinária estando presentes todos os membros do Conselho Deliberativo, sendo: Fabiane Purificação A. dos Santos (P), Leila Augusta Gomes de Souza (P), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), Telma Luisa dos Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte e a senhora Silvia Natalia Gandra Demeu. Após conferido o quórum, a presidente Interina do Conselho Deliberativo, cumprimentou a todos os presentes e passou a deliberação. 1ª PAUTARECONDUÇÃO AO CARGO DE MEMBRO E PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO. Tendo em vista a apresentação do requerimento de solicitação de retorno as funções de conselheira, identificado para consulta sob(ID 621422), motivado pelo Indeferimento de Registro de Candidatura - Eleições 2024 de 06/09/2024, identificado para consulta sob (ID 621371). Diante da impossibilidade de continuar em campanha eleitoral, o conselho aprova o retorno da conselheira, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu ao cargo de membro e presidente do Conselho Deliberativo. Ficando a partir dessa data destituída do cargo de presidente interina a senhora Fabiane Purificação Apª dos Santos, passando o Conselho Deliberativo a contar com 06 (seis) membros novamente. 2ª PAUTA- APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO NO 1º CONGRESSO RONDONIENSE RPPS. Em atendimento a solicitação da Presidente do IMPREV o conselho fica ciente e aprova a participação da Presidente Silvia No Congresso do IPERON, nos dias 10 a 12/09/2024. Nada mais havendo a tratar, eu Kerles Fernandes Duarte, presidente do IMPREV, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 9:00 horas, em 09/09/2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:5FCE094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°92/2024 de 15/04/2024
Nº do Processo:1376/2024
Objeto**:** Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**,
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº01.319.552/0001-20
Data de Assinatura da Retificação:09/09/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I onde se lê:*Lei Federal 14.133/2021*leia-se:*Lei Federal 8.666/1993;*

II - onde se lê:*art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021*,leia-se:*art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;*

III - onde se lê:*inc. VIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021*,leia-se:*inc. V, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993*

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 09 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2DDE0FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°311/2024 de 03/09/2024
Nº do Processo:2946/2024
Objeto**:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato:05/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 7.450,85 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 deSetembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E9262DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°312/2024 de 03/09/2024
Nº do Processo: 2946/2024
Objeto**:**Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: **GRAFICA OPCAO LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº05.501.123/0001-20
Data de Assinatura do Contrato:09/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 6.325,50 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D208E067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7138/2024

PORTARIA DE Nº 7138/2024. EM, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6760/2023 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 5584/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a portaria n° 6760/2023 do dia 18 de outubro de 2023, que altera o artigo 1º da Portaria Nº 5584/2021 de 19 de fevereiro de 2021 que nomeia a Comissão de Recebimento de Material e Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

LAERCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
LUCAS KAUAN GOMES ALVES – 1º MEMBRO
MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA – 2º MEMBRO

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão do que trata o Art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar no que diz respeito a qualidade do material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
III – receber e conferir os materiais e patrimônios adquiridos contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento deste para pagamento;

Parágrafo Único – O acompanhamento da entrega do objeto será efetivado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Patrimônio bem como pelo responsável do Setor solicitante.
Art. 3º. Determinar que nenhum material ou patrimônio deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente ao instrumento de controle.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FDFFE1DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3584/2024

DECRETO Nº 3584/2024

TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO N° 3582/2024 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito o decreto n° 3582/2024 do dia 03 de setembro de 2024, que Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

PODER EXECUTIVO
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Titular
Daielli Gomes da Silva – Suplente
Elisangela Pereira Dos Santos – Titular

TRABALHADORES DA SAÚDE
Julio Cezar Alves de Andrade – Titular
Zelia de Souza Constancio – Suplente
Aline de Almeida Barbosa - Titular

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES
Eli Santos Souza – Titular
Gláuciania Dos Santos – Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Sandra Mara Campagnolli Santos – Titular
Kellen Cano Queiroga – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA
Maria de Jesus Souza – Titular
Sebastião Tavares dos Passos – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SINDISMIR
Eremita Ferreira dos Santos – Titular
Nivaldo Mariano de Oliveira – Suplente

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposição ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de Setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9CB41490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3585/2024

DECRETO Nº 3585/2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

PODER EXECUTIVO
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Titular
Daielli Gomes da Silva – Suplente

TRABALHADORES DA SAÚDE
Julio Cezar Alves de Andrade – Titular
Zelia de Souza Constancio – Suplente
Aline de Almeida Barbosa - Titular

REPRESENTANTES DO USUÁRIO

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES
Eli Santos Souza – Titular
Gláuciania Dos Santos – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Jessica Machado Pereira – Titular
Rosangela Nunes Marinho – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA
Maria de Jesus Souza – Titular
Sebastião Tavares dos Passos – Suplente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS
Elisangela Pereira dos Santos – Titular
Adriano Bispo Pinto de Oliveira – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SINDISMIR
Eremita Ferreira dos Santos – Titular
Nivaldo Mariano de Oliveira – Suplente

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposição ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 09 de Setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FD6967AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 034/2024

Processo nº **997/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **034/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **247.625,10**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e medicamentos para uso odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 23/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de setembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A20AC5A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°1

PROCESSO: 570/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS E LUBRIFICANTES, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO À FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 155047, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 167784 e as decisões da CPL ID 154364 ao ID 166550, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - MACIEL AUTO CENTER LTDA - 53.392.158/0001-10, no valor de R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:69BC2ADE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 984/SEMAFP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO INDIVIDUALIZADO E ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico Eletrônica nº 029/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 164847, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 171125 e as decisões da CPL ID 164097 ao ID 170659, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA - 12.886.951/0001-99, no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0CD3A137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7139/2024

PORTARIA DE Nº 7139/2024. EM, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Recebimento de Material e Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

LAERCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
DIEGO ALVES DIAS – 1º MEMBRO
NATALI DE SOUZA – 2º MEMBRO

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão do que trata o Art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar no que diz respeito a qualidade do material entreguepelocontratadoemcumprimentoaocontratoouinstrumentoequivalente;
II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
III – receber e conferir os materiais e patrimônios adquiridos contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento deste para pagamento;

Parágrafo Único – O acompanhamento da entrega do objeto será efetivado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Patrimônio bem como pelo responsável do Setor solicitante.
Art. 3º. Determinar que nenhum material ou patrimônio deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente ao instrumento de controle.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D1A3558E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7140/2024

PORTARIA Nº 7140/2024. DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR RENATO SCUSSEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1127/2024, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 170279 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 169947 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede à licença prêmio em gozo ao servidor RENATO SCUSSEL, cadastro nº 1316, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Oficial de Mecânica – NE IV, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)..
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 03/04/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/11/2022, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, que será concedido a partir do dia 01 de Outubro de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:14D1A331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 040/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000472.06.01/2024
EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 00.823.255/0001-54
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
DO VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos conforme o cronograma físico financeiro, contados a partir da data da última assinatura da respectiva ordem de serviço.

Monte Negro - RO, 09 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0B3073F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:104/SUPEL/2023
EDITAL:010/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL:0000961.2.1-2023
PROCESSO FILHOTE:0000961-2.2.1-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante nas cláusulas do contrato nº**104/SUPEL/2023**referente a**Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.**
EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 104/SUPEL/2023, por**12(doze) meses**a contar de 13de setembro de 2024 à 13 de setembro de 2025.
DO VALOR: O valor do presento contrato dar-se-á conforme descrito na tabela abaixo, sendo solicitado a quantidade conforme necessidade.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3B96E368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:103/SUPEL/2023
EDITAL:010/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL:0000961.2.1-2023
PROCESSO FILHOTE:0000961-1.2.1-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante nas cláusulas do contrato nº**103/SUPEL/2023**referente a**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**
EMPRESA: E. F. MAIA & CIA LTDA
CNPJ: 46.145.119/0001-53
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 103/SUPEL/2023, por**12(doze) meses**a contar de 13de setembro de 2024 à 12 de setembro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de**R$ 5.298,20 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C2040F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, 09 DE SETEMBRO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WIGNA ALVES COSTA, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 09/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.676/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10A37940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, 09 DE SETEMBRO DE 2024

Manter o auxílio doença do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da perita e Processo n. 0000806.03.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) MARIA CANDIDA DA FONSECA, Matricula 610, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/08/2024 até a conclusão do competente procedimento de avaliação do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E800F14A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: nº. 004/IPREMON/2024
Processo de Licitação nº: 0000071.21.08-2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 012/2024

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - IPREMON E A BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA"

Por este instrumento de contrato de um lado o **IPREMON - Instituto de Previdência Municipal de Monte Negro - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.645.928/0001-13, com sede à Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2085 setor 01, nesta cidade de Monte Negro - RO, representado neste ato por seu Diretor Executivo, a Sr. Juliano Sousa Guedes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliada no Município de Monte Negro – RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.231/0001-02, com sede na Rua Uirapuru N°.1459 – Setor 02, na cidade de Ariquemes – RO, representada neste ato por seu sócio/proprietária, Senhora Bárbara Alves Oliveira Fraga brasileiro, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 11611759 inscrita no CPF sob o nº. 059.541.845-58, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, na cidade de Ariquemes – RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem em decorrência do Processo Administrativo nº 071/IPREMON/2024, para contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica n.°012/2024, homologada em 06/09/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Diário da AROM - do dia 09/09/2024, celebrar na melhor forma o presente contrato, observando e cumprindo as seguintes cláusulas e condições.

OBJETO.

Contratação de um médico do trabalho, para realizar pericias medicas e emissão de laudos para atender os servidores que entram com pedido de processos de aposentadoria por invalidez e aposentadoria por invalidez insalubridade especial no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro- RO compreende:

Pericias e Laudos Médico

VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, por perícia e laudos realizados a importância de **R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)** sendo 20 (vinte) pericias e laudos médicos, no decorrer de 05 meses a partir da assinatura do contrato ou conforme a conclusão da última pericia médica, perfazendo um total de **R$ 9.540,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** mediante envio de nota fiscal de prestação de serviços e do respectivo relatório de serviços prestados.

O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas ou indiretas decorrente do presente contrato.

Em caso de atraso não justificado do pagamento a contratante pagará a contratada:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso;

Juros moratórios 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido de multa, calculado "pro rata dia" desde a data do vencimento até o respectivo pagamento.

CONDICÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A contratada deverá emitir e entregar Nota fiscal a cada perícia realizada em moeda corrente nacional correspondente ao serviço.

A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada não justificar a interrupção do serviço.

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia a contar da nota de entrega da nota fiscal ou no próximo dia útil subseqüente, se este recair um dia não útil.

A contratante deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado através de boleto bancário ou mediante depósito bancário, que será enviado junto com a nota fiscal.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) pericias medicas.

RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correção por conta de rubrica própria do orçamento vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, colocando-se a disposição para eventuais reparos e ajustes;

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação especifica, de modo a fornecer os serviços com qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

Prestar à contratante, sempre que solicitadas, informações técnicas no prazo de 2 (dois) dias úteis de acordo com a necessidade do contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Os Serviços de pericias e laudos médicos deverão ser realizados, conforme solicitações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8. RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos de artigo 137 e seguintes de Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações e pelos seguintes motivos:

8.2 – Inadimplência da clausula contratual;

8.3 – Inobservância das especificações e recomendações fornecidas pela contratante;

8.4 – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da Contratada sem justificativa apresentada e aceita pela contratante;

8.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada.

8.6 – Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

8.7 – O não comprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas implicará a rescisão do ajuste.

8.8 – A rescisão será precedida de comunicação da contratada à contratante fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

8.9 – ocorrida à rescisão nos termos desta clausula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada a quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente a época dos fatos.

9 - FUNDAMENTAÇÂO LEGAL

O presente ajuste é celebrado diretamente com o fundamento no inciso I do art. 75 e art. 191, da Lei n º 14.133/2021, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da contratante, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo diploma legal.

10 - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes-RO para diminuir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja.
E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Negro, 09 de setembro de 2024

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Contratante – Gestor do Contrato

Bárbara Alves Oliveira Fraga LTDA
BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:EBF30A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo de aditivo do contrato nº.101/2023, objetivando a REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500 m², localizados na Av. Juscelino Kubitschek, Avenida 13 de maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. Aditivam o contrato na importância de R$ 69.744,03 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), o que corresponde a 22,65%, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:662DDF16

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE) QUE ATENDERA AS NECESSIDADES DESTE PARLAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº02/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE) QUE ATENDERA AS NECESSIDADES DESTE PARLAMENTO

Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 11/09/2024 às 08:30 no sitio eletrônico www.licitanet.com.br.

Valor total: R$ 10.137,25 (dez mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 234/2024.

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

01.001.01.031.004.2016 – Manutenção das atividades legislativas (recursos livres)
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste em, 05 de setembro de 2024.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:DCD105A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2435/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de Prensas Enfardadeiras e Exaustores Axial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Valor estimado:** R$ 123.454,00(cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **Data da sessão:** 20/09/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09/09/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:58C55081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº084/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 084/GP/2024 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos no processo n° 2509/2024, envolvendo o servidor E.C.C, conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 121/GP/2023, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV – Publique-se e cumpra-se.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:16D360EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.392-GP/2024

DECRETO Nº 8.392-GP/2024. Em, 04 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KELLE, MACEDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KELLE MACEDO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do CPF nº 013.014.162-31 e do RG 1120935-6 SSP/AC, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6AC41773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.399-GP/2024

DECRETO Nº 8.399-GP/2024. Em, 09 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARILENE PACHECO SIMOES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARILENE PACHECO SIMOES,** brasileira, maior, portadora do CPF nº 850.387.502-06 e do RG 891982, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C9F4BEC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1813/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ14.629.705/0001-87
OBJETO: Contrataçãode Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via FibraÓptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L (LAN TO LAN) para interligação nosórgãoscom fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados daPrefeitura Municipal de Nova Mamoré com suas Unidades Jurisdicionadas, Cidade Digital nos Distritos e Aldeias Indígenas, englobando o transporte do sinal de prestadora do serviço atéas unidades solicitantes bem como por meios de cabos, antenas, fibrasópticas e roteadores que se fizerem necessáriosàprestação do serviço,conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Mapa da Análise de Riscos e neste Termo de Referência, Constantes noProcesso Administrativo nº 627/CHEFGAB/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2024 SRP-02/2024,para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED, conforme item do loteEscolas Zona URBANA E RURAIS LOTE II E LOTE V, conformememorando**377/SEMED/2.024:**
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.2029.0000 - MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA
FICHA: 49

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 (Doze) meses,contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL:**O valor da contratação é deR$ 143.068,08**(Cento e quarenta e três mil e sessenta e oito reais e oito centavos),que será pago no decorrer de 12 meses no valor mensal deR$ 11.922,34(Onze mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), referente a prestação de serviços deAcesso ao Público à internet através de redes Wi-fi Livre, (HOTSPOTS), destinados a atender as a Secretaria Municipal de educação.conforme estipulado no objeto do processo1813/SEMED/2024.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0900447A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº478/SEMOSP/2024
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO:ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 478/SEMOSP/2024 e especificações técnicas.**ACRÉSCIMO DE 24,14% - ADITIVO DE VALOR.**
VALOR ADITIVADO:O percentual de 24,14%, no tocante a R$120.218,94 (Cento e vinte mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor do contrato de R$ 618.218,94 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Nota de Reserva Orçamentária nº1297. (ID.70809)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
625.355,64	498.000,00	127.355,64	0,00	127.355,64

Publicado Mural em: / /2024.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C20E34A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°378-GP/2024

PORTARIA Nº378-GP/2024. Em, 07 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Suspensão de Férias do servidor JOSÉ CÍCERO DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de interesse da administração pública.
RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER, as férias do servidor Público Municipal **JOSÉ CÍCERO DA SILVA,** ocupante da função de Engenheiro Agronomo 40 hr semanais, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, sob a matrícula de n°1262 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para o dia 01/08/2024 a 30/08/2024, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, o mesmo gozará apenas 10(dez) dias, devendo retornar ás atividades no dia 12/08/2024, vale ressaltar que a suspensão será por conveniência das atividades executadas na Administração Pública, sendo assim a reprogramação do gozo dos demais 20(vinte) dias de férias do referido período, será gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D99A00F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°382-GP/2024

PORTARIA Nº382-GP/2024 Em, 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIAà senhora,LIDINÉIA PONTES CAMINHAservidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDOo Art.107 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAà Servidora Pública Municipal**LIDINÉIA PONTES CAMINHA**, brasileira, maior, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde-40h semanais sob matrícula n°1231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2°- O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 01/08/2024.
Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de agosto 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4CD64F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°384-GP/2024

PORTARIA Nº384-GP/2024. Em, 12 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIAà senhora,NAIR DA CRUZ OLIVEIRAservidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDOo Art.107 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDAà Servidora Pública Municipal**NAIR DA CRUZ OLIVEIRA**, brasileira, maior, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação-40h semanais sob matrícula n°653, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED,**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2°- O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 08/08/2024.
Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:63B92F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°408-GP/2024

PORTARIA N°408-GP/2024. Em, 22 de agosto de 2024.

Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,á servidorapública pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Alessandra Gonçalves da Silva	Tec. Desenvolvimento Educacional Especializado	Psicopedagogia Institucional	Universidade Paulista- UNIP	02/07/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 02/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:EB96D75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°427-GP/2024

PORTARIA N°427-GP/2024. Em, 02 de Setembro de 2024.

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, á servidora pública pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Rafaiane Valdivino Oliveira de Morais Souza	Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado	Alfabetização e Letramento	Centro Universitário-UNIFATECIE	13/08/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 13/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:79C2CAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTAORDINÁRIA.

A ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE NOVA UNIÃO, CNPJ 07.811.301/0001-44, com sede na RO 470, LINHA 39 KM 1.2, LOTE 18, GLEBA 16-G através de sua Diretoria, devidamente representada por seu vice Presidente Sr. CALIXTO DE LIMA CELIM, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral extraordinária, que será realizada na Câmara municipal de nova Uniao, endereço Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075 às 19:00 horas, do dia 10 de Outubro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

Reativação da associação
Novas filiações
Eleição e Posse da Diretoria
Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:10 hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 19:40 hs, do dia 10/10/2024.

Nova União/RO, 09 de setembro de 2024.

CALIXTO DE LIMA CELIM
Associação Dos Agropecuaristas De Nova Uniao
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:796B9113

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2024
PROCESSO Nº: 549/2024
CELEBRAÇÃO: 06/09/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa**R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ sob nº 046.479.526/0007-05**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: à contratação de empresa para a prestação de Serviços de horas Médicas fornecida no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)
prazo do aditivo: 05 (cinco) meses a parti de 16 de setembro de 2024.
Nota de Empenho Ordinário**Nº1845/2024 de 05/09/2024.**

Nova União - RO, 06 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EE92AE78

P M N U - RO
AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, Inscrito no CNPJ Nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76924-000, por intermédio da CENTRAL DE COMPRAS, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para **aquisição deserviços decomunicação multimídia -SCM: namodalidade deLink Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 200 MBPS Download / 200 MBPS Upload na Fibra Óptica,** observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: **16/09/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **16/09/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Valor Global Estimado: **R$ 18.400,00**

Nova União/RO, em 09 de setembro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:06CCEECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 540/2024

DECISÃO

Processo administrativo n.540/2024

Visto e analisado.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento de obrigação por parte da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., referente ao Pregão Eletrônico n. 001/CPL/2024, bem como para aplicação das penalidades cabíveis nos termos do edital.

Pois bem. Verifica-se que o feito está apto para decisão, bem como por restar atendido os princípios da ampla defesa e contraditório.

Em relação à resposta apresentada pela empresa, acolho o parecer jurídico acostado aos autos, cuja fundamentação faz parte integrante da presente decisão.

Diante do exposto,**Acolho**a fundamentação expendida do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município, para**REJEITAR**a resposta apresentada pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, eis que suas alegações não são suficientes para afastar o descumprimento de sua obrigação, conforme fundamentos expostos do parecer jurídico que integram a presente decisão.

Em conformidade com o parecer jurídico, fica**determinado a aplicação das seguintes penalidades**, de acordo com o item 9.2 do edital e a Lei n. 14.133/2021:

• **Multa de 10%**sobre o valor do objeto contratual adjudicado à licitante, em virtude de recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato (9.1.3.1) e descumprimento total da obrigação assumida (item 9.4.1 do edital);
• **Impedimento de licitar e contratar**com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme item 9.7 do edital;
• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do item 9.8 do edital, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Notifique-se a empresa desta decisão,bem como para no prazo de 15 (quinze) dias proceder com o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução.

Deverá a notificação ser encaminhada juntamente com o valor apurado da multa, e o boleto para pagamento.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze)dias para eventual recurso (item 9.11. do edital), a partir da ciência desta decisão.

Intime-se.
Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Setembro de 2024

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:19EE9A00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 028/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR WILLIAN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N°. 028/2024

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° -Autoriza o pagamento de diária para oServidor Srº.**WILLIAN GOMES BRANDÃO**, inscrito no**CPF/MF sob n° 025.658.822-89**, nocargo de Conselheiro Fiscaldo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se até a capital de Porto Velho-RO, a fim de participar do**"PRIMEIRO CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS"**, nos dias 10,11 e 12 de setembro no maior evento previdenciário do norte do Brasil.

Artigo 2°- Arbitrar-lhe **03 (três)**diárias, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),**acrescidos de (60% da diária para deslocamento com transporte rodoviário)perfazendo o valor Total de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais) para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:4C5EE1D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 029/IPSNH/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA JUCIELEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

Portaria nº. 029/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a diáriaà Membra do Comitê de Investimento**Jucielen Albuquerque de Souza**inscrita no**CPF/MF sob onº 020.811.242-11**para que a mesma possa deslocar-se até a capital de Porto Velho-RO, a fim de participar do**"PRIMEIRO CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS"**, nos dias 10,11 e 12 de setembro no maior evento previdenciário do norte do Brasil.

Art. 2º Arbitrar**03 (três)**diárias, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),**acrescidos de (60% da diária para deslocamento com transporte rodoviário)perfazendo o valor Total de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais) para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de setembro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:9FABFB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024.
Processo Administrativo: 1755/GRP/2024
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras:
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27, Valor Estimado: R$$ 614.015,05 (Seiscentos e quatorze mil, quinze reais e cinco centavos)

DF MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, Valor Estimado: R$ 152.603,57 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos)

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, Valor Estimado: R$ 349.727,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais)

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 45.517.600/0001-60, Valor Estimado: R$ 15.250,00 (Quinze mil e duzentos e cinquenta reais)

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 33.398.831/0001-12, Valor Estimado: R$ 54.275,45 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº: 04.162.170/0001-23, Valor Estimado: R$ 25.485,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 41.500.407/0001-65, Valor Estimado: R$ 258.895,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 32.364.822/0001-48, Valor Estimado: R$ 55.886,60 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 48.885.640/0001-52, Valor Estimado: R$ 47.428,93 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 26.089.337/0001-00, Valor Estimado R$ 145.093,70 (Cento e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e setenta centavos)

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 43.231.355/0001-02, Valor Estimado R$ 10.616,05 (Dez mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos)

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 05.359.481/0001-40, Valor Estimado R$ 75.005,70 (Setenta e cinco mil, cinco reais e setenta centavos)

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 63.776.421/0001-29, Valor Estimado R$ 147.386,51 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

SBS BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 35.842.972/0001-08, Valor Estimado R$ 48.450,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 34.772.843/0001-28, Valor Estimado R$ 5.510,00 (Cinco mil e quinhentos e dez reais)

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 51.685.649/0001-24, Valor Estimado: R$ 22.540,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 11.201.854/0001-52, Valor Estimado: R$ 15.925,00 (Quinze mil e novecentos e vinte e cinco reais)

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 27.455.068/0001-11, Valor Estimado: R$ 13.162,80 (Treze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 35.472.743/0001-49, Valor Estimado: R$ 90.817,50 (Noventa mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 02.520.829/0001-40, Valor Estimado: R$ 50.220,00 (Cinquenta mil e duzentos e vinte reais)

C.A. HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 26.457.348/0001-04, Valor Estimado: R$ 31.387,50 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 17.472.278/0001-64, Valor Estimado: R$ 67.996,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA inscrita no CNPJ sob o nº: 01.571.702/0001-98, Valor Estimado: R$ 415.314,00 (Quatrocentos e quinze mil e trezentos e quatorze reais)

Valor Total Adjudicado: R$ 2.712.992,36 (Dois milhões, setecentos e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 09/09/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C3003304

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 1645/2024
Pregão Eletrônico nº 46/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER A QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO.

Decisão: O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve anular o Processo Licitatório nº 1645/2024 - Pregão Eletrônico nº 46/2024, com base no comprometimento da legalidade e da isonomia do certame. Justificativa: A decisão de anulação fundamenta-se no § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito os atos que dependam dos vícios constatados, e dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa às irregularidades.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de setembro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:66E2BDFC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 2653/2024
Pregão Eletrônico nº 65/2024
Objeto: Aquisição de refeições prontas (tipo marmitex cardápio especial para paciente que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise e acompanhantes).
Decisão: O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório nº 2653/2024 - Pregão Eletrônico nº 65/2024, com base no interesse público superveniente e nas recomendações da Gerência de Execução e Controle de Registro de Preços. Justificativa: A decisão de revogação fundamenta-se na impossibilidade de corrigir o processo licitatório em virtude de falhas na comunicação tempestiva da suspensão no sistema eletrônico e a necessidade de reformulação do edital para incluir exigências de qualificação técnica adequadas, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de setembro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:EE4CA434

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3167/SEMPLAF/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024, com sessão realizada em 05/09/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA – PORTO VELHO/RO X FOZ DO IGUAÇU/PR, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, os licitantes não apresentaram suas respectivas propostas e/ou a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de setembro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C9B849C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719/2024 PARECIS/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 719/2024 PARECIS/RO, 01 de setembro de 2024. DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. LEONIDES DE CARVALHO, CIDADÃO MUITO ESTIMADO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, que o falecimento do Srº. LEONIDES DE CARVALHO , óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 01/09/2024, acarretou grande comoção social à comunidade; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Parecis/RO no decorrer de sua vida como cidadão; CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Parecis/RO para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Parecis/RO render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade. DECRETA: Art. 1º. Fica decretado luto oficial e ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Parecis/RO, por 2 (dois) dias, a contar dos dias 1 e 2 de setembro de 2024, em razão do falecimento do Sr. Leonides de Carvalho. Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais, deverão cumprir escala normal de trabalho. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7BE0FF61

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.152, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.152, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PARECIS/RO, 19 de agosto de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS), PROVENIENTE DE EX-CESSO DE ARRECADAÇÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO, FONTE: 0.1.500.0000, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 4320/64, ART. 41 INCISO II; E ART. 43, § 1º. INCISOS II NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor de R$1.080.000,00(um milhão e oitenta mil reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dosmunicípios, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.1220002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13	1.500.0000.0000	30.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.3610005.2016	Gestão do Transporte Escolar – 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	85	1.500.0025.0000	700.000,00
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	121	1.500.0000.0000	161.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	122	1.500.0000.0000	39.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.1220002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	131	1.500.0000.0000	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				*R$*	*1.080.000,00*

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos sãoprovenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
41	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO*	*1.080.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			*1.080.000,00*

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A04AEFC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.153, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.153, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de agosto de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 29.960,69 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FNS, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II E 43, § 1º. INCISO II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)por excesso de arrecadaçãodo Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.220,73
TOTAL DO CRÉDITO				R$	29.960,69

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1.

Artigo 3º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1109BF30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,a Senhora, **FRANCIELE DA SILVA DUTRA,** portadora do CPF n.º 008.517.482-36, e RG nº 1124547-SSP/RO, no cargo de **ORIENTADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a **LICENÇA PARA EXERCICIO DE MANDATO CLASSISTA**, em conformidade a Legislação Municipal Vigente, Lei 004/2013, Art. 115/135.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D75A1B53

GABINETE DO PREFEITO
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **10 à 12 de setembro de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 09 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4º	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	FMS/HPP

Parecis, 09 de setembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:23B614D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00012724/2024-11-e -71-e, cujo objeto se consiste em**: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Públicas** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 209/C.I./EMDUR/2024, de 05 de setembro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 3.480.000,00
POR EXTENSO: (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais)

EMPRESA: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 07.052.056/0001-39
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 1.210.000,00
POR EXTENSO: (um milhão e duzentos e dez mil reais)

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
LOTE: 05, 08 e 15
VALOR TOTAL: R$ 262.000,00
POR EXTENSO: (duzentos e sessenta e dois mil reais)

EMPRESA: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 49.956.040/0001-09
LOTE: 06
VALOR TOTAL: R$ 175.824,00
POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

EMPRESA: IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 15.335.703/0001-48
LOTE: 07, 10 e 12
VALOR TOTAL: R$ 118.732,50
POR EXTENSO: (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.048.656/0001-15
LOTE: 14

VALOR TOTAL: R$ 260.900,00
POR EXTENSO: (duzentos e sessenta mil e novecentos reais)

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37637AE3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 120/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00043267/2024-07-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do distrito Rio Pardo.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 15/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 15/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA9A1F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 430/2024

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.
Protocolo n.° 74636/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
1670	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	2023/2024	08/01/2024 à 27/01/2024	15/10/2024 à 24/10/2024

CONTROLADORIA GERAL				
2210	LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR	2022/2023	01/11/2023 à 20/11/2023	01/11/2024 à 13/11/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E456D606

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.395/I, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **CACILDA PEREIRA DA HORA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de setembro de 2024, constante no Decreto nº 12.391/I, de 06 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6D9C4F9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.396/I, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de setembro de 2024, constante no Decreto nº 12.392/I, de 06 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:14333805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 133/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA NORMATIVA Nº 133/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 09 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD,** de 09 de janeiro de 2024, o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 09/01/2024 a 31/12/2024.

MATRICULA	NOME	CARGO
1002075	FLÁVIO CONESUQUE FILHO	Assessor Jurídico

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando** a Portaria Normativa nº132/DEAD/GAB/SEMAD de 05 de Setembro de 2024 publicada no D.O.M.E.R. no dia 09/09/2024. Edição 3809.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28751CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1098/2024 – DICAS/DGP/SEMAD 09 DE SETEMBRO DE 2024PORTARIA Nº 1098/2024 – DICAS/DGP/SEMAD 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023, resolve:

ALTERAR membros do Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP**, c**riado por meio da Portaria nº 910/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 07/08/2024, publicada no DOMER nº 3787 de 08/08/2024,conforme e-DOC 9C42CB62 (Ofício Interno n° 010/CADEP/SEMAD de 30 de agosto de 2024), e-DOC 27C17CF9(OFÍCIO N.º 380/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 15 de Julho de 2024), e-DOC 6F449424(OFÍCIO N.º 487/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 15 de agosto de 2024).

Art. 1º DISPENSAR :

Cadastro	Nome	Função	A partir de
100751	ANA CARLA RAMOS PINTO	Membro	01/08/2024
48026	MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA	Membro	15/07/2024

Art. 2º DESIGNAR :

Cadastro	Nome	Função	A partir de
98641	ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO	Membro	15/07/2024
129967	ANA CARLA RAMOS PINTO	Membro	01/08/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BEEC0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1099/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1087/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 05/09/2024, publicada no DOMER nº 3808, de 06/09/2024, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC 4BF2C459.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
26	99353	Ezion Paulo de Oliveira e Silva	Marinheiro Fluvial	3º	14/03/2013 A 12/03/2018	**01/10/2024 a 30/10/2024**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
26	99353	Ezion Paulo de Oliveira e Silva	Marinheiro Fluvial	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	**02/10/2024 a 31/10/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704D2923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1100/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO,** Cadastro nº 641317**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO CC-1**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **JEFERSON NEVES DE MELO**, Cadastro nº 1004714, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F74BD08E, e-DOC FCBC9314 (Ofício n° 150/2024/DRH/DA/SUGINST/SEMPOG, de 04 de Setembro de 2024), e-DOC 9D467BE4.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3E63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1101/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **27 de Agosto de 2024,** do cargo de PROFESSOR, ocupado por **GRACIETE FLORES NASCIMENTO**, Cadastro nº 185117, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2024 4 00128 167 0063660 24, do 1º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 28/08/2024, conforme processo nº 00600-00043024/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B210A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00022577/2024-80-e**, resolve:

Nº 153 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	173998	Dante Lopez Chavez	Médico	VI	VII	15/11/2020
				VII	VIII	24/11/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B2610B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº222/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00039543/2024-24-e.
RESOLVE:
Tornar Sem Efeito a Portaria nº218/GAB/SEMASF/2024 de 20/08/2024, publicada em 21/08/2023 no DOM n°3796 que concedeu: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor de Paulo Acosta Marinho, Conselheiro Tutelar – Cad. 1006365, para custear as despesas com o deslocamento à Porto Velho/RO, tendo como objetivo da viagem participar do 2° Seminário do Projeto Implementando a Lei da Escuta Protegida no Estado de Rondônia - "Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida"., no período de 21 a 22 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre particular. Conforme Ofício nº499/CTDL/24 de 12/08/2024.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBECEE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 233/2024/ASTEC/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2024.

"*Nomeia a servidor para exercer suas atividades na Assessoria Técnica ASTEC no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO, Decreto nº 15.683, de 05 de Fevereiro de 2019, que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF e dá outras providências, artigo 4º inciso III.
CONSIDERANDO, as necessidade fundamentais na execução de atividades e diligências processuais da Assessoria Técnica – ASTEC.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar **PAULO VICTOR BARBOSA GOMES, matricula 1007703,** nomeado a partir de 02/09/2024, pelo decreto 12.333/I de 27 de Agosto de 2024, publicado em 28 de Agosto de 2024, no D.O.M.E.R, para exercer suas atividades na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.
Art. 2º Fica Revogado a Portaria nº 217/2024/ASTEC/SEMASF, Porto Velho, de 14 de Agosto de 2024
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68A30027

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e

Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento **CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DANA MERRIL E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS TRÊS CAIXAS D'ÁGUA,** situada na Rua Dom Pedro II, 485, Bairro Caiari, CEP 76804-091, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°SUL.0000020778/2024-E para as atividades:

● **4120-4/00 - Construção de edifícios (4436.62/ Área construída (m2))**

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BAD7A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003363/2023-23-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos seis dias do mês de setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003363/2023-23**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, referente a despesas do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas referentes ao exercício anterior, exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.92.39, fonte: 160000009009, conforme nota de empenho nº 2900/2024, de 03/09/2024, no valor de R$ 1.259,58 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9D1AA6DE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CDCEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 00600-00003189/2024-08-e

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, torna público o resultado da análise das propostas encaminhadas para conhecimento dos interessados do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para prospecção de mercado imobiliário visando a locação de imóvel por esta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, deste Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de atendimento das finalidades que são cruciais a Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em Anexo, o qual obteve 02 (duas) propostas, referente ao período de 18/07/2024 a 23/07/2024, de acordo com a Ata da Sessão Privada da Comissão do Chamamento Público 002/SEMTRAN/2024, **HABILITA-SE** a empresa **KAPELLE ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, representanda pela **Srª. Augusta Thereza Monteiro de Oliveira**, apresentando o imovel localizado Av. Guaporé, 214 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, que possui todos os requisitos solicitados no referido edital, com proposta de locação mensal no valor de **R$ 62.139,00 (sessenta e dois mil cento e trinta e nove reais).**

Dessa forma, e não havendo outras propostas a serem avaliadas, procede-se-á Dispensa de Licitação Conforme disposto na Lei 14.133/2021.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:901BE937

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 12/SGP/2024 DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei complementar n° 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, n° 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 689, de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de Município, n° 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores **MIGUEL NORONHA SOUZA,** matrícula nº 1007695, ocupante do cargo de Superintendente Municipal, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º.O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e

pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art.3º.É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art.4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art.5º.São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art.6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II –apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art.7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59AE4DFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 042/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 12 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% - ITEM 18 - METFORMINA 500 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 174/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 8AD6DBD2),elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento da marca VITAMEDIC ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca PRATI DONADUZZI que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.* ***Sugerimos troca de marca para a Nota de Empenho nº 2881/2024***.

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 687FF189), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 12- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% - ITEM 18 - METFORMINA 500 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 042/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023, processo nº 00600.00014827/2022 - 46, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 'COMPRIMIDOS III', com validade da Ata expirando em 21/09/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
12/18	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,15
Detentora do item da ata: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21**				

Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Decreto Nº12.327/I, de 23 de Agosto de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6F00DC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 221/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 221/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00043132/2024-33-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Bruno Coelho Alves**, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III. Para deslocamento até a **localidade da Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao **distrito de Nazaré**. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor HELDESON SOUZA DA CUNHA. **No dia 11/09/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Porto Velho –RO, 06 de Setembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B1D0150

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024/SML/PVH - SRPP Nº 041/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00040235/2023-61-e**, cujo objeto é

Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 05, na Superintendência Municipal de Licitações localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 817.964,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66B4D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0627/SEMEC/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/EPP OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para atender alunos e/ou professores do 3º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla. Valor estimado em R$ 78.997,96 (setenta e oito mil e novecentos e novente e sete reais e noventa e seis centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de setembro 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 09 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 De Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:DC266DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0327/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA M.E/E.P.P. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, que atenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.500.715,56 (um milhão e quinhentos e setecentos e quinze mil e cinquenta e seis centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 09 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 De 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:F500B1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0364/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E/E.P.P. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO), fracassado em pregão anterior, que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 78.115,60 (setenta e oito mil e cento e quinze reais e sessenta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 09 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:F41FAAF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1916-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Daniela Lídia Vieira e Claudinei da Silva Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Daniela Lídia Vieira e Claudinei da**

Silva Oliveira, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 20 a 23/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 47 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:43A47B5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2040-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA ,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 29/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:174C4633

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1961/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00(um mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 20 a 29/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D7E260B1

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 031/2022

ADESÃO Nº 007/2022.
PROCESSO ADM N° 1243-1/2022.

Contratada: EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **com** CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**. Objeto: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento e Intermediação do fornecimento de peças** e serviços em gerais, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no termo de referência e extrato de Carona – Adesão nº 007/2022. Assinatura: 06/09/2024 – Vigência: 12 **(doze) meses, conforme** cláusula terceira, do contrato nº 031/2022 (Fica o prazo para execução do objeto contratado prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 22/09/2024**.** Valor total conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5F18D276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.128/GP/2024

ERRATA

Errata do DECRETO Nº 3123/GP/2024, do dia 30 do mês de agosto de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2024. Edição 3804. Código Identificador:91F40CBF.

ONDE LÊ-SE:

INSTALAÇÃO

LEIA-SE:

INSTAURAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2FF23A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2059-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocará até Brasília – DF nos dias 10 e 11/09/ 2024, conforme Memo. Nº 172/GP/2024 para participar do **Encontro Nacional de Estratégia para Cooperação Técnica-Planos Decenais de Educação**. O deslocamento será no dia 09/09/2024 de Porto Velho x Brasília e 12/09 de Brasília x Porto Velho-RO.

Meire Rosa Nunes dos S. Moraes, Dir. Esc. e Coord. da UNCME, CPF: ***.983.***-00,
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7F035F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 061/2024

DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando que o presente regramento institucional trata - se de ato *"interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
Considerando a tramitação e urgência na consecução dos Processos Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais deste Órgão Legislativo;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Considerando que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, não possui outro Servidor para substituir o Servidor em suas atividades típicas do Cargo ou Função e que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno.

RESOLVE

Art. 1°. Suspender, por 1 (um) dia, as férias Servidor MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS, matrícula funcional nº 3501, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão, nos autos dos P**rocessos Administrativos nº 198/2023, 039/2024, 113/2024, 114/2024, 124/2024, 125/2024 e 127/2024,** tramitados pelo sistema eletrônico de processo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
I. A Suspensão dar-se-á **no dia 06 de setembro de 2024.**

Art. 2°. Poderá o Servidor compensar o dia do período de suspensão durante o exercício do período aquisitivo subsequente, mediante ajuste interno escrito entre o Servidor designado no art. 1º, "caput" desta Portaria e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, cuja cópia deve integrar o ato interno do procedimento concluído de concessão de férias do respectivo exercício.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo, na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal nº 941/2021.

Gabinete do Presidente, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:88B91077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2162 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre criação da Comissão de Avaliação e Aprovação de Documentos de Enfermagem-CAADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFEN Nº 593/2018 que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica criada a Comissão de Avaliação e Aprovação de Documentos de Enfermagem-CAADE.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º - Compõem a Comissão:
I. Profissionais com nível superior em enfermagem, do quadro efetivo desta unidade.
II. A comissão será composta por:
➢ **PRESIDENTE:** ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO (Enfermeira) – Matricula nº 1631
➢ **VICE-PRESIDENTE:** MONICA ALMEIDA DA S. FERREIRA (Enfermeira) – Matricula nº 1798
➢ **SECRETÁRIA:** GEMA GALGANE ALVES DE QUENTAL (Enfermeira) – Matricula nº 1172

DO OBJETIVO
Art. 3º - Tem como objetivo estabelecer critérios para avaliação e aprovação de documentos de enfermagem, como protocolos, procedimentos operacionais padrão (POPs), prontuários e relatórios.

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação e Aprovação de Documentos de Enfermagem:
I. Avaliar e aprovar documentos de enfermagem;
II. Garantir que os documentos atendam às normas e regulamentos nacionais e internacionais;
III. Avaliar a precisão técnica e a clareza das informações;
IV. Verificar a consistência e a padronização dos termos e formatos utilizados;
V. Revisão Inicial: Realizar uma revisão preliminar para identificar problemas óbvios e verificar a conformidade básica;
VI. Revisão Detalhada: Analisar o documento em detalhe, aplicando os critérios de avaliação;
VII. Feedback e Revisão: Enviar feedback aos autores dos documentos para correção ou aprovação final;

DA ESTRUTURAÇÃO
Art. 5º - Compete ao Presidente da CAADE:
I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos; tomar votos e votar;
II. Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
III. Indicar Integrantes para funções ou tarefas específicas;
IV. Representar a CAADE ou indicar representantes;
V. Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas, e outros documentos;
VI. Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;
VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
VIII. Indicar um ou mais Integrantes para elaboração de relatórios.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente da CAADE, na ausência do Presidente, exercer as funções indicadas no art. 4º.
Art. 7º - Compete ao Secretário:
I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;
III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do Presidente;
IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;

V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;
VI. Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos que forem solicitados durante debates;
VII. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;
VIII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações da Comissão.

Art. 8º - Considerações Finais:
8.1 - Para o trabalho da Comissão de Avaliação e Aprovação de Documentos de Enfermagem é fundamental reconhecer a importância do rigor e da diligência empregados em cada etapa do processo. A avaliação criteriosa de documentos é essencial para garantir a qualidade e a segurança na prática da enfermagem, refletindo o compromisso da equipe com a excelência nos cuidados prestados aos pacientes.

Art. 9º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 09 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:AE72FD84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2359/2024-Aquisição de equipamento e material permanente para o hospital municipal convênio nº 07851282000123015-contrato nº 092,093,094,095,096,097,099 e 101/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 334/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JOSE CELSO CARNEIRO**, Matrícula **3981**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX2498 SSP/MG e CPF: XXX.441.256-XX, **Como Fiscal do Contrato** referente ao Processo nº 2359/2024-Aquisição de equipamento e material permanente para o hospital municipal convênio nº 07851282000123015 - contrato nº 092,093,094,095,096,097,099 e 101/2024.
Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE3B863E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS LABORATORIAIS. Valor estimado R$ 82.002,79 (oitenta e dois mil, dois reais, setenta e nove centavos).** Abertura da sessão dia 24 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2270-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0951DE41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Processo: 120/2024
Dispensa: 27/2024
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE, POSSIBILITANDO ATUALIZAÇÃO DIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.

Valor total da Contratação: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ/CPF: 32.131.788/0001-61

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75 da Lei 14133/21.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de Licitação.

Rolim de Moura,09 de setembro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim PREVI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3853F0C9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 022/CGAG/GP-2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **NEIGDA NOGUEIRA ARANTES DE CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ****657 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº ***.808.472-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Claudinei Fernandes de Souza**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de setembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FC2A2F90

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 023/CGAG/GP-2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BEATRIZ TEREZA SMANIOTTO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ****696*** - SJS/RS e do CPF/MF nº ***.525.620-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Juliana Aparecida Nonato**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de setembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6338B539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024

CONTRATO Nº 098/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada
Nota de Empenho n° 2463/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 50.308,60 (cinquenta mil trezentos e oito reais e sessenta centavos)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C9478A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO MINUTA LEI SUAS

RESOLUÇÃO N° 015/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da MINUTA DA LEI DO SUAS- DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 178/2024-CMAS-RM**, **Pauta nº02**, realizada no dia 15 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2024. Edição 3801, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente à aprovação da MINUTA DA LEI DO -SUAS, requerido pela SEMAS por meio do **Ofício n° 067/SEMAS/2024**.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Minuta da LEI do SUAS Municipal, na qual a mesma institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfretamentos da exclusão social dos segmentos em vulnerabilidade, pois a presente minuta dispõe sobre o Sistema único de Assistência –SUAS no âmbito do Município de Rolim de Moura e de outras Providencias.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura /RO 29 de agosto 2024 .

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - CMASDERM@GMAIL.COM
LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:79DB2784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA

ATA DE REUNIÃO DE N° 296/CMDCA-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia três de setembro de dois mil e vinte e quarto, ás quatorze horas e quarenta minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2026, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal-Semas: Sônia Cristina da Silva Chaves, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Solange Ferreira Jordao. E os Representantes das Sociedade Civil: O Presidente, S.r. José Carlos de Oliveira, Representando a PREPARARTE, justamente com suplente Sr. Amós Barros Eller, Representante Ass. Artes Marciais Pequeno dragão: Silvio Roberto Rodrigues, Representante da ASELCI Helionice de Moura Representando do Cer.: Roseli Molina de Oliveira a Secretária Executiva do conselho Municipal, Elizangela de Fatima Viera Dias. O Presidente S.r. José Carlos deu a boas-vindas a todos, agradecendo a presença de cada um, iniciando a **01 Pauta**: Confecção do Banner; o S.r. presidente falou da confecção do banner, e da sua importância, visto que último foi confeccionando em 2020, e todos aprovaram por unanimidade a confecções do Banner. O presidente também deu uma fala sobre o edital de chamamento, que está tomando as devidas providencias necessárias para assim paga todos as entidades beneficiadas.**02 Pauta**: Escolha do Gestor do FMCDA, conforme diz a Lei do nosso Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes, que deverá conter (2) dois gestores, sendo um governamental e um não governamental (membro do CMDCA), escolhido por maioria dos membros, para as devidas assinaturas e prestações de conta. Visto que quando a presidência for da sociedade civil, o mesmo exercerá esta função, juntamente com um governamental. Ficou aprovando por unanimidade que o Presidente S.r. José Carlos de Oliveira e S.r. Dion de Maio Moura, serão o gestor do FMCDA.
03 Pauta: Assunto a Trata Sobre Oficio nº 076/2024/SEMAS: O S.r. presidente mencionou a pauta ao colegiado, e decidiram que mesma será tratada na próxima reunião, na presença da requente para alguns esclarecimento. Em seguida o Presidente passou a fala para membra do Conselho Sônia Cristina a qual representa a Secretaria de Assistência Social SEMAS, a mesma esteve representando esse Conselho CMDCA no Seminário Estadual de Avaliação e Revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Sr.ª Sonia falou que foi de muito aprendizado , foi falando dos (2) panos nacional, aonde teve, cronograma e eixos com avaliação e proposta, tudo nível nacional, deixando ciente que todos município deverão aderir ,visto que esse foi seminário Regional, e a mesma foi eleita como Conselheira para participar do seminário no PARÁ (PA). O S.r. presidente agradeceu a presença de todos presente e pediu ao Pastor Amós encerra com uma oração, assim a reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D85E2D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0030/ 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0030/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO(IMPES)** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/IMPES/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ÁGUA E GÁS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08h do dia **16/09/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F994618D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402, DE 29 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da comissão de realização de inventário dos bens patrimoniais e baixa, depreciação e amortização, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n°. 551/2024/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E BAIXA**,
Depreciação e Amortização, que será composta pelos membros abaixo:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	**PAULIANE CARNEIRO DA SILVA**
Secretário	**HELIANO ALVES DA ROCHA**
Membro	**FRANCISCO WELLYGTON DA SILVA**
Membro	**HELIANO ALVES DA ROCHA**
Membro	**OZIAS ALVES DOS SANTOS**
Membro	**BRAZ CARLOS CORREIA**
Membro	**EDSON CRISPIN DIAS**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **29 de julho de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em **especial portaria n° 0081/2024**

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **29 de julho de 2024**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:99DBE58C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0438, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora, EMILY KELLY FERREIRAA GOMES SANTOS para exercer as funções do cargo comissionado de COOR. DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DE PACIENTES ESPECIALIZADOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A Servidora **EMILY KELLY FERREIRAA GOMES SANTOS**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COOR. DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DE PACIENTES ESPECIALIZADOS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros**,** retroativos ao **dia 14 de agosto de 2024,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:27C3F1AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor WESLEY RONY DA SILVA ARAUJO junto a Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte Lazer, Turismo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o memorando n°1183/SEMECELT/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **WESLEY RONY DA SILVA ARAUJO, matricula** 8877, do cargo comissionado de **ASS. TÉCNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte Lazer, Turismo, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias **02 de setembro de 2024** revogando-se todas as disposições em contrário.
.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 04 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0EFCFBBD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0446, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0446, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor ELISSON FRANCA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ELISSON FRANCA OLIVEIRA**, matricula 8822, exercendo a função de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia de 03 de outubro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de setembro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 06 de setembro de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0BDB13D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1115-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 0240/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Centermédica Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias(Materiais Pensos), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: é de R$ 125.999,95 (Cento e Vinte Cinco Mil Novecentos e Noventa Nove Reais Noventa Cinco Centavos)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria (materiais pensos), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento Legal; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPLM/2024.

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:2481B473

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 001/2024/SEMECELT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 001/2024/SEMECELT.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS QUE POSSUEM CONTATO DIRETO COM ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESPAÇOS DE RECREAÇÕES INFANTIS.

O Secretário Municipal de Educação de São Francisco Do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a importância do cumprimento a disposições contidas na Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida como a Lei Lucas, tornando assim obrigatória a capacitação anual, em noções básicas de primeiros socorros de professores, servidores e funcionários que atuam em estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica, bem como os estabelecimentos de recreação infantil.
CONSIDERANDO, que a referida Lei aprovada pelo Senado, surgiu por intermédio dos familiares, após a morte do menino LUCAS ZAMORA, de 10 anos, em 27 de setembro de 2017, após se engasgar com um lanche em um passeio escolar. Por não receber os primeiros socorros de forma rápida e adequada, o menor veio a óbito em decorrência de asfixia mecânica.
CONSIDERANDO, a importância de instituir a normativa em nosso município visando o treinamento e capacitação dos profissionais da Educação visando que acidentes simples sejam solucionados ou amenizados por quem esteja por perto, evitando dessa forma, que casos como o do menino LUCAS, venham a fazer parte das estatísticas, onde mais de 3.300 crianças e adolescentes morrem vítimas de engasgamento anualmente.
CONSIDERANDO que, os acidentes são eventos previsíveis e preveníveis, é fundamental o reconhecimento dos fatores envolvidos na sua ocorrência no ambiente escolar, para que se possa atuar de forma preventiva e eficaz, evitando-se os transtornos e lesões causadas por esses agravos.
CONSIDERANDO que, os estabelecimentos de Ensino de Educação Básica e de recreação infantil, da rede pública e privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros para identificar e prestar auxílio adequado em situações de emergência e urgência, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.
CONSIDERANDO, a obrigatória a execução de projetos cujos objetivos são fazer com que todas as escolas da rede municipal, públicas ou privadas, tenham pessoas capacitadas para prestar os primeiros socorros básicos a qualquer aluno sempre que houver necessidade até que o serviço médico especializado seja acionado e chegue até ao local.
CONSIDERANDO, a preocupação com a saúde e o bem estar das crianças e adolescentes, a Secretaria Municipal encaminha a proposta da NORMATIVA e SOLICITA A APROVAÇÃO e a PUBLICAÇÃO da mesma para que através desta sejam garantidas as capacitações para que as instituições de ensino possam proporcionar um cuidado ainda maior à população estudantil, fazendo com que mães, pais ou responsáveis por alunos tenham maior tranquilidade e confiança nos profissionais que atuam e cuidam das crianças e adolescentes.
DAS DETERMINAÇÕES GERAIS,
Art. 1. A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretária de Saúde, serão as responsáveis pela organização, elaboração do manual e pela aplicação do projeto, no entanto a capacitação dos professores e demais servidores será por meio de parceria podendo ser ministrados por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde (médicos, enfermeiras, nutricionistas, fisioterapeutas), militares, ou seja, por profissionais especializados em práticas de auxílio, em situações de urgência e emergência; bem como possuir capacidade técnica para dar o suporte e orientação adequados para a formação dos professores e ou funcionários das instituições de ensino, sem qualquer custo ao erário.
Parágrafo único: A capacitação deverá ser anual, com participação de todos os servidores dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere à lei, e que seja garantida a participação dos mesmos sem

prejuízo de suas atividades ordinárias guardadas a proporção do tamanho da Unidade e o fluxo do atendimento.
Art. 2. O curso poderá ser ofertado com carga horária de treinamento definido e regulamentado pelo Poder Executivo para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos em Lei, com reciclagem anual e os conteúdos dos cursos de primeiros socorros deverão ser condizente com a natureza e a faixa etária do público estudantil atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.
Art. 3. Os estabelecimentos de ensino ou de recreação da rede pública deverão dispor de kits de primeiros socorros, equipados com material básico necessário à prestação dos primeiros socorros.
Esse material permanece guardado em local adequado e aos cuidados das pessoas treinadas para esse fim, para o atendimento em situações de urgência ou emergência.
Art. 4. Os critérios quanto à forma e aplicação dos protocolos de treinamentos, sua periodicidade, quantidade de profissionais a serem habilitados e locais de realização dos cursos deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das instituições de ensino e a quantidade de crianças atendidas em cada uma das escolas, além de publicar um manual de orientações quanto à prevenção de acidentes e procedimentos a serem cumpridos em caso de acidentes.
Art. 5. Os estabelecimentos de ensino deverão afixar em local visível, informações de que a Unidade possui equipes capacitadas e a certificação e/ou Alvará que comprove a realização da capacitação que trata a Lei 13.722/2018 e o nome dos profissionais capacitados.
Art. 6. O não cumprimento das normas previstas na presente lei poderá acarretar as seguintes sanções, tais como advertência por escrito aos servidores responsáveis no âmbito de sua competência e os mesmos contarão com um prazo máximo de 90 (noventa) dias para regularização.
I- E em caso de não cumprimento poderá ter a suspensão do alvará de funcionamento, quando se tratar de creche ou escola particular.
Art. 7. Será instituído através da Secretaria Municipal da Educação o Dia Municipal de Orientação de Noções de Primeiros Socorros, podendo ser realizadas neste dia, atividades de conscientização relativas ao tema “Primeiros Socorros”.
Art. 8. O tema “Primeiros Socorros” poderá também integrar o currículo do Ensino Fundamental, podendo ser trabalhado com os alunos através de aulas, palestras, cursos, seminários, como atividades educativas, durante o período letivo regulamentar.
Art. 9. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

São Francisco do Guaporé-RO 05 de setembro de 2024

ARNALDO MECIAS LINARD
Sec. Mun. De Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Port. 286/GAB/2024

ANEXO I
PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE NAS ESCOLAS
A Secretaria Secretaria Municipal da Educação juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde, em cumprimento à Lei 13.780, de fevereiro de 2004 (regulamentada pelo Decreto 45.986, de 16 de junho de 2005), que instituiu o Programa de Atenção à Saúde Escolar e disposições contidas na Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 são responsáveis pela saúde nas unidades escolares, devendo garantir o atendimento integral por meio de ações coletivas e individuais de promoção, prevenção e assistência.
Dentre as principais ações coletivas a serem desenvolvidas nas escolas, destaca-se a prevenção de acidentes, assim como os primeiros socorros que devem ser prestados às vítimas desses agravos.
No espaço escolar, os acidentes constituem preocupação constante, sendo fundamental que os colaboradores saibam como agir frente a esses eventos, como evitá-los e como ministrar os primeiros socorros, procurando, assim, evitar as complicações decorrentes de procedimentos inadequados, o que pode garantir a melhor evolução e prognóstico das lesões.
Os profissionais devem estar capacitados para atendimento de primeiros socorros devidamente certificados. Abaixo são apresentados um conjunto de procedimentos a serem tomados por todos os colaboradores desta instituição em caso de acidente ou problemas de saúde que possam ocorrer com alunos dentro do espaço escolar.
O Aluno acidentado é aquele que sofre qualquer tipo de incidente ou trauma no espaço escolar durante o período de aula, afetando sua saúde.
Se, porventura, o aluno(a) sofrer algum tipo de acidente doméstico, fora do espaço escolar (inclusive com sutura, gesso, atadura etc.) em que seja necessário cuidados diferenciados, é necessário que o responsável apresente ao colégio o atestado ou receituário com procedimentos e, principalmente informar se há autorização médica para que a criança frequente as aulas.
Principais Medidas de Prevenção
O primeiro passo para evitar acidentes no ambiente escolar é ter um bom programa de prevenção.
Algumas das principais medidas incluem:
Plano de Emergência: Ter um plano de ação bem estabelecido, no caso de acidentes, incêndios e evacuação é o primeiro passo.
Ambientes Seguros: Os lugares de maior risco são as áreas de parque e brincadeira, seguido das salas de aula. Garantir que estes locais estejam livres de riscos potenciais, com a manutenção regular em dia, é fundamental.
Supervisão Adequada: Ter uma quantidade suficiente de professores e monitores para supervisionar os alunos, principalmente nos intervalos e durante as práticas esportivas.
Treinamento em Primeiros Socorros: Capacitar professores e demais colaboradores para o atendimento em emergências básicas até a chegada de profissionais especializados.
Educação e orientação: Ensinar e orientar os alunos sobre segurança, incluindo práticas de brincadeiras seguras e manuseio adequado de materiais escolares.
Acompanhamento do histórico dos alunos: Ter ficha com histórico de saúde dos alunos, especialmente em casos de enfermidades específicas, alergias e intoxicações.
Primeiros socorros nas escolas: como preparar professores para lidar com emergências No espaço escolar, é comum a ocorrência de acidentes, principalmente, envolvendo alunos. O crescente registro de emergências nesse ambiente vem reforçando a necessidade de discussões e orientações quanto aos primeiros socorros nas escolas.
Dados da ONG Criança Segura comprovam que acidentes são as maiores causas de morte de crianças de 01 a 14 anos no Brasil. Sendo que grande parte desses casos poderia ser evitada por prevenção ou mesmo com um pronto atendimento realizado por pessoas preparadas.
Não à toa, a Lei Lucas – projeto criado após o menino Lucas, de Campinas, falecer ao engasgar com um pedaço de salsicha de cachorro quente em passeio escolar e que obriga a capacitação de professores e funcionários de escolas, públicas e privadas, de ensino infantil e básico sobre atendimento de
primeiros socorros – é uma das medidas mais preventivas quando o assunto são acidentes em ambientes escolares.
Ao nos depararmos com casos como esses, fica clara a importância do preparo adequado de professores e funcionários das escolas. A instrução adequada, tanto para agir em situações de emergência e ou mesmo para prevenção de acidentes, é crucial para salvar a vida dos alunos.
Abordaremos o assunto levantando as principais informações sobre kits de primeiros socorros, telefones e equipamentos úteis. Além de orientações aos professores em caso de sangramento nasal, intoxicação, engasgamentos, convulsões, paradas cardíacas, desmaios, entre outros possíveis acidentes.
O que precisa ter no kit Básico de primeiros socorros nas escolas?
O primeiro ponto é se certificar que o kit esteja em um lugar seguro, para o acesso rápido de adultos. E se ele compreende uma diversidade de materiais para o maior número de possíveis situações e acidentes.
Por isso selecionamentos abaixo uma lista de itens importantes para um kit Básico de primeiros socorros nas escolas:
- Gaze
- Compressa
- Atadura de crepom de 10 cm
- Esparadrapo
- Bolsa Termogel
- Luvas cirúrgicas descartáveis
- Almotolia de Sabão Líquido
- Soro fisiológico 0,9%
- Band-Aid
- Tesoura sem ponta
- Termômetro Digital

● Frasco de Álcool 70%
● Água oxigenada – volume 10
● Algodão
● Antisséptico
● Cotonetes
● Solução de iodo
● Toalhas antissépticas

Em caso de acidentes com alunos, o que fazer, para onde ligar e pedir ajuda?

Em momentos de acidentes é bastante comum que nos esqueçamos de informações importantes como números de emergência. E ligar para o resgate é a primeira e mais importante ação que deve ser tomada em casos de acidentes.

Afinal, o tempo de resgate é crucial para salvar a vida das crianças, sendo assim é importante que os números de telefones das principais agentes de socorro estejam salvos e de fácil acesso. Tanto nas agendas de celular quanto em locais físicos nas escolas.

Listamos abaixo os principais telefones úteis e de emergência:

● Hospital Regional -
● SAMU – 192
● Ambulância -
● Polícia Militar – 190
● Conselho Tutelar - ….

Quando for constatado por um colaborador que ocorreu um acidente com um aluno dentro do espaço escolar, o mesmo deverá imediatamente:

● Fazer o acolhimento: chamar algum membro da gestão escolar para acompanhar o aluno, prestando-lhe todo o auxílio necessário de primeiros socorros;
● O membro da Gestão Escolar deverá fazer a verificação inicial constatando se:
● O aluno encontra-se consciente e qual a gravidade da situação, conversando com o mesmo e averiguando suas condições de saúde.

Diante da avaliação inicial das condições de saúde do aluno, o servidor deverá decidir se o atendimento será:

● Local (primeiros socorros)
● Externo (acionando a Ambulância)

O Que Fazer em Caso de Acidente Escolar?

Mesmo quando a instituição adota as melhores medidas de prevenção, acidentes podem ocorrer.

Portanto, é importante ter um plano de resposta claro para emergências. Existem os acontecimentos que são casos individuais, enquanto outros podem tomar proporções maiores, como o início de um incêndio.

Consequentemente, a escola deve elaborar um plano de resposta para cada caso, e treinar a equipe para que os atendimentos sejam feitos com eficácia. Algumas ações a serem tomadas em caso de acidente escolar, são:

● Avaliação Rápida da gravidade do acidente, reconhecendo a necessidade de intervenção médica e/ou de bombeiros.
● Apoio nos primeiros socorros, caso necessário, até que ajuda especializada chegue.
● Se o acidente for grave, chamar imediatamente os serviços de emergência.
● Informar rapidamente os pais ou responsáveis sobre o acidente, para que as ações necessárias sejam tomadas.
● Documentar o incidente para análises posteriores e melhorias nas medidas de prevenção.

Os primeiros momentos de um atendimento podem fazer toda a diferença e aumentar consideravelmente as chances de minimizar os efeitos do ocorrido. Para que tudo saia conforme o planejado, é essencial que os colaboradores e alunos da escola passem, periodicamente, por treinamento de emergência.

CASOS DE PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA E COMO AGIR

Reforçamos que acidentes estão entre as principais causas de mortes entre crianças de 01 a 14 anos. Dentre eles se destacam trânsito, sufocamento, engasgo e a parada cardiorrespiratória decorrente desses dois últimos. Aprender noções básicas de primeiros socorros nas escolas para esses e outros casos, além de ser obrigatório por lei, ainda é crucial para ajudar a salvar vidas.

Infelizmente, sabemos que alguns casos de acidentes podem não ser contornados. Mas a maioria deles poderia ser evitada com prevenção ou, principalmente, solucionada através da prestação correta das ações de primeiros socorros básicos aliada à chegada de um resgate adequado e preparado.

ATENDIMENTO LOCAL

Para atendimento, o servidor deverá solicitar a ficha de saúde e o estojo de primeiros socorros.

Dicas de primeiros socorros na escola

A seguir, estão listados procedimentos básicos de primeiros socorros na escola que você já pode utilizar em situações de emergência.

O que fazer em casos de:

Queimadura

Deixe a área afetada em água corrente por pelo menos 10 minutos. Nada de aplicar pasta de dente ou manteiga na região.

Corte profundo

Pressione a ferida com um pano limpo e leve a vítima até um posto de saúde ou chame uma ambulância.

Descarga elétrica

Nunca toque diretamente na pessoa atingida. O ideal é desligar a fonte de energia ou utilizar um objeto de plástico ou madeira para afastar a vítima do local da descarga;

Contusão

Coloque uma bolsa de gelo na área afetada por 15 a 20 minutos e depois procure atendimento médico..

Ataque epilético

Não tente segurar a pessoa, nem coloque nada na boca da mesma. Apenas afaste os objetos próximos para evitar que ela se machuque e coloque um travesseiro embaixo da cabeça dela.

Desmaio

Deite a pessoa no chão, de barriga para cima, elevando um pouco as pernas e virando o rosto lateralmente.

Também afrouxe roupas e botões. Em seguida, chame uma ambulância

Sufocamento

Infelizmente é bastante comum que crianças, principalmente as mais novas, coloquem objetos e brinquedos pequenos na boca, o que pode causar sufocamento. Fora objetos, alimentos pouco mastigados também podem causar a obstrução e asfixia.

Em caso de asfixia em crianças é importante examinar a cavidade nasal da vítima, buscando identificar o objeto que está obstruindo e concluir se é possível puxá-lo com o dedo, ou com a pinça, de maneira segura.

É necessário bastante cuidado para não introduzi-lo ainda mais.

Caso o professor ou funcionário entenda que é possível retirar o objeto ele precisará fazer isso usando os dedos como pinça. Uma boa opção também é incentivar a criança a tossir, isso pode ajudar na retirada do objeto.

Mas se isso não for possível, ou muito arriscado, será necessário realizar uma manobra para acabar com a obstrução. Abaixo, orientamos como fazer isso com crianças maiores:

– Abrace a criança por trás, colocando seus braços por baixo das axilas da vítima.

– Suas mãos devem estar posicionadas na região abdominal da criança, na linha do umbigo. O ideal é que elas estejam bem firmes, uma mão segurando no punho da outra.

– Faça movimentos fortes e repetitivos até que a criança cuspir o que estiver obstruindo a passagem de ar.

É importante reforçar também o que não fazer, como levantar os braços da criança e levar sua cabeça para trás. Isso pode fazer com que a obstrução seja intensificada e o objeto desça mais na garganta da vítima.

Paradas Cardíacas

Podemos até pensar que esses casos são raros em escolas e com crianças, mas, pelo risco associado a outros acidentes como engasgos e afogamento, essas ações de primeiros socorros em caso de paradas cardíacas nas escolas merecem ainda mais atenção.

Em caso de parada cardíaca em crianças é crucial que professores e funcionários estejam preparados para 2 ações: saibam realizar corretamente as compressões torácicas no tórax da criança, até porque esse procedimento sofre leves alterações quando feita em criança.

Intoxicação

É comum que crianças levem objetos e brinquedos à boca. Quando não ocorre sufocamento, podem ocorrer intoxicações. E existem alguns sintomas que indicam isso, como: vômito, diarreia, dificuldade para respirar, inquietação, dores, queimaduras, entre outras.

Nesses casos é preciso identificar a causa dessa intoxicação ou envenenamento, e retirar esse objeto do contato com a criança. Os primeiros socorros nesses casos vão variar conforme a causa, se for algo que a criança ingeriu, por exemplo, o mais adequado é encaminhá-la a um centro de saúde, buscando levar o rótulo do produto com você.
No geral, quando ocorre uma intoxicação o recomendado é deixar a criança em repouso, evitar forçar vômito e, como dissemos, levá-la ao médico urgentemente.
Sangramento nasal
Seja com doenças infecciosas, tempo seco ou mesmo acidente, é comum que ocorram sangramentos nasal em crianças.
Quando isso acontece é importante que o professor ou funcionário acalme a criança, a sente em posição ereta com uma leve inclinação para a frente. Em seguida pressione por 5 a 10 minutos a narina que está com sangramento.
Se persistir, aplique compressa de gelo na base do nariz e, caso isso também não resolva, leve o aluno a um pronto-socorro.
Convulsões
Existem várias causas para as convulsões e quando elas ocorrem é preciso agir rápido para ajudar a criança.
Primeiro de tudo é preciso retirar objetivos perto da criança, dando espaço a ela e evitando que, nos movimentos desnorteados, ela esbarre em algo e se machuque. Busque também, com cuidado, colocá-la deitada de costas.
Depois introduza um pedaço de pano entre os dentes da vítima para evitar que ela morda a língua. E incline um pouco seu queixo para facilitar sua respiração. Se ela estiver babando incline seu rosto para o lado de modo que ela não engasgue com a própria saliva.
Confira se suas roupas, ou se existe acessórios que possam estar prendendo seu corpo.
É importante entender que normalmente as crises convulsivas ocorrem em pouco tempo, e que não é recomendado de modo algum que se segure a pessoa ou dê tapas em seu rosto buscando reanimá-la.
Geralmente convulsões não são graves, mas é sempre importante tentar entender suas causas, então, levar a criança para um pronto socorro é necessário.
Escoriações
Antes de manusear qualquer lesão, lave as mãos com água e sabão, ou álcool gel se disponível; Pequenos cortes, perfurações superficiais e escoriações podem ser tratadas apenas com limpeza local lavando com água e sabão neutro. Outra opção é irrigação com soro fisiológico, limpando o local da escoriação até desaparecer qualquer sinal de sujeira; Lesões mais profundas e cortes mais extensos devem ser avaliadas por um médico para decidir se há necessidade de realizar sutura.
Hemorragias
É necessário manter e transmitir a calma diante da situação; Coloque as luvas de procedimento; Deite a criança em posição em decúbito dorsal (de barriga para cima), pois facilita a circulação sanguínea entre o coração e o cérebro; Aplique sobre o corte uma compressa com gaze, ou um pano limpo, fazendo uma pressão firme sobre o local com uma ou com as duas mãos, manter a compressão até que a hemorragia estanque (no mínimo 10 min.). Após, faça uma ligadura compressiva (um curativo bem preso e com certa pressão sobre a região afetada) no local da hemorragia; Durante todo esse processo deve-se manter a criança calma e acordada, não oferecer comida ou bebida e mantê-la aquecida.
Fratura
Deve manter a calma e acalmar a criança. Como Proceder: Alguns sinais devem ser observados como: nível de consciência, hematomas, hemorragias, localizar se há ferimentos, formigamento, dor intensa, inchaço, deformidade do membro e perguntar a criança se ela ouviu um estalo no momento do ocorrido; Se houver hipótese de fratura estabilize o membro com uma tala, se a lesão for grave nunca se deve tentar endireitar uma fratura ou colocar o osso no lugar, telefone para o serviço de emergência mais próximo e aguarde atendimento especializado.
Afogamento
As intercorrências por afogamento na escola não são tão incomuns como professores e pais gostariam. A natação como uma atividade física extracurricular oferece saúde física e mental para os alunos.
Caso ocorra o afogamento de uma criança, o primeiro passo é retirá-la o mais rápido possível da piscina em posição vertical, de modo que a cabeça fique alinhada no nível acima do corpo. Posteriormente, deve-se avaliar se ela está acordada, se responde a algum comando. Enquanto tudo isso ocorre, alguém deve ficar responsável por acionar o serviço de emergência.
A pessoa que está socorrendo deve identificar se a criança está com dificuldade para respirar, se está tossindo, espumando na boca ou no nariz.
Se a criança estiver respirando e consciente, ela deve ser colocada em posição lateral direita para ter mais conforto ao respirar e aquecida com alguma manta. Se a criança não estiver consciente, é bom seguir as orientações do atendimento de serviço de Bombeiros.
Considerando que o primeiro procedimento a ser tomado na constatação de um acidente é a chamada de uma ambulância pelos telefones de emergência dos bombeiros ou do SAMU, e que o atendimento imediato, aquele realizado no espaço de tempo entre o acidente e a chegada do profissional competente, pode fazer a diferença entre a vida e a morte, entre uma recuperação plena e uma sequela permanente.
Ter domínio do conhecimento do que se pode fazer nesses casos pode ser primordial para preservar as condições vitais da vítima até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado. E é esse conhecimento que o curso “PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS” visa garantir.
Considerando que os acidentes ocorrem de forma repentina e sem previsões, e que o primeiro atendimento sendo realizado por servidores capacitados fará toda a diferença, uma vez que engasgamentos e pequenos acidentes poderão ser encaminhados com segurança até a chegada do Serviço Especializado.
Registre-se que este Projeto está no âmbito da competência de interesse público local e do poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, ainda salientamos que projetos dessa natureza são constitucionais, e visa também que os profissionais da educação tenham acesso às informações sobre os principais acidentes, como evitá-los e como proceder frente às situações que exigem cuidados imediatos, evitando as complicações decorrentes de medidas intempestivas e/ou inadequadas e promovendo projetos e/ou ações na escola com os alunos, que possam educá-los e provocar mudanças em seu comportamento em relação à prevenção de acidentes.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E7385ECB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1131-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 185/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DALTO & DALTO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação Caminhões Basculantes e Motoniveladora Hidráulica e para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor: R$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Oito Reais). Ficam acrescido o valor de R$ 44.786,00 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Seis Reais), a título de Reequilíbrio financeiro.
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (seis) meses, 08 horas diárias trabalhadas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:5F563DB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1152/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024
CONTRATADO: CLÍNICA MCS LTDA
CNPJ: 05.825.788/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO EM CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA, VASCULA E CIRURGIAS MÉDICAS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
Programática: 06.001.10.302.0011.2.338 - **PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE - CIRURGIAS ELETIVAS**.
Elemento de despesas 71.3.3.90.39.00.00 e 72.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – **PESSOA JURÍDICA.**
Programática: 06.001.10.302.0011.1.390 - **INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
Elemento de despesas 80.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – **PESSOA JURÍDICA.**

São Miguel do Guaporé/RO, **09** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:4AEC3EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2129/2024

DECRETO Nº. 2129/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SIDNEIA GONÇALVES RODRIGUES MELQUISEDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento da Servidora Senhora **SIDNEIA GONÇALVES RODRIGUES MELQUISEDEC**, e **Memorando nº. 290/2024/SEMSAU/SMG**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, conforme mencionado no Requerimento da Servidora em anexo, Senhora **SIDNEIA GONÇALVES RODRIGUES MELQUISEDEC**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, pelo período de **02 (dois) anos,** com efeitos retroativos, compreendido à partir de **01** de **SETEMBRO** de **2024** a **01** de **SETEMBRO** de **2026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, **09** de **Setembro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A4D7F062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.040/2024

LEI Nº 2.040/2024

Seringueiras/RO, 06 de setembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1007/2015, QUE TRATA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 30 da Lei Municipal nº 1007/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30 –** ***omissis.***
...
§ 2º - Em Unidade Escolar que aberto o processo de escolha não houver candidaturas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, caberá a Secretaria Municipal de Educação, nomear um Diretor e um Vice-Diretor, independente do cumprimento dos requisitos previsto no caput e incisos deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4F1975AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 365/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 365/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 09 SETEMBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MICHELLE DE ANDRADE** portadores do CPF 759.637.792-00 e Cédula de Identidade **RG 785131 SSP/RO**, do cargo que ocupa como, **Secretaria municipal de trab. e assistência social (interina)** nomeado conforme a portaria **nº239/GAB/PMS/202.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a PORT. Nº 239/PMS/GAB/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:95E644C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº366/GAB/PMS/2024

Portaria nº366/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 09 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº026/2023** e **PROCESSOS Nº508/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE ANDRADE
CPF: 759.737.792.00

Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°001/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F60114FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº367/GAB/PMS/2024

Portaria nº367/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 09 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº060/2023** e **PROCESSOS Nº624/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE ANDRADE
CPF: 759.737.792.00
Fiscal do Contrato: ROMILZA OLIVEIRA CEZAR
CPF: 941.575.612-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°388/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C2A59E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 363/GAB/PMS/2024

Portaria nº 363/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 09 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 294 (duzentos e noventa e quatro) dias a servidora **VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA** mat. 2035, efetiva no cargo de TÉCNICA EDUCACIONAL I - MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 14/09/2024 com término em 04/07/2025 conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/09/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9507981D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 117.104,00 (cento e dezessete e mil, cento e quatro reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
30	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	31	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	17.604,00
30	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	28	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.000,00
34	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	35	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	60.000,00
37	02.02.00 04.128 0005 2013 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	35	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	38.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 09 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E70A1B3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 479/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (mês) mês, contados a partir do dia 11 de setembro de 2024.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo no valor total de **R$ 26.379,26** (vinte e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° **02.00.00.04.1220004.2006**, elemento de despesa **3.3.90.39,** ficha **30.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de Setembro de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:699BDF07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 006/CMT/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 061/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14

Parte 2: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 39.682.219/0001-53

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Valor: Acréscimo de R$12.321,05 (doze mil, trezentos e vinte um reais e cinco centavos).

Theobroma, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D112BA10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **727/2024**.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e futura Aquisição de Oxigênio Medicinal e Válvulas com Fluxômetro para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário..

Valor estimado de **R$ 529.357,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais.)**

Data para cadastro de propostas: 10/09/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 20/09/2024. Início da Sessão Pública: **20 de Setembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 09 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A23B8B03

GABINETE DO PREFEITO
16° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 03 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA ESCOLAR-EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
3º	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	02/07/1970	5,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
14º	FABIOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E46B7129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3814 /GP/PMT/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Artigo 153 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica fls. 57 e 58.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida em caráter temporário a redução da carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais da Servidora Maria Teixeira de Oliveira Almeida, categoria funcional de Pedagoga Series Iniciais – 40 Horas, matricula n. 704, servidora do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O período da concessão da presente redução de carga horária compreende da data de 03 de setembro de 2024 até 03 de setembro de 2025.

Parágrafo único – A referida redução de carga horária ocorrerá sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AC3D114A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 013/CMAS/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamento para o funcionamento do Centro de Convivência de Idosos de Theobroma/RO.
CONSIDERANDO o oficio nº 3007/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC, destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Theobroma.
CONSIDERANDO o Protocolo Digital Número da Solicitação: 308796.1044730/2024, recepcionada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no dia 06 de agosto de 2024.
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2024, conforme a Ata n° 003/CMAS-TH/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da Proposta de aquisição de mobiliário e equipamento para o Centro de Convivência de Idosos de Theobroma, através do Protocolo Digital Número da Solicitação: 308796.1044730/2024, recepcionada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no dia 06 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8F8887BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 003/CMAS/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE THEOBROMA, RONDÔNIA

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:30 (nove horas e trinta minutos) nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social de Theobroma, Rondônia, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1532, Setor 01, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Theobroma com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. Inicialmente o presidente, o senhor José Carlos da Silva Elias, deu boas-vindas aos conselheiros presentes, e após a acolhida apresentou a ordem do dia: 1- Analise e aprovação do Plano de Trabalho de custeio dos recursos oriundos dos recursos oriundos de emenda parlamentar, por meio da programação 110160920230001, de autoria do Senador Confúcio Moura. Antes de adentrar à pauta, o presidente solicitou à secretaria para fazer a leitura do oficio nº 3007/2024/SNAS/DEFNAS/ CGPC/CAPC, destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Theobroma, cuja finalidade foi informar que o Conselho deverá se manifestar quanto ao novo preenchimento da proposta relacionada ao Protocolo Digital Número da Solicitação: 308796.1044730/2024, recepcionada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no dia 06 de agosto de 2024. Depois de ter sido feita a leitura do referido oficio, o senhor presidente apresentou o espelho da programação, que foi entregue anteriormente ao conselho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Os conselheiros analisaram cuidadosamente a proposta e as dúvidas surgidas foram esclarecidas pela técnica da secretaria que estava presente, a servidora Suyane de Almeida Marcolino. Após a apreciação, não havendo mais nenhuma dúvida para ser esclarecida, o presidente colocou a proposta em votação, resultando em aprovação unanime pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, e eu, Marta Cristina de Oliveira Silva, conselheira secretária, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada, segue, por mim, assinada, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	***MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA***
Conselheiro presidente	Conselheira Secretária
ANILTON LIMA FERREIRA	***ALTAMIRO CESAR SCHUTLZ***
Conselheiro	Conselheiro
SILVANO RAFAEL PEREIRA	***SCHANA VIRGINIA UNEDA BARBOSA***
Conselheiro	Conselheira
JULIANO DA SILVA EBERHARD	***ROSICLEIA DA SILVA SOUZA***
Conselheiro	Conselheira
GISELE FERNANDES ANDRADE	***CHARLES XAVIER GUIMARÃES***
Conselheiro	Conselheiro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:278B7137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/GP/PMT/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2024/PGE- EMATER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/SEMAGRI/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão específica para Fiscalização e Acompanhamento da execução de Chamamento Público, para entrega de Equipamentos 01 (uma) Plantadeira de mudas de café e 01 (um) secador de Estácio de café – estufa metálica fixa 18.000 litros, disponibilizados através do Termo De Doação nº 205/2024/PGE-EMATER, nos autos do Processo Administrativo nº 776/SEMAGRI/2024.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Laisserlana Correia de Lima
Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e acompanhar o Chamamento Público.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A21BD642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 049.2024 - 06.09.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. NM INDUSTRIA E COMERCIO. SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 049/2024
PROCESSO N. 959/2023 E 1070/2023 - SEMINFRA
PREGÃO ELETRONICO N. 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.735.598/0001-25, com sede na ROD SC 370 S/N BAIRRO RIO PEQUENO GRÃO PARA/SC CEP: 88.890-000, neste ato representada por seu procurador o **Sr. MARCIANO WIGGERS MEURER.**
OBJETO: O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DE 04 LINHAS, DE PLANTIO DIRETO, COM ACOPLAMENTO NO BRAÇO HIDRÁULICO DE 3 PONTOS. ESPAÇAMENTO MÍNIMO 04 LINHAS DE 50, 55 E 60 CM, 03 LINHAS 65-70 -75 - 80-85-90, SISTEMA DE RODA COMPACTADORA	R$ 47.999,00	R$ 143.997,00

	INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE. PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO DE 20 CM E LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA ÚTIL DE 1.8M. MARCADORES MECÂNICO, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTES DE NO MÍNIMO 30 LITROS E CAPACIDADE DA CAIXA DE ADUBO MÍNIMO DE 60 LITROS, DISCOS DE SEMENTES PARA MILHO, FEIJÃO, COM SISTEMA DE PLANTIO MECÂNICO, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE RODAS DENTADAS, COM OPÇÃO DE TROCA ATRAVÉS DO PENTE DE RODAS AFIXADAS NO CHASSI, PLATAFORMA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE, MECANISMO DE COBERTURA DE 2 RODAS EM, COM SISTEMA PULA PEDRA OU OBSTÁCULOS, RESERVATÓRIO DE SEMENTES E FERTILIZANTES DEVERÁ SER INDIVIDUAL, CATALOGO DE PEÇAS E COM CHAVES BÁSICAS DE MANUTENÇÃO E MANUAL INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).		

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na aquisição de implementos agrícolas será de **R$ 143.997,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete mil reais)**, de acordo com os empenhos n. 1525, 1538 e 1539/2024.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e Transferência de Recursos da União e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.202 – Aquisição de equipamentos agrícolas e funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.207 – Transferência de Recursos da União - Equipamentos Agrícolas, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 159 e 187, nos termos das notas de empenhos n. 1538, 1539/2024, Pregão Eletrônico n. 18/2024 e Processo Eletrônico n. 959/2023 e 1070/2023.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução de entrega dos equipamentos agrícolas é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 120 (cento e vinte) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela fiscal de contrato sra. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n. 175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:65661DE1

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 08/09/2024	Data de Retorno 10/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A PARTICIPAR DAS REUNIÕES CAMERA TECNICA, COSEMS E 8º REUNIÃO ORDEINARIA DA CIB DE 2024, PARA DISCUSSÃO DA TEMÁTICA " ENCERRAMENTO DE GESTÃO". CONFORME OFICIO.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7F4F2112

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS RODRIGUES MARQUES DUTRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RODRIGUES MARQUES DUTRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
670.961.312-72	761501/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 08/09/2024	Data de Retorno 10/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A PARTICIPAR DAS REUNIÕES CAMAERA TECNICA, COSEMS E 8º REUNIÃO ORDEINARIA DA CIB DE 2024, PARA DISCUSSÃO DA TEMÁTICA " ENCERRAMENTO DE GESTÃO". CONFORME OFICIO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:66B6C649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a

contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED, no oficio Nº: 134/2024-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
72º	CALEBE BRITO DA COSTA	05/04/1998	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3
73º	JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA	02/07/1998	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 09 de Setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D7306748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIANE DOS SANTOS BARBOSA - 06/09/2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANGA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANE DOS SANTOS BARBOSA			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 5788	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
859.402.912-87	945081/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	Meio de Transporte	Data de Início 06/09/2024	Data de Retorno 06/09/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM JARU NO DIA 06/09/2024, SAINDO DE URUPÁ AS 17H20MIN, LEVANDO UMA CRIANÇA PARA ENTREGAR AO SEU GENITOR, RETORNANDO AO MUNICIPIO AS 20H30MIN.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1039F829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIAS - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			Cargo/Função/Matrícula AGENTE OPERACIONAL II - MOTORIS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
922.711.702-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	Meio de Transporte	Data de Início 06/09/2024	Data de Retorno 06/09/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM JARU NO DIA 06/09/2024, SAINDO DE URUPÁ AS 17H20MIN, LEVANDO UMA CRIANÇA PARA ENTREGAR AO SEU GENITOR, RETORNANDO AO MUNICIPIO AS 20H30MIN.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C7FC7EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3024-2024

PORTARIA Nº 3024/GP/24
De 19 de Agosto de 2024.

"DESIGNA A SRA. MARCIA MESQUITA DE ANDRADE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ***Marcia Mesquita de Andrade,*** para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:146D72D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3026-2024

PORTARIA Nº 3026/GP/24
De 22 de Agosto de 2024.

"NOMEIA A SRA. AMANDA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Amanda Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Farmácia Básica, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 26 de Agosto de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:38A42CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3027-2024

PORTARIA Nº 3027/GP/24
De 27 de Agosto de 2024.

"NOMEIA O SR. ADÃO ALVES DE MOURA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Adão Alves de Moura,*** para ocupar o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8AAD851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3028-2024

PORTARIA Nº 3028/GP/24
De 29 de Agosto de 2024.

"REORDENA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 379/06, 459/08 e 636/2013;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar os membros do Conselho Municipal de Educação-**CME**, sendo:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Sirley Rodrigues;
Suplente: Simone Soares Mariano Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Cleuza de Souza Costa Santos;
Suplente: Fábio Alves Pereira.
Titular: Flávia Silva dos Reis;
Suplente: Sebastião dos Santos.

III - Representante das Escolas Privadas, Comunitária e Filantrópicas:
Titular: Edna Aparecida da Silva;
Suplente: Roberto Carlos Tomaz Filho.

IV - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável/CMDRS:
Titular: Jair Antônio Capeteli;
Suplente: Silvana Maia.

V - Representante dos Conselhos Escolares:
Titular: Euzeli Ferreira Gonçalves;
Suplente: Roselei Medeiros dos Santos.

VI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:
Titular: Carlos Roberto de Sousa;
Suplente: Vanderlei Marcos Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C69A8D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3029-2024

PORTARIA Nº 3029/GP/24 De 29 de Agosto de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 3024/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 3024/2024 que designava a servidora ***Marcia Mesquita de Andrade,*** para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5BDF3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3030-2024

PORTARIA Nº 3030/GP/24 De 29 de Agosto de 2024.

"DESIGNA OS SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores efetivos para exercerem a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme relacionados abaixo***:***
ELIOMAR SILVA SALES - designado como Fiscal de Contratos responsável pelos contratos da Secretaria Municipal de Educação.

PAULO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - designado como Fiscal de Contratos responsável pelos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ELIENE BAKER KUTZ BARCELLOS - designada como Fiscal de Contratos responsável pelos contratos da Secretaria Municipal de Ação Social.

SOLANGE APARECIDA PAIVA – designada como Fiscal de Contratos responsável pelos contratos das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração e Fazenda e Meio Ambiente.

GISLAINE SOUZA SANTOS - designada como Fiscal de Contratos responsável pelos contratos das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Serviços Públicos e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DC8B2E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3031-2024

PORTARIA Nº 3031/GP/24 De 29 de Agosto de 2024.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Sebastião dos Santos;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Débora Guedes dos Santos;
III – Ingrid Zeferino de Souza.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Marcia Mesquita de Andrade;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Solineide Costa Otto;
II – Tathyelli Nascimento Santos;
III – Letícia Correia Barbosa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1440E116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3032-2024

PORTARIA Nº 3032/GP/24 De 02 de Setembro de 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº 696/14;
CONSIDERANDO o Artigo 42 da Resolução nº. 045/CME/17;
CONSIDERANDO o Artigo 63 do Estatuto do Conselho Escolar;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO**, com a seguinte composição:

Diretoria Executiva:

Presidente - Agrimário Vilete de Oliveira;
Vice Presidente – Euzeli Ferreira Gonçalves;

Secretário – Carlos Roberto de Sousa;
Suplente – Susana da Costa Cirino Cavalcante;

Tesoureiro – Claudemir Peroni;
Suplente – Géssica Lima dos Santos Gomes.

Comissão de Articulação Pedagógica:

Membro Titular – Roseli Cristina Santos Costa Silva;
Membro Suplente – Sirlei Rodrigues;

Membro Titular – Lucilene Batista de Oliveira Verli;
Membro Suplente – Delcina Pereira Lima;

Membro Titular – Oriel Klamerick;
Membro Suplente – Daili de Souza Santos;

Membro Titular – Patrícia Silva dos Reis;
Membro Suplente – Idalina Klamerick.

Comissão Fiscal:

Membro Titular – Vanderlei Marcos Pereira;
Membro Suplente – Sebastião Rodrigues Barbosa;

Membro Titular – Vanderlei Luciano da Silva;
Membro Suplente – Samara Rodrigues da Silva;

Membro Titular – Edvelton Ferreira;
Membro Suplente – Nayse Adriano Pereira Marcelino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B009290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 16-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 271/2024
Licitação Nrº : 16/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 09/09/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	COADOR DE CAFÉ, de primeira qualidade, tamanho nº 16, composto de 100% de algodão, cabo de alumínio revestido em plástico, produto deve conter dados do fabricante.	82	R$ 5,95	R$ 487,90
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	655	R$ 124,95	R$ 81.842,25
24	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1,9 litros, com alça em plástico, saída do liquido através de pressão, produto deve conter dados do fabricante.	40	R$ 104,10	R$ 4.164,00
25	ISQUEIRO, de primeira qualidade, grande, corpo revestido em plástico aproximadamente 10 gramas a gás, com pedra, produto deve conter dados do fabricante.	82	R$ 4,85	R$ 397,70
44	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA E ALÇA DE PRESSAO FUNDO REMOVIVEL DE BOA QUALIDADE, A GARANTIA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO.	4	R$ 44,70	R$ 178,80
54	BACIA MULTIUSO GRANDE, 33 LITROS, material: alumínio, reforçada, com dados do produtos, e marcas do fabricante.	4	R$ 104,00	R$ 416,00
55	BACIA PLASTICA 100 LITROS EXTRA GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	4	R$ 59,00	R$ 236,00
67	LIXEIRA 50 LITROS, confeccionada em plástico polietileno e polipropileno, com pedal; dimensões aproximadas: Comprimento: 46 cm Largura: 35 cm, Altura: 59 cm, Capacidade: 50,00 Litros.	12	R$ 102,00	R$ 1.224,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 88.946,65

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A848A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 16-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 271/2024
Licitação Nrº : 16/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 09/09/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CANECA DE ALUMÍNIO, de primeira qualidade, cabo em madeira resistente, capacidade de no mínimo 2,3 litros, produto deve conter dados do fabricante.	29	R$ 33,00	R$ 957,00
8	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, de primeira qualidade, caixa contendo 50 pacotes com 50 unidades cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	18	R$ 225,00	R$ 4.050,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	257	R$ 125,00	R$ 32.125,00
15	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	43	R$ 50,00	R$ 2.150,00
16	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	13	R$ 35,00	R$ 455,00
20	FACA DE CORTAR CARNE, de primeira qualidade, lâmina em inox, cabo de plástico, no mínimo tamanho nº 10 dimensões de 38,7 x 5,4 x 2 cm, produto deve conter dados do fabricante.	34	R$ 48,00	R$ 1.632,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 41.369,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8548BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 16-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 271/2024
Licitação Nrº : 16/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 09/09/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 6,6 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	7	R$ 89,95	R$ 629,65

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 629,65

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E1A664F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 161/2024/SEMTAS, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DOMÉSTICO, COZINHA, DESCARTÁVEL, CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- FORNECEDOR: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05, R$ 6.947,50 2- FORNECEDOR: 47.955.983 QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES - 47.955.983/0001-83, R$ 7.447,10 3- FORNECEDOR : ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39, R$ 4.773,70 4- FORNECEDOR : EFRAIM RECURSOS LTDA - 47.906.362/0001-00, R$ 269,54 5- FORNECEDOR : JS UNIFORME LTDA - 40.337.813/0001-96, R$ 3.018,00 NO VALOR DE R$ 22.455,84 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:855CA057

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP

PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024
PROCESSO ADM: 558/2024/SEMECE

Homologação:**15/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA INTERINSTITUCIONAL RECURSO /FUNDEB.

Empresa (s) Vencedora (s):

1.Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS
EIRELI - 31.455.241/0001-59, R$ 7.528,00
2.Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65, R$ 5.040,00
3.Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA - 37.810.902/0001-01, R$ 4.645,00
4.Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 37.673.034/0001- 57, R$ 18.782,04
5.Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.8210001-00, R$ 10.392,00
6.Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, R$ 12.400,00

NO VALOR DE R$ 58.787,04 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:86EDE1C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DA SERVIDORA DANIELA KELI GOMES USANOVIH

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Daniela Keli Gomes Usanovih, matrícula nº 2603, referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023 do Processo Administrativo nº 2-669/2024.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8A320E3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9807

DECRETO Nº 9807 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 4-255/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor já aposentado, João Rodrigues de Souza, do CPF/MF sob o nº ***.***. 097-**,efetivo no cargo de efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula n.º 98, com a carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com proventos integrais ao tempo de contribuição,agradecendo-lhe e parabenizando-o pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade.

Art. 2º. O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanosproceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6FB57975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7465

PORTARIA Nº 7465 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7426 DE 08 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEOU RONALDO STORQUE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 4-256/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria nº7426 de 08 de julho de 2024, que nomeou Ronaldo Storque, inscrito no CPF sob o n° ***.***.832-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BBAD2BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-1365

AVISODE COMPRAS
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações Com Reposição De Peças Para Reposições Nos Aparelhos De Ares Condicionados Split E De Janela, Bebedouros De Coluna E Garrafão, Freezers E Geladeiras,através da**Ata de Registro de Preço de nº029/2024/ARPPregão eletrônico nº018/2024**,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração - SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:EDSON FAUSTO DA SILVA sob o C.N.P.J51.704.686/0001-32

Item: 01,02,03,04,07,08,11
Valor total: 5.181,86 (Cinco mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D43BCBE6

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 03.652.030/0001-70 TELEFONE: (54) 3523-2700 - EMAIL:eletronico@centermedi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
0014	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	Unidade	1829147	0,03	54874,41
0023	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML	AVVIO	Unidade	4780	2,69	12858,20
0040	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	PRATI D	Unidade	70704	0,23	16261,92
0045	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	Unidade	12662	2,72	34440,64
0046	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	Unidade	13274	2,74	36370,76
0048	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO COMP	HIPOLABOR	Unidade	6430	0,06	385,80
0054	AMOXACILINA 50 MG/M LPÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	Unidade	11359	4,43	50320,37
0060	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	Unidade	5995	4,49	26917,55
0076	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB	Unidade	38057	6,36	242042,52
0096	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5 + 2 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	EUROFARMA	Unidade	10285	3,28	33734,80
0105	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO UND	BRAINFARMA	Unidade	33033	0,08	2642,64
0106	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO UND	BRAINFARMA	Unidade	30987	0,11	3408,57
0107	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	110342	0,20	22068,40
0113	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL, FRASCO 120 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	LEGRAND	Unidade	5885	12,26	72150,10
0143	CEFOTAXIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	EUGIA	Unidade	110	5,90	649,00
0148	CETOCONAZOL 20 MG (2%), XAMPU, FRASCO 100 ML	NATIVITA	Unidade	13639	4,24	57829,36
0216	COLECALCIFEROL 7.000UI CÁPSULA	BRASTERAPICA	Unidade	6710	0,18	1207,80
0226	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FARMACE	Unidade	4486	2,43	10900,98

0230	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO)2 MGCOMPRIMIDOUND	GEOLAB	Unidade	213759	0,04	8550,36
0239	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	70113	0,05	3505,65
0254	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	151107	0,07	10577,49
0255	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO UND	PRATI D	Unidade	14201	0,17	2414,17
0261	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	1039504	0,03	31185,12
0316	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	35750	0,07	2502,50
0333	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/MLSOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	IMEC	Unidade	1480	8,73	12920,40
0335	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	IMEC	Unidade	2778	2,30	6389,40
0338	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	517000	0,10	51700,00
0379	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO UND	PHARLAB	Unidade	42900	0,10	4290,00
0391	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	250253	0,06	15015,18
0392	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	BELFAR	Unidade	11908	1,44	17147,52
0395	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	ACCORD	Unidade	161733	0,22	35581,26
0396	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND	ACCORD	Unidade	161579	0,36	58168,44
0411	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND	BIOLAB	Unidade	107580	0,20	21516,00
0416	NEOMICINA + CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 G	BELFAR	Unidade	2585	3,73	9642,05
0419	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	119460	0,07	8362,20
0429	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	12320	0,30	3696,00
0436	OMEPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	86691	0,18	15604,38
0448	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	AIRELA	Unidade	50768	1,18	59906,24
0456	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	10395	2,02	20997,90
0457	PERMETRINA 0,05 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	17270	2,96	51119,20
0458	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	513	2,01	1031,13
0464	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	4620	0,24	1108,80
0497	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	MAYBEN	Unidade	80072	0,91	72865,52
0504	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULAU ND	PHARMASCIENCE	Unidade	36016	0,08	2881,28
0506	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO UND	PHARLAB	Unidade	10780	0,07	754,60
0516	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	NATIVITA	Unidade	7082	5,94	42067,08
0518	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	393966	0,15	59094,90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.309.658,59 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)						

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - TELEFONE (19) 3522-5800 - EMAIL:alessandra.rigo@rioclarense.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0114	BUDESONIDA, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	ACHE	Unidade	1924	26,99	51928,76
0170	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	HIPOLABOR	Unidade	18425	3,34	61539,50
0178	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA+ DESOXIRRIBONUCLEASE, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	Unidade	3799	68,65	260801,35
0199	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 (2%) MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HYPOFARMA	Unidade	1342	5,89	7904,38
0200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	HIPOLABOR	Unidade	30239	4,35	131539,65
0247	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	CIMED	Unidade	51170	0,42	21491,40
0257	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	CRISTALIA	Unidade	550	9,89	5439,50
0277	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	HIPOLABOR /BALDER	Unidade	937	9,50	8901,50
0292	FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HIPOLABOR	Unidade	3047	5,40	16453,80
0325	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	HIPOLABOR	Unidade	5115	7,29	37288,35
0346	ISOFLURANO 100 ML 100 ML SOLUÇAO INALATÓRIO FRASCO 100ML	BIOCHIMICO	Unidade	76	251,00	19076,00
0362	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	CRISTALIA	Unidade	63302	0,63	39880,26
0373	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO UND	ACHE	Unidade	6600	0,32	2112,00
0394	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO UND	ACHE	Unidade	18700	0,26	4862,00
0428	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	Unidade	22812	1,80	41061,60
0471	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	253596	0,06	15215,76
0542	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	Unidade	616	37,92	23358,72
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 748.854,53 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)						

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - TELEFONE: (47) 3366-7867 - EMAIL:conquistamedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0098	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	GENÉRICO /HYPOFARMA	Unidade	275	20,80	5720,00
0232	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	SANTIAZEPAM/ SANTISA	Unidade	405797	0,05	20289,85
0235	DIAZEPAN5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	SANTIAZEPAM/ SANTISA	Unidade	27770	0,77	21382,90
0237	DICLOFENACO DE SODIO 3ML INJ.25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	GENÉRICO/ HYPOFARMA	Unidade	301459	0,84	253225,56
0322	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HALO/CRISTALIA	Unidade	21854	2,21	48297,34
0340	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	ALGY - FLANDERIL/ VITAMEDIC	Unidade	2358307	0,13	306579,91
0352	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO UND	GENÉRICO/ VITAMEDIC	Unidade	261630	0,14	36628,20
0438	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	GENÉRICO /HYPOFARMA	Unidade	39350	1,35	53122,50
0519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/100ML	GENÉRICO /VITAMEDIC	Unidade	13151	3,52	46291,52
0521	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	GENÉRICO/SANTISA	Unidade	34007	1,01	34347,07
0523	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	ESPECÍFICO/HALEX ISTAR	Unidade	10505	1,12	11765,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 837.650,45 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)						

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 76.386.283/0001- 13 TELEFONE: (46) 3224-3767 EMAIL:licitacao@dimeva.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0092	BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	IFAL	Unidade	3135	4,34	13605,90
0171	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO	Unidade	85182	1,02	86885,64
0176	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	HIPOLABOR	Unidade	36157	2,10	75929,70
0193	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	7123	1,84	13106,32
0207	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	507638	0,34	172596,92
0248	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	SANTISA	Unidade	567701	0,88	499576,88
0284	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	537034	0,16	85925,44
0285	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	5177	4,28	22157,56
0297	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO160 +60 MG/MLSOLUÇÃO RETALFRASCO C/ 130ML	AIRELA	Unidade	4367	6,13	26769,71
0302	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	GEOLAB	Unidade	9900	0,55	5445,00
0320	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	8360	3,86	32269,60
0321	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	469568	0,12	56348,16
0323	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	19345	6,02	116456,90
0350	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	APSEN	Unidade	1540	16,10	24794,00
0361	LEVOFLOXACINO 750 MG 750 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	APSEN	Unidade	15400	3,07	47278,00
0434	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	IMEC	Unidade	14188	2,99	42422,12
0443	OXCARBAMAZEPINA 0,06 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	873	37,03	32327,19
0452	PASTA D`AGUALOÇÃO FRASCO C/ 100G	UNIPHAR	Unidade	1826	4,93	9002,18
0476	PROPAFENOMA 150 MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	Unidade	9570	0,42	4019,40
0530	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	BELFAR	Unidade	2200	3,49	7678,00
0557	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	7810	0,11	859,10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.375.453,72 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)						

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 02.520.829/0001 - 40- TELEFONE: (54) 99702-4235 OU (54) 3523-2600 - EMAIL:licitacao@dimaster.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0082	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	Unidade	1870	37,68	70461,60
0083	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	Unidade	1650	26,50	43725,00
0175	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	1412253	0,05	70612,65
0205	CLORIDRATO DE TIAMINA +FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	Unidade	42130	1,00	42130,00
0212	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	35236	0,30	10570,80
0228	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	PRATI	Unidade	50617	1,40	70863,80
0249	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	NATULAB	Unidade	182049	1,24	225740,76
0329	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	2733592	0,02	54671,84
0330	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	TEUTO	Unidade	80754	4,88	394079,52
0332	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	Unidade	20196	3,40	68666,40
0334	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4%SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	NATULAB	Unidade	4004	2,74	10970,96
0339	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	Unidade	52769	1,96	103427,24
0353	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	MAYBEN	Unidade	15578	3,78	58884,84
0399	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	TEUTO	Unidade	24797	5,30	131424,10
0400	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	289854	0,18	52173,72
0403	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	PRATI	Unidade	19925	7,79	155215,75
0449	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	1078305	0,07	75481,35
0480	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	689929	0,03	20697,87
0531	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	Unidade	14480	1,00	14480,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.674.278,20 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)						

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 07.640.617/0001-10 - TELEFONE: (62) 3565-1600 EMAIL:licitacao@distbrasil.net

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0006	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	E.MS	Unidade	6468	4,55	29429,40
0007	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ GRANULADO	E.MS	Unidade	5280	0,65	3432,00
0009	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	E.MS	Unidade	32549	0,78	25388,22
0016	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO (1 G + 10 MG), COMPRIMIDO EFERVESCENTE	VITAMEDIC	Unidade	1650	0,52	858,00
0024	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	10120	1,40	14168,00
0038	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	42330	0,24	10159,20
0039	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	175261	0,14	24536,54
0043	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	73873	0,07	5171,11
0044	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	56925	0,10	5692,50

0052	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	E.MS	Unidade	1605958	0,04	64238,32
0062	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	PRATI	Unidade	13530	0,47	6359,10
0066	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	672738	0,06	40364,28
0067	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	866676	0,03	26000,28
0068	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	190935	0,04	7637,40
0095	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 + 3 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	COSMED	Unidade	10780	8,72	94001,60
0103	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	10120	0,42	4250,40
0104	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	32120	0,36	11563,20
0111	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	17894	0,19	3399,86
0117	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	E.MS	Unidade	81081	0,31	25135,11
0122	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	89650	0,06	5379,00
0127	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMIDO	IMEC	Unidade	58492	0,09	5264,28
0128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (1500MG CORRESPONDENTE 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	IMEC	Unidade	301620	0,09	27145,80
0134	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	347442	0,08	27795,36
0135	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	357442	0,12	42893,04
0136	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	263701	0,08	21096,08
0137	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	286567	0,08	22925,36
0150	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	28731	0,24	6895,44
0152	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	E.MS	Unidade	6600	0,28	1848,00
0168	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	E.MS	Unidade	990	40,30	39897,00
0169	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	78760	1,54	121290,40
0173	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	46530	0,67	31175,10
0210	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	4400	0,24	1056,00
0275	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	472118	0,18	84981,24
0276	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	63580	0,33	20981,40
0295	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	E.MS	Unidade	165	21,12	3484,80
0303	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	2045393	0,04	81815,72
0305	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	93995	0,33	31018,35
0347	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	2200	0,33	726,00
0348	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	19462	0,34	6617,08
0349	ISOSSORBIDA-DINITRATO5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL UND	E.MS	Unidade	27372	0,35	9580,20
0359	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	E.MS	Unidade	81840	0,73	59743,20
0371	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	418319	0,07	29282,33
0372	LOSARTAM POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	8360	0,30	2508,00
0374	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB	Unidade	5774415	0,04	230976,60
0383	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI	Unidade	1486386	0,13	193230,18
0386	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	64900	0,69	44781,00
0397	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	E.MS	Unidade	8193	5,63	46126,59
0401	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	153379	0,29	44479,91
0413	MUPIROCINA 20 MG/G 15G 20 MG/G CREME BISNAGA 15G	PRATI	Unidade	440	16,62	7312,80
0415	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	E.MS	Unidade	42914	2,44	104710,16
0421	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	PRATI	Unidade	3718	4,31	16024,58
0439	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	53295	0,32	17054,40
0440	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	6160	0,32	1971,20
0451	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO UND	E.MS	Unidade	38247	0,19	7266,93
0454	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	8250	1,85	15262,50
0490	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	5720	0,15	858,00
0491	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	9350	0,24	2244,00
0492	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	9075	0,24	2178,00
0493	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	E.MS	Unidade	12430	0,24	2983,20
0505	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	E.MS	Unidade	31680	1,72	54489,60
0532	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	2740982	0,04	109639,28
0534	TENOXICAN INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	CRISTALIA	Unidade	36080	8,05	290444,00
0541	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/MLSOLUÇÃO OFTALMICAFRASCO 5 ML	E.MS	Unidade	660	2,59	1709,40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 2.280.926,03 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos)						

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 25.279.552/0001-01 TELEFONE: (45) 3251-1461 EMAIL:dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0021	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	1062852	0,04	42514,08
0050	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO COMP	AMIORON	Unidade	5940	0,37	2197,80
0079	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO	Unidade	10383	0,15	1557,45
0093	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO 100 ML	IFAL	Unidade	737	6,07	4473,59
0154	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	33660	0,09	3029,40

0155	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	53460	0,07	3742,20
0157	CIMETIDINA(CLORIDRATO) 300 MG 2ML INJ.150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	Unidade	99000	1,11	109890,00
0215	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	2200	0,38	836,00
0218	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	NATUBRAS	Unidade	990	1,74	1722,60
0246	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	HIPOLABOR	Unidade	330	1,50	495,00
0251	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	17875	0,63	11261,25
0252	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	25630	1,24	31781,20
0265	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,4ML	MYLAN	Unidade	12997	15,18	197294,46
0291	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Unidade	2244	7,50	16830,00
0301	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	SANTISA	Unidade	5500	1,25	6875,00
0304	GLICEROL, 120 MG/ML (12%), SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	Unidade	385	10,44	4019,40
0308	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5 + 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	JP	Unidade	24541	4,49	110189,09
0313	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	JP	Unidade	84937	5,60	475647,20
0315	GLICOSE HIPERTONICA 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	HALEX ISTAR	Unidade	41087	0,64	26295,68
0344	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	5500	0,25	1375,00
0377	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	BELFAR	Unidade	9570	0,29	2775,30
0378	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	BELFAR	Unidade	6945	1,71	11875,95
0404	MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO FRASCO C/ 30ML	CIMED	Unidade	10505	2,87	30149,35
0407	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	4620	1,12	5174,40
0412	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	4543	1,22	5542,46
0420	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	VITYAMEDIC	Unidade	2129	1,50	3193,50
0423	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	ALTHAIA	Unidade	2750	23,25	63937,50
0424	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	Unidade	12870	2,42	31145,40
0455	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	UNIPHAR	Unidade	11402	0,10	1140,20
0468	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	VITAMEDIC	Unidade	21346	3,74	79834,04
0500	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO UND	GLOBO	Unidade	60616	0,80	48492,80
0510	SOLUCAO DE GLICERINA 0,12 ENEMAFRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	Unidade	651	9,09	5917,59
0517	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800 + 160 MG), COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	24200	0,40	9680,00
0524	SULFATO DE MAGNESIO SOL 50% 10 ML 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	HALEX ISTAR	Unidade	5885	6,24	36722,40
0550	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	MELORA	Unidade	44999	0,17	7649,83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.395.257,12 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)						

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 17.472.278/0001-64 TELEFONE: (54) 3523-2202 - EMAIL:licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0146	CEFTRIAXONA500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	FRESENIUS	Unidade	21197	7,55	160037,35
0180	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 0,191 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	Unidade	13536	0,54	7309,44
0191	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	HYPOFARMA	Unidade	15680	3,23	50646,40
0206	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 10ML	ABL	Unidade	7370	19,39	142904,30
0314	GLICOSE HIPERTONICA 0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	SAMTEC	Unidade	16225	0,54	8761,50
0369	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY AEROSSOL, FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	Unidade	1469	41,09	60361,21
0417	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	NEO QUIMICA	Unidade	412541	0,12	49504,92
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 479.525,12 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)						

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - TIPO: S/A - LC123: NÃO - CNPJ: 01.571.702/0001-98 TELEFONE:(62) 3265-6500 EMAIL:edital@farmaklin.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0032	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Unidade	14564	5,01	72965,64
0162	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	ISOFARMA	Unidade	21560	7,00	150920,00
0184	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	HALEXISTAR	Unidade	17035	7,80	132873,00

0186	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	HALEXISTAR	Unidade	356952	3,62	1292166,24
0187	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	HALEXISTAR	Unidade	239355	4,18	1000503,90
0310	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	HALEXISTAR	Unidade	11440	4,24	48505,60
0311	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 1000 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	HALEXISTAR	Unidade	23650	9,87	233425,50
0312	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	HALEXISTAR	Unidade	52740	5,09	268446,60
0360	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	ISOFARMA	Unidade	9609	9,00	86481,00
0376	MANITOL SOLUCAO 250 ML 20% *0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Unidade	8991	7,77	69860,07
0393	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HALEXISTAR	Unidade	2629	15,17	39881,93
0402	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	Unidade	26661	3,60	95979,60
0486	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	HALEXISTAR	Unidade	99625	6,01	598746,25
0487	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). Q	HALEXISTAR	Unidade	39600	5,92	234432,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 4.325.187,33 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)						

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: DEMAIS - LC123: NÃO - CNPJ: 35.472.743/0001-49 TELEFONE: (61) 9820-8393 EMAIL:healthdistribuidorabsb@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0011	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	152343	0,19	28945,17
0012	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	Unidade	2013	6,79	13668,27
0224	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO)2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HYPOFARMA	Unidade	15620	0,94	14682,80
0267	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,8ML	BLAU	Unidade	1804	26,00	46904,00
0299	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	Unidade	87415	0,77	67309,55
0406	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATULAB	Unidade	4070	2,34	9523,80
0433	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	BLAU	Unidade	36955	3,59	132668,45
0441	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	Unidade	20752	1,28	26562,56
0494	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HYPOFARMA	Unidade	550	10,55	5802,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 346.067,10 (trezentos e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos)						

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.889.035/0001-02 TELEEFONE: (54) 2106-7930 EMAIL:licitacao01@inovamed-rs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0020	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	AIRELA	Unidade	4730	3,67	17359,10
0030	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10ML	FARMACE	Unidade	207888	0,23	47814,24
0031	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML - SISTEMA FECHADO	SAMTEC	Unidade	39600	0,67	26532,00
0070	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	6160	0,17	1047,20
0071	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	19360	0,15	2904,00
0072	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	21670	0,34	7367,80
0075	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	FARMACE	Unidade	14707	0,69	10147,83

0102	BISACORDIL 5 MG DRÁGEAS UND	CIMED	Unidade	9966	0,13	1295,58
0112	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	AIRELA	Unidade	3245	2,17	7041,65
0167	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP - 2ML	HIPOLABOR	Unidade	13590	2,13	28946,70
0174	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	8910	0,06	534,60
0181	CLORETO DE SÓDIO 0,009 SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	AIRELA	Unidade	4763	1,01	4810,63
0201	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3M	HIPOLABOR	Unidade	13603	1,78	24213,34
0202	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	HIPOLABOR	Unidade	2915	2,39	6966,85
0253	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	23320	0,04	932,80
0263	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	39053	0,04	1562,12
0317	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	12100	0,16	1936,00
0370	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 (ALTERAR A MEDIDA PARA 100 ML)	CIMED	Unidade	20755	2,86	59359,30
0410	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	BIOLAB	Unidade	770	2,65	2040,50
0446	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	CIMED	Unidade	36520	0,12	4382,40
0447	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	CIMED	Unidade	25212	0,16	4033,92
0466	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	Unidade	2324	6,23	14478,52
0470	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	380210	0,15	57031,50
0507	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	1392592	0,06	83555,52
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 416.294,10 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)						

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 19.391.064/0001-99 TELEFONE: (66) 3566-1876 - EMAIL: luvermed@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0116	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	Unidade	1111	5,11	5677,21
0418	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	NEOQUIMICA	Unidade	657030	0,12	78843,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 84.520,81 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos)						

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 09.034.672/0001-92 TELEFONE: (62) 3565-1038 EMAIL:licitacao5@maevehospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0055	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1 G + 0,2 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BEKER	UNIDADE	2420	9,85	23837,00
0182	CLORETO DE SODIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	UNIDADE	4847	0,47	2278,09
0192	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS	UNIDADE	2035	5,28	10744,80
0256	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO UND	SANDOZ	UNIDADE	68860	0,40	27544,00
0380	MEROPENEM 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	ABL	UNIDADE	6397	15,10	96594,70
0381	MEROPENEM 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	ABL	UNIDADE	165	11,28	1861,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 162.859,79 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)						

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 94.389.400/0001-84 TELEFONE: (51) 3740-1450 EMAIL:mcw@mcwdistribuidora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0008	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	3300	5,87	19371,00
0010	ACETILSISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	2255	5,87	13236,85
0025	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5ML	HIPOLABOR	Unidade	23625	4,27	100878,75
0027	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	BIOLAB	Unidade	814818	0,24	195556,32
0028	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	BIOLAB	Unidade	776039	0,55	426821,45
0029	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR	Unidade	4730	10,65	50374,50
0034	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	118479	1,08	127957,32
0064	AMPICILINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	3850	0,48	1848,00
0065	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	BLAU	Unidade	7975	3,97	31660,75
0078	AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Unidade	330	20,43	6741,90
0101	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	CRISTALIA	Unidade	2141	2,20	4710,20
0109	BROMETO DE RONCURONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	CRISTALIA	Unidade	3163	11,99	37924,37
0110	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP 2ML	FRESENIUS	Unidade	68461	1,44	98583,84
0123	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	1836287	0,16	293805,92
0124	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	E.M. S	Unidade	314050	0,49	153884,50
0125	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	Unidade	20017	7,39	147925,63
0130	CARBONATO DE LÍTIO 300MG 300 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	686184	0,18	123513,12
0138	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Unidade	10077	11,48	115683,96
0160	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	17820	0,21	3742,20

0161	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	578529	0,17	98349,93
0183	CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidade	8910	0,42	3742,20
0197	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	HYPOFARMA	Unidade	37484	1,07	40107,88
0222	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG, COMPRIMIDO	ALTHAIA	Unidade	6600	0,70	4620,00
0238	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	42466	0,07	2972,62
0250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	2607380	0,11	286811,80
0262	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO UND	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	1348842	0,04	53953,68
0272	ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	CRISTALIA	Unidade	825	60,00	49500,00
0274	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	55330	0,61	33751,30
0289	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML	HYPOFARMA	Unidade	19207	2,05	39374,35
0290	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	143828	0,44	63284,32
0307	GLICONATO DE CÁLCIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	ISOFARMA	Unidade	5951	1,94	11544,94
0326	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	CRISTALIA	Unidade	17325	5,70	98752,50
0342	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	CRISTALIA	Unidade	13926	0,44	6127,44
0345	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	9554	1,14	10891,56
0351	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Unidade	118892	0,71	84413,32
0363	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	2112	0,49	1034,88
0385	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	HIPOLABOR	Unidade	511445	0,32	163662,40
0388	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	FRESENIUS	Unidade	1980	16,16	31996,80
0450	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	51700	0,14	7238,00
0467	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	1599	7,69	12296,31
0477	PROPAFENOMA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	5170	0,57	2946,90
0488	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	25630	0,09	2306,70
0489	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	22550	0,09	2029,50
0508	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Unidade	890241	0,10	89024,10
0514	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	NATIVITA	Unidade	14966	4,40	65850,40
0515	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	NATIVITA	Unidade	2740	32,50	89050,00
0525	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	CRISTALIA	Unidade	3080	2,80	8624,00
0539	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	106395	0,22	23406,90
0547	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	54340	0,15	8151,00
0555	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	174035	1,01	175775,35
0558	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	5335	0,68	3627,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 3.529.439,46 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)						

METTA FARMACEUTICA LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 42.496.258/0001-70 TELEFONE: (46) 99907- 3050 OU (46) 99133-2184 EMAIL:comercial@mettafarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0042	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO UND	MEDLEY	Unidade	58158	0,06	3489,48
0131	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	UQM	Unidade	10380	1,28	13286,40
0156	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO	Unidade	17932	0,35	6276,20
0220	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	ACHE	Unidade	990	19,00	18810,00
0233	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	SANTISA	Unidade	11880	0,90	10692,00
0234	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO UND	SANTISA	Unidade	155087	0,05	7754,35
0544	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO UND	MEDQUIMICA	Unidade	2860	1,22	3489,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 63.797,63 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)						

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 35.753.111/0001-53 TELEFONE: (81) 4102-4469 EMAIL:licitacao@nordpharma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0049	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AMINOFILINA/TEUTO	Unidade	13970	4,00	55880,00
0051	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA/SUN	Unidade	90943	0,34	30920,62
0056	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO	AMOX. TRIHIDRA. CLAV. DE POTÁSSIO/SUN	Unidade	49500	2,00	99000,00
0059	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	AMOX. CLAVULANATO DE POTÁSSIO/SUN	Unidade	463124	1,26	583536,24
0088	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 1.200.000 UI 1.200.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	BEPEBEN/TEUTO	Unidade	123868	6,49	803903,32
0089	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 600.000UI600.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	BEPEBEN/TEUTO	Unidade	34551	7,91	273298,41
0139	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	CEFALEXINA/TEUTO	Unidade	1519713	0,51	775053,63
0142	CEFIPIME 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA/TEUTO	Unidade	5390	8,40	45276,00
0151	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CETOFENID/TEUTO	Unidade	18700	3,18	59466,00
0159	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO UND	CINARIZINA/SUN	Unidade	33220	0,45	14949,00
0164	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	CITALOPRAM/SUN	Unidade	55066	0,09	4955,94
0177	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL/SUN	Unidade	111020	0,26	28865,20

0196	CLORIDRATO DE DOPAMINA5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10MLU	CLORIDRATO DE DOPAMINA/TEUTO	Unidade	3674	3,25	11940,50
0203	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	MIDAZOLAM/TEUTO	Unidade	18766	2,79	52357,14
0229	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO UND	DEXAMETASONA/TEUTO	Unidade	70584	0,27	19057,68
0282	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	FENITOÍNA/TEUTO	Unidade	361829	0,13	47037,77
0283	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	FENITOÍNA SÓDICA/TEUTO	Unidade	7645	2,19	16742,55
0294	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA/TEUTO	Unidade	1852765	0,07	129693,55
0298	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	FOSF. DISSODICO DE DEXAMETASONA/TEUTO	Unidade	300414	1,08	324447,12
0306	GLICLAZIDA30 MG COMPRIMIDO UND	GLICLAZIDA/SUN	Unidade	111155	0,17	18896,35
0343	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	GAMA ANTI-D GRIFOLS/GRIFOLS	Unidade	1235	243,71	300981,85
0425	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	NITROFURANTOINA/TEUTO	Unidade	203775	0,25	50943,75
0444	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO UND	OXCARBAZEPINA/SUN	Unidade	22526	0,66	14867,16
0445	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO UND	OXCARBAZEPINA/SUN	Unidade	6303	1,35	8509,05
0472	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA	PREGABALINA/SUN	Unidade	12210	0,31	3785,10
0473	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA	PREGABALINA/SUN	Unidade	20757	0,20	4151,40
0475	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA/TEUTO	Unidade	326962	0,16	52313,92
0502	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO UND	CLORIDRATO DE SERTRALINA/SUN	Unidade	383032	0,10	38303,20
0509	SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/SUN	Unidade	6120	4,62	28274,40
0512	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	SUVERSADEX/DR REDDYS	Unidade	660	49,00	32340,00
0546	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL/TEUTO	Unidade	81917	1,22	99938,74
0548	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL/TEUTO	Unidade	39490	1,14	45018,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 4.074.704,19 (quatro milhões, setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos)						

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 41.365.113/0001-78 TELEFONE: (46) 2604-0153 OU (46) 99105-5818 EMAIL:fabio@ffmed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0258	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	GERMED	Unidade	12760	0,88	11228,80
0259	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA	GEOLAB	Unidade	120252	1,49	179175,48
0288	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	122034	0,23	28067,82
0551	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	TORRENT	Unidade	10824	0,92	9958,08
0552	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	TORRENT	Unidade	12716	0,38	4832,08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 233.262,26 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)						

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 52.808.009/0001-27 TELEFONE: (45) 99921-7639 OU (45) 99921-7639 - EMAIL:pp-dist@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	LABORATORIO GLOBO SA	Unidade	13048	5,38	70198,24
0005	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 3ML	F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU	Unidade	5720	3,66	20935,20
0019	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/M LAMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 5 ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Unidade	136576	0,90	122918,40
0063	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	BLAU FARMACEUTICA S.A.	Unidade	29150	4,49	130883,50
0153	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Unidade	40054	1,38	55274,52
0195	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Unidade	6303	5,61	35359,83
0427	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP -2ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Unidade	1051	20,01	21030,51
0535	TENOXICAN INJETAVEL40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	Unidade	51202	11,71	599575,42
0549	VANCOMICINA (CLORIDRATO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE + 10ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	Unidade	7117	5,39	38360,63
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 1.094.536,25 (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)						

RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 07.233.087/0001-96 TELEFONE: (62) 3375-2012 OU (62) 99678-9514 - EMAIL:ramo@expertlicitacao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0241	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO/TEUTO	Unidade	74425	0,14	10419,50
0358	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO UND	TEUTO/TEUTO	Unidade	50020	0,59	29511,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 39.931,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)						

SBS BRASIL LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 35.842.972/0001-08 TELEFONE: (92) 98115-8751 OU (92) 98115-8751 EMAIL:licitacao@sbsbrasil.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0172	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	EMS SIGMA PHARMA / EMS	Unidade	225468	0,82	184883,76
0408	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO UND	INFAN/INFAN	Unidade	2200	45,28	99616,00
0409	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO	INFAN/INFAN	Unidade	7152	10,19	72878,88

0496	SACCHARAROMYCES CEREVISIANE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	INFAN/INFAN	Unidade	12716	5,79	73625,64
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 431.004,28 (quatrocentos e trinta e um mil, quatro reais e vinte e oito centavos)						

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 22.862.531/0001-26 TELEFONE: (54) 3523-2028 - EMAIL:topnorte1@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0018	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO UND	SOOLIS	Unidade	106295	0,10	10629,50
0121	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	CIMED	Unidade	1839991	0,02	36799,82
0217	COMPLEXO B COMPRIMIDO UND	SOOLIS	Unidade	88979	0,03	2669,37
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 50.098,69 (cinquenta mil, noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)						

UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 05.399.786/0007-70 TELEFONE: (11) 3845-7025 OU (11) 99850-1563 - EMAIL:financeiro@unichembrasil.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0061	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	GENÉRICO / UNICHEM	Unidade	1011146	0,21	212340,66
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 212.340,66 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)						

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:CDC80E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2024
Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1229/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. "** totalizando **R$ 563.223,67 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - J R BORGES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 37.761.515/0001-14
ENDEREÇO: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - , Monte Negro - Ro
PREPOSTO (A): ANDERSON SANTOS DE SOUZA
CPF: 013.XXX.032-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	333,00	M³	PEDRA BRITA N° 1	NOVA MINA	N°01	R$ 279,99	R$ 93.236,67
2	238,00	M³	AREIA GROSSA	NORTE	LAVADA COMUM	R$ 105,00	R$ 24.990,00
3	16,00	UND	PORTA DE MADEIRA SÓLIDA RÚSTICA	PAIS E FILHOS	ALMOFADADA MISTA	R$ 238,00	R$ 3.808,00
4	18,00	UND	PORTA DE MADEIRA SÓLIDA RÚSTICA	PAIS E FILHOS	ALMOFADADA MISTA	R$ 273,39	R$ 4.921,02
5	28,00	UND	PORTAL DE MADEIRA	PAIS E FILHOS	13X3CM ANGELIM PEDRA	R$ 124,99	R$ 3.499,72
6	234,00	M²	FORRO PVC BRANCO	MULTILIT	7MMX20CMX6M PVC GELO	R$ 19,99	R$ 4.677,66
7	2.102,00	UND	CIMENTO	CIPLAN	CP04 50KG	R$ 53,97	R$ 113.444,94
8	260,00	UND	CAL PARA PINTURA	USICAL	SACO 8KG	R$ 14,98	R$ 3.894,80
10	90,00	UND	PREGO 19X36	GERDAU	POLIDO	R$ 13,99	R$ 1.259,10
11	75,00	UND	PREGO POLIDO COM CABEÇA	GERDAU	POLIDO	R$ 14,57	R$ 1.092,75
12	53,00	UND	PREGO POLIDO COM CABEÇA	GERDAU	POLIDO	R$ 17,97	R$ 952,41
13	55,00	UND	BARRA FERRO	AÇOS BRASIL	CA50 12MT	R$ 40,19	2.210,45 R$
14	40,00	UND	BARRA FERRO	AÇOS BRASIL	CA50 12MT	R$ 90,00	3.600,00 R$
24	118,00	UND	SIFÃO PLÁSTICO	HERC	72CM SANFONADO	R$ 4,99	R$ 588,82
25	22,00	UND	TORNEIRA PLÁSTICA	HERC	JARDIM COM BICO	R$ 2,99	R$ 65,78
26	87,00	UND	MECANISMO COMPLETO	LIEGE	HIDRÁULICO	R$ 88,13	R$ 7.667,31
28	50,00	UND	VÁLVULA EM PLÁSTICO	KRONA	HIDRÁULICO	R$ 3,51	R$ 175,50
29	16,00	UND	TORNEIRA BOIA UNIVERSAL	KRONA	HIDRÁULICO	R$ 8,99	R$ 143,84
31	11,00	UND	CAIXA D'ÁGUA	INFIBRA	POLIETILENO	R$ 439,85	R$ 4.838,35
32	2,00	UND	JOELHO/COTOVELO	KRONA	HIDRÁULICO	R$ 2,96	R$ 5,92
33	1,00	UND	ADAPTADOR FLANGE	UNIFORTE	HIDRÁULICO	R$ 19,99	R$ 19,99
36	4,00	CX	DISCO DE CORTE	TITANIUM	ABRASIVOS	R$ 90,99	R$ 363,96
37	25,00	UND	ARMAÇÃO PESADA	ROSA MARIA	GALVANIZADA	R$ 26,38	R$ 659,50
38	30,00	UND	CONECTOR PERFURANTE	INTELLI	CONEC ELÉTRICO TOR	R$ 8,18	R$ 245,40
48	127,00	UND	LÂMPADA	G LIGHT	LED BULBO	R$ 5,40	R$ 685,80
54	25,00	UND	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA	MARCHEZAN	METAL	R$ 80,00	R$ 2.000,00

55	25,00	UND	VÁLVULA EM METAL CROMADO	MARCHEZAN	VALVULA 3.1/2	R$ 24,04	R$ 601,00
56	10,00	UND	VÁLVULA EM LATÃO CROMADO	MARCHEZAN	VALVULA 2.3/8	R$ 19,44	R$ 194,40
57	22,00	UND	CHUVEIRO	KRONA	HIDRÁULICO	R$ 18,69	R$ 411,18
58	25,00	UND	CANO TUBO	MULTILIT	HIDRÁULICO	R$ 23,63	R$ 590,75
59	20,00	UND	T SOLDÁVEL	MULTILIT	HIDRAULICO	R$ 0,97	R$ 19,40
60	25,00	UND	JOELHO	MULTILIT	HIDRÁULICO	R$ 0,97	R$ 24,25
61	10,00	UND	LUVA SOLDÁVEL	MULTILIT	HIDRÁULICO	R$ 0,97	R$ 9,70
63	50,00	UND	ROLO DE LÃ	COMPEL	PINTURA	R$ 10,86	R$ 543,00
64	46,00	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	MAZA	SOLVENTE	R$ 94,59	R$ 4.351,14
65	46,00	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	MAZA	SOLVENTE	R$ 114,99	R$ 5.289,54
66	36,00	LATA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA	DACAR	ACRILICA	R$ 223,99	R$ 8.063,64
68	43,00	UND	TINTA PVA LATEX COR AMARELA LATA 18 LITROS	DACAR	LATEX	R$ 214,99	R$ 9.244,57
69	43,00	UND	TINTA PVA LATEX COR AZUL LATA 18 LITROS	DACAR	LATEX	R$ 225,10	R$ 9.679,30
70	45,00	UND	TINTA PVA LATEX COR BRANCA LATA 18 LITROS	DACAR	LATEX	R$ 210,00	R$ 9.450,00
71	43,00	UND	TINTA PVA LATEX COR VERDE LATA 18 LITROS	DACAR	LATEX	R$ 225,11	R$ 9.679,73
72	10,00	UND	JOELHO	MULTILIT	HIDRÁULICO	R$ 2,19	R$ 21,90
73	20,00	UND	CHUVEIRO ELETRICO	LORENZETT	LOREN BELLO	R$ 67,99	R$ 1.359,80
74	160,00	MT³	AREIA FINA	NORTE	FINA DRAGADA	R$ 111,66	R$ 17.865,60
75	325,00	M³	AREIA MEDIA	NORTE	MÉDIA DRAGADA	R$ 104,21	R$ 33.868,25
76	60,00	UND	CAL HIDRATADA	USICAL	HIDRATADO 20KG	R$ 24,99	R$ 1.499,40
77	110,00	UND	COLUNA DE FERRO PRONTA	FERAL	7X14X6MT	R$ 143,63	R$ 15.799,30
79	10.000,00	UND	TIJOLO 6 FUROS (9X14X24)	PORTO SEGURO	6 FUROS	R$ 0,94	9.400,00 R$
84	600,00	UND	PREGO 25X72 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO	GERDAU	POLIDO	R$ 17,49	R$ 10.494,00
87	40,00	UND	LIMA CHATA 8X200MM (PARA ENCHADA)	BARÃO	FERRAMENTA	R$ 11,99	R$ 479,60
88	2,00	UND	MARTELO 1KG	TARZA	FERRAMENTA	R$ 34,67	R$ 69,34
90	2,00	UND	NIVEL BASE MAGNETICA DE ALUMINIO 30CM 12 POLEGADAS	WORKER	FERRAMENTA	R$ 31,95	R$ 63,90

Total: R$ 428.120,38 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos).

02 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001 30
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - , Jaru - Rondônia
PREPOSTO (A): ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF: 684.XXX.882-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	72,00	UND	BROXA RETANGULAR	CONDOR	CONDOR	R$ 5,95	R$ 428,40
15	32,00	UND	CADEADO	STAN	STAN	R$ 33,47	R$ 1.071,04
16	32,00	UND	FECHADURA	SILVANA	SILVANA	R$ 38,77	R$ 1.240,64
17	47,00	UND	FECHADURA	SILVANA	SILVANA	R$ 58,00	R$ 2.726,00
18	37,00	UND	FECHADURA TUBULAR	SILVANA	SILVANA	R$ 79,95	R$ 2.958,15
19	51,00	UND	FECHADURA	SILVANA	SILVANA	R$ 100,97	R$ 5.149,47
30	28,00	UND	FITA VEDA ROSCA	GOOL	GOOL	R$ 5,25	R$ 147,00
35	2,00	KG	ELETRODO	ESAB	ESAB	R$ 390,00	R$ 780,00
51	72,00	UND	SABONETEIRA PLÁSTICA	ASTRA	ASTRA	R$ 33,00	R$ 2.376,00
85	5,00	UND	ALAVANCA AÇO 1,5M REDONDA LISA	NP	NP	R$ 154,99	R$ 774,95
86	5,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS	THOMPSON	THOMPSON	R$ 18,06	R$ 90,30
91	5,00	UND	PÁ QUADRADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 71 CM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 52,93	R$ 264,65
92	5,00	UND	PÁ DE BICO EM AÇO C/ CABO 120 CM	MINASUL	MINASUL	R$ 38,89	R$ 194,45

Total: R$ 18.201,05 (dezoito mil, duzentos e um reais e cinco centavos).

03 - TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37.847.471/0001-40
ENDEREÇO: RUA BERNARDO BERNECK (LOT MAL RONDON), Várzea Grande – MG
PREPOSTO (A): LEMUEL MESSIAS DOS SANTOS
CPF: 023.XXX.501-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	310,00	UND	LÂMINA DE SERRA	MULTIMARCAS	MULTIMARCAS	R$ 2,58
21	37,00	UND	TRENA EM AÇO	HM	HM	R$ 11,90
23	20,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL	PLASBOHN	PLASBOHN	R$ 4,10
27	130,00	UND	PARAFUSO DE LATÃO	MULTIMARCAS	MULTIMARCAS	R$ 1,50
62	27,00	UND	COLA ADESIVO	MUNDIAL PRIME	MUNDIAL PRIME	R$ 5,45
67	64,00	UND	SILICONE TRANSPARENTE	MUNDIAL PRIME	MUNDIAL PRIME	R$ 13,50

Total: R$ 2.528,25 (dois mil, quinhetos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

04 - L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001 - 17
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, 4667 - , Porto Velho - Rondônia
PREPOSTO (A): LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
CPF: 034.XXX.361-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
22	236,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO	HERC	HERC	R$ 24,72
78	20,00	UND	EXTENSÃO ELETRICA	MEGATRON	MEGATRON	R$ 22,34

Total: R$ 6.280,72 (seis mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

05 - GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO: AV PARANA, 341 - , Cacoal - Rondônia
PREPOSTO (A): THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
CPF: 894.XXX.872-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
34	138,00	UND	LAMPADA BULBO	Empalux	Empalux	R$ 8,97
39	65,00	UND	REFLETOR LED	Hi soverled	Hi soverled	R$ 69,99
40	40,00	UND	RELÉ SENSOR FOTOCÉLULA	Qualitronix	Qualitronix	R$ 17,99
41	40,00	UND	BASE SUPORTE RELÉ	Qualitronix	Qualitronix	R$ 6,32
43	110,00	UND	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO	Sama	Sama	R$ 134,98
46	139,00	UND	FITA ISOLANTE	Decorlux	Decorlux	R$ 3,96
47	23,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR	Decorlux	Decorlux	R$ 97,99

Total: R$ 24.411,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

06 - TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 27.919.855/0001 - 77
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 130 - , Pimenta Bueno - Rondônia
PREPOSTO (A): CLEITON MARTINS MUCUTA
CPF: 859.XXX.002-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
42	70,00	UND	LAMPADAS VAPOR DE SODIO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 34,98
45	12,00	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 3.721,67
49	25,00	UND	BACIA SANITÁRIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 474,91
50	25,00	UND	LAVATÓRIO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 260,29
52	39,00	UND	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 73,80
53	32,00	UND	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 72,08
82	30,00	UND	DISCO PARA MAQUITA (CORTAR MADEIRA)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 12,65
83	30,00	UND	DISCO PARA MAQUITA (CORTAR MARMORE)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 13,96
89	2,00	UND	MARTELO DE UNHA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 34,13

Total: R$ 71.539,96 (setenta e um mil, quinhetos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

07 - ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: R FRANCISCO GOMES 3509 ALTO PARAISO - RO
PREPOSTO (A): GABRIEL SANTOS DEZANI
CPF: 009.XXX.992-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
44	27,00	UND	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL	GOLDFILL/ROLO	R$ 158,97	R$ 4.292,19

Total: R$ 4.292,19 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

08 - HEROPEÇAS LTDA- ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 527 - Bairro Jotão - Ji-Parana- RO
PREPOSTO (A): Rosane Rocha da Fonte da Costa
CPF: 791.XXX.800-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
80	50,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	sarp	R$ 65,00	R$ 3.250,00
81	50,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	sarp	R$ 91,99	R$ 4.599,50

Total: R$ 7.849,50 (sete mil, oitossentos e quarenta e nove reias e cinquenta centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de turismos cultura esporte e lazer (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,09 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal De Turismo (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Assitencia Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal De Administração (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal De Obras (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - J R Borges Dos Santos LTDA
CNPJ: 37.761.515/0001-14
Preposto (A):
ANDERSON SANTOS DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001 30
Preposto (A):
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Top Mix Distribuidora LTDA
CNPJ: 37.847.471/0001-40
Preposto (A):
LEMUEL MESSIAS DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

04 - L P Vieira Costa Comércio E Engenharia LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001 - 17
Preposto (A):
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Global Lux Importacao E Exportacao De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Preposto (A):
THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
Documento Assinado Eletronicamente

06 - Trevo Com. De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 27.919.855/0001 - 77
Preposto (A):
CLEITON MARTINS MUCUTA
Documento Assinado Eletronicamente

07 - Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto (A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

08 - Heropeças LTDA- ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
Preposto (A):
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5F2510B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5° REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 - PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
5º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/SEMED/2023
PROCESSO Nº. 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023 – GSRP/PMA

OBJETO: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o **Quinto reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **itens 10, 101 e102;** em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** situado Av. JK, N° 2352, Setor 04 - Ariquemes/RO, CNPJ: **00.623.952/0001-61**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Edezildo Henriques de Souza,** , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.652.536-49, RG sob o n**º 3**790775 SSP/GO, do Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo n.º 14634/SEMED/2023, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

Itens **10, 101 e 102 -** em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10	**2591**	**UND**	**Alho branco graúdo,** sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g.	**VERDURÃO**	R$ 13,85	R$ 18,28	**ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001-61**
101 e 102	**6447**	**KG**	**Peito de frango,** in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	**AVE NORTE**	R$ 10,95	R$ 17,76	**ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001-61**

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa:
Araújo Comércio Importação E Exportação De Gêneros Alimentícios LTDA –
CNPJ: 00.623.952/0001-61
EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA
Representante:

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:88F9AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21410/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.882, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO aLei 2882 de 29/08/2024 (ID 2628001), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de setembro de 2024, edição 3804;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 21496/2024-Memorando 651 de 14/08/2024 (ID 2592972) e Despacho 1358 de 06/09/2024 (ID 2647460), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1369-CONV. Nº 406/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 10 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1112	02.07.12.365.0030.1369	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
Projeto/Atividade: 1370-CONV. Nº 415/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 11 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL				
ESPECIAL	1114	02.07.12.361.0029.1370	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.200.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados de acordo com oANEXO TC-04 Comparativo Receita Orç com Arrecadada SEMED de 14/08/2024 (ID 2593086), proveniente dos convênios estaduais nº 406/2024/PGE-aquisição de 10 playground parque infantil e 415/2024/PGE-aquisição de 11 playground parque infantil, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.200.000,00**
Fonte de Recurso	
1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	1.200.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1369-CONV. Nº 406/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 10 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1113	02.07.12.365.0030.1369	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1370-CONV. Nº 415/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 11 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL				
ESPECIAL	1115	02.07.12.361.0029.1370	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.500,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**136.500,00**

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	227	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-136.500,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-136.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2650252**e o código verificador**A8EA1896**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6F9DD253

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 11642/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 11642/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 086/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Consumo Odontológico, tipo Brocas e Cones**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40.
TEL/FAX: (43) 33766370. E-MAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42 - SALA 01 - RECREIO. CEP: 86.025-110. Cidade: Londrina / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIDY DE MORAIS LADEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.999.099-XX RG sob o n.º XX7299XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50 e 55.

2. LICITANTE: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001-14.
TEL/FAX: (62) 83167900. E-MAIL: CONTABILIDADECAMPOSS@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, SN - QUADRA23 LOTE 22 - SETOR SUL. CEP: 75.375-000. Cidade: Santo Antônio de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.400.541-XX RG sob o n.º XX646XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 51, 52 e 54.

3. LICITANTE: ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42.
TEL/FAX: (69) 35360532 / (69) 35366179. E-MAIL: marcioodontohospitalar@outlook.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO SILVIO, 3325 - ANEXO AREAS ESPECIAIS 01 - SETOR. CEP: 76.870-020. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IVONIRA MARQUES DA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.582-XX RG sob o n.º XX80XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 3118ff	Unidade	100	3R/MICRODONT	4,40	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
2	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 4	Unidade	36	E.H/KAVO KERR	10,16	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
3	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 6	Unidade	36	E.H/KAVO KERR	9,84	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
4	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 701	Unidade	45	E.H/KAVO KERR	9,88	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
5	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 702	Unidade	62	E.H/KAVO KERR	11,93	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
6	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração Americana: 1111	Unidade	45	3R/MICRODONT	4,70	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
7	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 2200FF	Unidade	100	3R/MICRODONT	3,58	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
8	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3168FF	Unidade	100	3R/MICRODONT	3,56	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
9	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3195	Unidade	75	3R/MICRODONT	3,58	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
10	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1011	Unidade	90	FAVA	5,30	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001-14
11	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica	Unidade	90	3R/MICRODONT	4,51	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E

	Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1012					COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
12	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1014	Unidade	90	3R/MICRODONT	4,44	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
13	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1016	Unidade	80	3R/MICRODONT	4,55	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
14	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1019	Unidade	80	3R/MICRODONT	3,56	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
15	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1011	Unidade	100	3R/MICRODONT	3,56	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
16	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1012	Unidade	84	3R/MICRODONT	3,57	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
17	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1013	Unidade	80	3R/MICRODONT	3,55	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
18	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1014	Unidade	80	3R/MICRODONT	3,56	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
19	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1015	Unidade	95	3R/MICRODONT	3,56	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
20	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1016	Unidade	100	3R/MICRODONT	3,56	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
21	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1019	Unidade	45	3R/MICRODONT	3,55	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
22	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 1112ff	Unidade	100	3R/MICRODONT	3,57	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
23	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Inativo Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana 1: Endo Z	Unidade	75	IMPLA	23,49	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
26	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Comum Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Médio Tipo Haste: Haste Regular Referência: Ref. 2	Unidade	30	MAILLEFER/DEN	6,64	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:

						28.857.335/0001-40
27	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Comum Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Médio Tipo Haste: Haste Regular Referência: Ref. 4	Unidade	30	MAILLEFER/DEN	6,51	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
28	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Comum Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Médio Tipo Haste: Haste Regular Referência: Ref. 6	Unidade	30	MAILLEFER/DEN	6,59	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
30	Cone Endodôntico Tipo: Acessório Material: Guta-Percha Calibre: Mf Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	30	IMPLA	33,99	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
31	Cone Endodôntico Tipo: Acessório Material: Guta-Percha Calibre: R1 - MF Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	30	IMPLA	34,96	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
32	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 15 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	20	IMPLA	30,30	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
33	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 20 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	40	IMPLA	30,72	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
34	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 25 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	40	IMPLA	33,79	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
35	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 30 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	30	IMPLA	32,36	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
36	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 35 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	30	IMPLA	33,65	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
37	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 40 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	20	IMPLA	32,96	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
38	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 45 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	14	IMPLA	30,95	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
39	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 50 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	14	IMPLA	30,95	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
40	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 55 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	14	IMPLA	30,96	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
41	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado	Embalagem	14	IMPLA	30,94	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO,

	Material: Guta-Percha Calibre: Nº 60 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas					EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
42	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 70 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	12	IMPLA	33,91	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
43	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 80 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	12	IMPLA	32,54	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
46	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso Frasco 475 Ml	Frasco	20	IMPLA	10,71	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
47	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Extirpa Polpa Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto C/ Diferentes Diâmetros Caixa 10 Unidade	Caixa	20	IMPLA	25,69	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
48	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 15 Componentes: C/ Cursor Caixa 6 Unidade	Caixa	30	IMPLA	13,80	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
49	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	24	IMPLA	17,88	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
50	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	24	IMPLA	16,95	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
51	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	10	TDK	18,00	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001-14
52	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	10	TDK	29,02	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001-14
53	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hedstroem Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 15 Componentes: C/ Cursor Caixa 6 Unidade	Caixa	20	TDKaFiles	16,99	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42
54	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 10 Componentes: C/ Cursor Caixa 6 Unidade	Caixa	20	TDK	17,00	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001-14
55	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso Aplicação: Para Processamento Manual Frasco 475 Ml	Frasco	20	IMPLA	10,68	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 086/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 11642/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 086/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:245AF93E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº120/2024**, informa que no processo **242/2024**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 9 de setembro 2024 a dia 11 de setembro do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços/mão de obra continuados de dedicação exclusiva em serviços de limpeza, conservação e higienização, executada na dependência da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	**Área interna construída da câmara e plenário:** A **câmara** está dividida em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rol de entrada, 05 banheiros, 01 almoxarifado; em um total de **355,20** m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), e o **plenário** está dividido em, 01 sala de sonoplastia, 01 Hall de entrada, 01 auditório, 01 plenário, 02 rampas, 01 patamar e 01 palco, em um total de 146,15 m² (cento e quarenta e seis e quinze metros quadrados), somando um total de 501,35 m² construídos. **Áreas externas da Câmara e Plenário:** Calçadas ao redor do prédio 150 m². Todas as salas da câmara e plenário contém janelas de vidros, e as portas principais, sendo 04 (quatro) também são de vidros. Todos os ambientes são devidamente mobiliados conforme a necessidade específica de cada setor.	meses	6			
	Valor total: Valor total por extenso:					

	Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2024
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação

_____

CPF:
Função:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BDD5AC85

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 384/2024 DE 09/09/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº384/2024 de 09/09/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0010/24 Processo: 036/24 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00249/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	30282 - K.A. SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	39.579.692/0001-00
Endereço:	R ARSENO RODRIGUES, 464 - URUPA
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.817,27 (um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)

Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	530.402,37
Valor deste Empenho:	1.817,27
Saldo Atual:	167.780,36

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000058/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO DE ESPAÇO FÍSICO (ÁREA INTERNA E EXTERNA)

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO DE ESPAÇO FÍSICO (ÁREA INTERNA E EXTERNA) Serviço de dedetização dos dois prédios da Câmara Municipal (Câmara Municipal e Plenário), no total de 651,35m². A dedetização deve incluir as paredes e ambientes internos, paredes externas e telhados, visando o controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, pulgas, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. A câmara está dividida em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 Halls de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado, em um total de 355,20 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados); O plenário está dividido em 01 sala de sonoplastia, 01 Hall de entrada, 01 auditório, 01 plenário, 02 rampas, 01 patamar e 01 palco, com total de 146,15 m² (cento e quarenta e seis e quinze metros quadrados); Somando um total de 501,35 m² construídos. Áreas externas da Câmara e Plenário, incluindo as calçadas ao redor do prédio, somam 150m². Total geral: 651,35m².		651,35	M²	2,79	1.817,27

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BE810FD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00994/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM,Jornal, Estado eUnião, em 04/09/2024, processo administrativo gerenciador nº 00994/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 008/2024(ID 370033), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço/porcentagem registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os locais para fornecimento de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA - 16.528.020/0001-70, Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 2052, setor 01, Campo Novo de Rondônia/Rondônia, CEP 76.887-000, E-mail:COMERCIOCOMBUSTIVEISCMPRO@GMAIL.COM, Telefone: (69) 9-9988-7738.Representante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, Código cadastro Fornecedor 1742.							
ITEM	*Especificação*	*Marca (exigida no edital)*	*Modelo (exigido no edital)*	*Unid.*	*Quant.*	*Porcentagem*	*Prazo garantia ouvalidade*
SEDE MUNICIPAL ÁREA URBANA - CNRO							
1	Gasolina Comum	ATEM	ATEM	L	45.909,00	0,95%	12 (doze) meses.
3	Diesel Comum	ATEM	ATEM	L	111.617,00	8,40%	12 (doze) meses.
DISTRITO RIO BRANCO ÁREA RURAL - CNRO							
4	Gasolina Comum	ATEM	ATEM	L	2.922,00	7,50%	12 (doze) meses.
6	Diesel Comum	ATEM	ATEM	L	14.324,00	20,00%	12 (doze) meses.
DISTRITO TRÊS COQUEIROS ÁREA RURAL - CNRO							
7	Gasolina Comum	ATEM	ATEM	L	1.948,00	3,16%	12 (doze) meses.
9	Diesel Comum	ATEM	ATEM	L	9.549,00	7,25%	12 (doze) meses.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração SEMAD

Item nº	*Órgão Gerenciador*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMAD	L	3.600,00

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*

1	SEMOSP	L	14.609,00
3	SEMOSP	L	71.617,00
4	SEMOSP	L	2.922,00
6	SEMOSP	L	14.324,00
7	SEMOSP	L	1.948,00
9	SEMOSP	L	9.549,00

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEAMAT	L	5.000,00
3	SEAMAT	L	30.000,00

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMEC	L	2.000,00
3	SEMEC	L	10.000,00

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMUSA	L	15.700,00

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMAS	L	5.000,00

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 002(ID 369074)e Termo de Referência, Anexo I de Edital.(ID 370033)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Art. 95 admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços/percentuais e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.(ID 375899)
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.
5.8. O preço/porcentagem registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS/PORCENTAGEM REGISTRADOS
6.1. Os percentuais, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e**SERÃO FIXOS**durante toda a vigência da ATA, conforme item 1.7 do edital(ID 370033).
6.2. A CONTRATANTE emitirá nota de empenho correspondente à previsão de consumo**mensal/quinzenal/semanal**com base no consumo do mês anterior e cronograma de suas atividades utilizando-se da atualização dos preços dos produtos aplicando-se a porcentagem constante na proposta final de preços da CONTRATADA;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS/PORCENTAGEM REGISTRADOS
7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será sob o preço médio mensal/quinzenal/semanal do município de Porto Velho-RO, divulgado pela ANP, somado a porcentagem ofertado na proposta vencedora do certame.
7.2. O preço médio dos combustíveis por município ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:http://www.anp.gov.br.
7.3.A CONTRATADA garantirá durante a execução**mensal/quinzenal/semanal**o fornecimento dos combustíveis no quantitativo e valor empenhado conforme previsão. Após nova atualização, fica a critério da CONTRATANTE a utilização do restante do quantitativo constante no empenho anterior.
7.3.1. Em caso de atraso na atualização da tabela por culpa da ANP, os empenhos com saldos serão totalmente utilizados e os que não houverem mais saldo serão empenhados com base na ultima atualização da ANP/PVH.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços/porcentagem registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Multas E Sanções Administrativas
10.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 e 162 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.
10.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem 12.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem 12.1 acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
IV.Multa:o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33 % (zero, virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após este prazo será considerado descumprimento total das obrigações contratuais;
V.Multa contratual,por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
10.4.3.Caracteriza-se ainda como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, durante a vigência do registro de preços.
10.4.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.4.5.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
10.4.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se os procedimentos previstos nos caputs e parágrafos dos Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.4.7.Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato acatar ou não.
10.4.8.Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sansões elencadas nos itens II e III do item 12.2, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
10.4.9.Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sansões elencada elencadas nos itens IV e V do item 12.2, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria GeralOUpoderá ter os débitos resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10.4.10.Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1.Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.
11.2.O pagamento será efetuado**em até 10 (dez) dias**após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
11.3.A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 11.2 desta ATA.
11.4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 375901),(ID 375977),(ID 376286),(ID 376290),(ID 376371),(ID 376374),(ID 376381),(ID 376384)e(ID 376387), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de setembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Comercio de Combustiveis Campo Novo LTDA
16.528.020/0001-70
JOSÉ ROBERTO DA SILVA.
Representante:

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

BORGES & SILVA BORGES LTDA - 08.466.578/0001-40 Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 1864, setor 04, Campo Novo de Rondônia/Rondônia, CEP 76.887-000, E-mail:AUTO.POSTO.AVENIDA@HOTMAIL.COM, Telefone: (69) 9263-1689/ (69) 9384-0651. Representante: SIMONE FLORENTINO, brasileira, divorciada, gerente comercial, Código cadastro Fornecedor 1059.							
ITEM	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unid.	Quant.	Porcentagem	*Prazo garantia ou validade*
SEDE MUNICIPAL ÁREA URBANA - CNRO							
1	Gasolina Comum	IPIRANGA	Gasolina Comum	L	45.909,00	0,95%	12 (doze) meses.
3	Diesel Comum	IPIRANGA	Diesel Comum	L	111.617,00	8,40%	12 (doze) meses.
DISTRITO RIO BRANCO ÁREA RURAL - CNRO							
4	Gasolina Comum	IPIRANGA	Gasolina Comum	L	2.922,00	7,50%	12 (doze) meses.
6	Diesel Comum	IPIRANGA	Diesel Comum	L	14.324,00	20,00%	12 (doze) meses.
DISTRITO TRÊS COQUEIROS ÁREA RURAL - CNRO							
7	Gasolina Comum	IPIRANGA	Gasolina Comum	L	1.948,00	3,16%	12 (doze) meses.
9	Diesel Comum	IPIRANGA	Diesel Comum	L	9.549,00	7,25%	12 (doze) meses.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:8CEC4A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO N.º 372/PMCJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos de Roda, conforme especificações do Termo de Referência.

1. LICITANTE: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ: 51.890.698/0001-07.
TEL/FAX:(41) 3225-2765.
E-MAIL: cwbatenas@gmail.com
ENDEREÇO: R ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO N° : 1109, Curitiba – Paraná, CEP: 81280-390

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Tracz de Paula Louro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.425.289-06, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 059.872.493-71, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN-PR).

DETENTORA DOS ITENS (S): 4, 5, 11, 16, 17, 20, 22 E 23.

2. LICITANTE: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 09.017.325/0001-51
TEL/FAX:(41) 3076-7210
E-MAIL: autopecaschevromais@hotmail.com
ENDEREÇO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°: 7779, Curitiba – Paraná, CEP: 81650-000

NOME DO REPRESENTANTE: Luan Muniz do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.532.699-58, portador da RG Nº 102119274 SESP/PR.

DETENTORA DOS ITENS (S): 9, 18, 19, 24, 25 e 26.

3. LICITANTE: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
TEL/FAX: (69) 9841-8011
E-MAIL: rally_pneus@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NA JOSEFA RODRIGUES - N°: 2048, Cacoal – RO, CEP: 76963-787

NOME DO REPRESENTANTE: José Neri Correia Lira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 338.123.819-15, portador da RG Nº 1.860.948 SSP/PR.

DETENTORA DOS ITENS (S): 6 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MOD.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃOLONA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 235/75-R15	UND	10	GALLANT AT5	R$ 714,00	R$ 7.140,00
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃOLONA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 265/70-R16	10	PCT	ROADBOSS S701	765,00	7.650,00
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃOAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 17.5.25	50	UND	ALLIANCE/L-2	3.983,00	199.150,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA,MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 295/80-22.5 LISO	40	UND	DPLUS/D-611	1.963,00	78.520,00
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO , MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 12.16-5	12	UND	ROADGUIDER/SKS-1	1.269,00	15.228,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃOAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 19.5.24	12	UND	SUPERGUIDER R4	3.850,00	46.200,00
16	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 19.5.25	8	UND	TORTUGA	370,00	2960,00
17	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 12.16.5	10	UND	TORTUGA	114,00	1.140,00
18	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 17.5.25	10	UND	TORTUGA	309,00	3.090,00
19	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 295/80-22.5	10	UND	QBOM	169,00	1.690,00
20	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 205/75-R16	6	UND	QBOM	60,00	360,00
22	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 235/75-R15	6	UND	QBOM	59,00	354,00
23	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 265/70-R16	6	UND	QBOM	60,00	360,00
24	BICOS PARA APLICAÇÃO EM PNEU, RODA AUTOMOTIVA, TAMANHO: R22.5	20	UND	BREMEN	43,00	860,00
25	BICOS PARA APLICAÇÃO EM PNEU, RODA AUTOMOTIVA, TAMANHO: 17.5.24	20	UND	BRAMAIS	43,00	860,00
26	BICOS PARA APLICAÇÃO EM PNEU, RODA AUTOMOTIVA, TAMANHO: 19.5.24	20	UND	BRAMAIS	43,00	860,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 366.422,00**	

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4 É órgão e entidade pública participante do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.4 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.5 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.
5.6 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que
entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.7 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.8 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
5.9 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.10 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.11 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
6.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.
7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio PRINCIPAL DA PREFEITURA, Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 372/2024.

12.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 012/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

Autoridade Competente:

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço e Representantes:

PAULO TRACZ DE PAULA LOURO
CPF nº 080.425.289-06
CNH/PR sob nº 05987249371
Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas LTDA
CNPJ: 51.890.698/0001-07.

LUAN MUNIZ DO AMARAL
CPF nº 080.532.699-58
RG nº 102119274 SESP/PR
Chevromais - Comercio de Peças, Acessórios E Lubrificantes LTDA
CNPJ: 09.017.325/0001-51.

JOSÉ NERI CORREIA LIRA
CPF nº 338.123.819-15
RG nº 1.860.948 SSP/PR
Rally Pneus-Com. de Pneus e Peças P/ Veículos LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:34858602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 484/SEMECEL/2024**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 8/2023**, do Pregão Eletrônico nº 6/2023 – Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **aquisição de um Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, zero Km**, conforme Termo de Compromisso PAC nº 956702-4, Proposta de Seleção PAC nº 26298010701/2023, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, usuários do transporte escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ônibus rural escolar, ORE 3, Com tração 4×2; distância entre eixos 5950 MM; motor a diesel 4 cilindros; Potência 130 CV; 59 lugares; cor amarela; transmissão mecânica; assento acolchoado; maior potência e economia; chassi reforçado para terrenos difíceis; suspensão elevada e mais robusta; entrada USB; tecnologia Euro 6 de emissões; sensor e câmera de marcha a ré; maior visibilidade para o motorista.	UNID	01	IVECO ON HIGHWAY	469.499,00	469.499,00
Valor Total R$						**469.499,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 09 de setembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:34452828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JARURA PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, Nº 7810, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.811-738
Email: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS MARTINS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 275/80 R 22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenoso s), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DURABLE**	**UN**	**62**	**R$ 1.550,00**	**JARURA PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI ***PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jarura Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante:
MARCUS MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5D9A87F4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
C.N.P.J.: 10.158.356/0001-01 - TEL: (47) 3046-2550 RAMAL 9418/9412
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, Nº 800, KM 1, SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ – SC.
CEP: 88.316-001
Email: licitacao@cantustore.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO CEZAR BITTENCOURT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Radial, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo ônibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**SPEEDMAX**	**UN**	**95**	**R$ 1.700,00**	**CPX DISTRIBUIDORA S/A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

CPX Distribuidora S/A.
C.N.P.J.: 10.158.356/0001-01
Representante:
LEONARDO CEZAR BITTENCOURT

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:88CC28AA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente

ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, Nº 2048, BAIRRO ELDORADO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-787
Email: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ NERI CORREIA LIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 7.50-16 - BORRACHUDO** - Novo,comum, borrachudo 12 lonas, capacidade de carga 1.450/1.400kg, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo micro onibus modelo agrale. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ANTEO**	**UN**	**48**	**R$ 1.100,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Rally Pneus Com. de Pneus e Peças P/ VeículosLTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
Representante**:**
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:52630D4A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, Nº 1109, CURITIBA – PR.
CEP: 81.280-390
Email: cwbatenas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PNEU 235/75-17,5** - BORRACHUDO para atender veículos micro Ônibus IVECO, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**WESTLAKE+ CM986**	**UN**	**48**	**R$ 1.049,99**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
05	**PNEU 275/80 R 22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes B enz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**CHALLENGER+ CUC1**	**UN**	**20**	**R$ 1.879,99**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
06	**PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Radial, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou	**WESTLAKE+ AD153**	**UN**	**29**	**R$ 2.160,00**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E**

	arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo ônibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 02).**					**TINTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente Do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Atenas Dist, de Pneumaticos e Tintas LTDA.
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07
Representante**:**
CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:12697649

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024
PROCESSO N.º 1359/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **T P DA FONSECA ALVES LTDA.**
C.N.P.J.: 26.262.414/0001-82 - TEL: (94) 99114-1423
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, QUADRA 079, LOTE 034, CASA A34, BAIRRO RIO VERDE, PARAUPEBAS – PA.
CEP: 68.515-000
Email: acasovariedade@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CAMISETA PARA UNIFORMES, EM MALHA PV, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE** Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV, 67% Poliester, 33% Viscose, com gramatura de 160g/m2 na cor azul Oceano. Gola careca e punhos, confeccionada em maquina retílinea, com largura de 3,5cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% Poliester. No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do município de Cujubim, com dimensões de 6.5cm de largura x 4,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagens e tamanhos,. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos texteis. Nas costas deve ser estampado em processo silkscreen "Cujubim-RO – Sec. Municipal de Educação" Tamanhos 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 anos e P,M,G. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	**UN**	**7.505**	**R$ 12,00**	**T P DA FONSECA ALVES LTDA.**
02	**CALÇA PARA UNIFORME ESCOLAR NA COR AZUL PURO** Calça confeccionada em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2 na cor azul puro, costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliester com gramatura de 220 g/m2, na cor azul oceano, escrito de forma contínua no sentido vertical "Prefeitura do Município de Cujubim - RO" na cor preta. Ao lado esquerdo da calça deve ser estampado em processo silkscreen o brasão do municipio de Cujubim-RO. Tamanhos 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 anos e P, M, G. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	**UN**	**7.505**	**R$ 21,85**	**T P DA FONSECA ALVES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1359/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

T P Da Fonseca Alves LTDA.
C.N.P.J.: 26.262.414/0001-82
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5D40142B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935.0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-476
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:** Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente **230 metros**. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**03**	**R$ 4.850,00**	**CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.**
02	**Tenda Aberta**: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. **(Ampla Concorrência).**	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**90**	**R$ 1.250,00**	**CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Castor Promoção E Prod. De Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935.0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:40A35A64

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85 - TEL: (69) 99923-0582
ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, Nº 645, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: edusilvarodrigues@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedencia minima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no minimo 03 opções para escolha. **(Ampla Concorrência).**	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 7.000,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
07	**DISCK JOCKEY (DJ),** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 1.500,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
11	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 5.500,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Sonorização de Pequeno porte, com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo: Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 2.000,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

	modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

E & R Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85
Representante:
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7B52A37E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 - TEL: (69) 99351-1212
ENDEREÇO: RUA TRIANGULO MINEIRO, Nº 120, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.913-563
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PALCO DE PEQUENO PORTE,** medindo 08x08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**02**	**R$ 8.400,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**
05	**PALCO MÉDIO PORTE:** 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**02**	**R$ 18.000,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**
06	**TELÃO LED/PAINEL:** 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 6.970,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**
10	**EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO-LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais. **(Ampla Concorrência)**	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 15.800,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

3L Serviços Prod. E Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Representante:
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3133BFAF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do

Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06 - TEL: (69) 3224-5691 / 99207-4153
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.804-050
Email: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:** Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**50**	**R$ 563,20**	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**
09	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**08**	**R$ 690,59**	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

LOC-Maq Locação De Maq. E Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06
Representante:
HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C8CD0D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 1-57/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2024
PROCESSO Nº 1-57/2024

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024,** de Dispensa de Licitação nº **15/2024,** em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização em favor da proponente, **Inovação Ltda**, CNPJ:**19.634.357/0001-50,** localizada na Av. Jaru nº 2471, setor 07- BNH, Ariquemes/RO, no valor total de **R$12.975,08** (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	60	Caixa	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,0 à 2,5% ação desinfetante de uso geral, acondicionado em recipiente 1 litros cx c/ 12 Unid.	37,20	2.232,00
02	20	Unid.	Avental de plástico impermeável, confeccionado em nylon emborrachado tamanho 70cmx 1,20 mt	31,99	639,80
03	20	Unid.	Balde em plástico resistente com capacidade de 15 litros, reforçado c/ alça.	19,80	396,00
04	30	Caixa	Detergente líquido neutro, para limpeza de louças, superfícies, pisos e paredes, acondicionado em frasco de 500 ml cx c/ 24 unidades.	47,76	1.432,80
05	25	Caixa	Desinfetante Líquido - embalagem plástica garrafão acondicionado em 6x2 lts.	32,94	823,50
06	20	Unid.	Desodorizador de ambiente emb. de 360 ml	14,26	285,20
07	35	Pacote	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono com fios finíssimos, dimensões do produto 7,5 x 16 x 17 cm, peso líquido do produto 0.60gr, pacote com 08 unidades	1,99	69,65
08	50	Unid.	Esponja para limpeza dupla face, material resistente, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm espessura.	0,99	49,50
09	50	Unid.	Flanela - tamanho: 48cm x 28 cm. 100% algodão	4,89	244,50
10	50	Unid.	Limpa alumínio contendo 500ml. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes.	3,79	189,50
11	20	Unid.	Lixeiras de plástico simples	8,99	179,80
12	50	Unid.	Luva de borracha tamanho Média e Grande para limpeza, resistente, na cor Verde/Amarela, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	14,99	749,50
13	60	Unid.	Pano de Chão (mega panão) tam. 80cmx90 cm	12,99	779,40
14	20	Fardo	Papel higiênico branco, folha simples, absorvente, macio, picotado, medindo 10 cm x 30 metros acondicionado em pacote de 4 rolos, Fardo c/ 64 unidades.	49,96	999,20
15	8	Pacote	Pilha alcalina AAA palito pacote c/ 02 unidades	14,99	119,92
16	10	Unid.	Rastelo de plástico para jardim, 18 dentes, cabo de madeira de no mínimo 120cm, produzido em polipropileno resistente.	21,99	219,90
17	25	Unid.	Rodo plástico 60 cm, com borracha dupla e cabo plastificado de madeira - 1,40 m.	21,99	549,75
18	4	Caixa	Sabão em barra para uso geral, biodegradável, pacote com 1kg, com 5 barra de 200g.	29,80	119,20
19	5	Fardo	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi -ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponastes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 1.6kg fardo c/ 10 unidades.	89,90	449,50
20	5	Fardo	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 100 litros pacote com 05 unidades, medindo 75 x 105 cm (frd c/ 25 pacotes).	137,25	686,25
21	5	Fardo	Saco plástico para lixo reforçado 50 litros medidas 63x80 pacote com 10 unidades (frd c/ 25 pacotes).	137,25	686,25
22	5	Fardo	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros (frd c/ 25 pacotes).	137,25	686,25
23	2	Pacote	Touca descartável, não estéril, material em polipropileno não tecido, cor branca, tamanho único, validade 5 anos, emb. pacote c/ 100 unid.	18,98	37,96
24	25	Unid.	Vassoura multiuso com cerdas de fibra macia com cabo revestido de 1,60 metro, base de 60 cm para área interna.	13,99	349,75
TOTAL					**12.975,08**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 05 de setembro de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DB28E724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO Nº 504/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO Nº 504/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA)**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa , para o abastecimento de (óleo disel comum, disel S-10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, por um período de 12 meses, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 024/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de setembro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema De Registro De Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°210

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

EMPRESA DETENTORA: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** Representante legal: **ADELIO BAROFALDI**,					
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletronico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustibel com menor taxa , para o abastecimento de (óleo disel comum, disel S-10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, por um período de 12 meses	SERV	1	5.800.000,00	5.800.000,00

TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA: - **5,50%**

Empresa: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
End: Avenida Sete de Setembro, n° 2489 – Bairro Nossa Senhora das Graças
Cidade: Porto Velho -Rondônia,
Tel: (69) 3216-9645
E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br
ADELIO BAROFALDI,
Representante Legal
CPF:251.732.519-72

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:ED8BC50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 813-06/2024

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (**09/09/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 08h00, onde esteve presente a Comissão Permanente de Licitação composta por Luana Santana Fiuza (Agente de Contratação) e Eliezer Batista da Silva Júnior (secretario) – Portaria 210/GAB/PMIO/2024, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, instaurado mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, destinado à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
O CREDENCIAMENTO teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 3793, dia 16/08/2024; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). O prazo final era 26/08/2024, porém foi prorrogado para o dia 04/09/2024 até 09h00; a prorrogação teve divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 3800, dia 27/08/2024. No prazo preestabelecido, os agricultores compareceram e apresentaram os documentos necessários.
Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:
ROSEVELTE SANTARENO ISRAEL, CPF: 600.527.672-72.
Endereço: BR 364, km 573, Assentamento Raio de Sol II, Chácara 36, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
SANTINA SALETE CLAMOROSKA BARBOSA, CPF: 763.836.289-68.
Endereço: Estrada da mineração, chácara Salete, zona rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

Os participantes protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os licitantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Edital, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas Comerciais (Projeto de Venda). As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMECE, fato que nos credencia a Adjudicar os itens da forma discriminada a seguir:

Item	Especificação	Unid.	V. Unit.	Rosevelt	Santina	Quant. Total	V. Total
1	Abobrinha verde, higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	Kg	5,18	375	375	750	3.885,00
2	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg	7,10	1000	0	1000	7.100,00
3	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	Maço	3,77	887	888	1775	6.691,75
4	Banana nanica ou prata 1ª qualidade.	Kg	6,48	850	850	1700	11.016,00
5	Cheiro verde 1ª qualidade in natura.	Maço	3,45	925	925	1850	6.382,50
6	Couve manteiga tamanho médio, 1ª qualidade in natura.	Maço	3,52	575	575	1150	4.048,00
7	Iogurte sabores variados em embalagem de 1 L	Litro	11,74	Sem Proposta			
8	Mandioca boa para o consumo devidamente higienizada, livre de agrotóxico, com as características organolépticas mantidas.	Kg	5,55	533	532	1065	5.910,75
Valor total por Produtor				26.067,89	18.966,11		45.034,00

A Chamada Pública totalizou a importância de **R$: 45.034,00**

Nada mais havendo para ser tratada, a reunião foi encerrada às **09h00**, e eu, Eliezer Batista da Silva Júnior - Secretario, lavrei a presente ata que depois de lida vai devidamente assinada pela equipe da CPL.

Itapuã do Oeste – RO, 09 de setembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR	***LUANA SANTANA FIUZA***
Secretário CPL	Agente De Contratação
Portaria N.º 210/GAB/PMIO/2024	Portaria N.º 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F8CA68DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 004/PMNU/2024

Torna-se público a homologação das inscrições processo seletivo simplificado

Técnico de Enfermagem

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
	Erica Cristina da Silva Oliveira	90	
	Dulcineia Fonseca de Oliveira	85	17/03/1963
	Cristiano Ramos Pereira	85	07/12/1978
	Hanaika Gomes Becavelo	85	02/06/1994
	Vanilda Alves Coelho	80	21/06/1971
	Silvani Ferreira de Oliveira	80	24/06/1981
	Leuzeni de Almeida Silva Santos	80	05/02/1986
	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	80	07/12/1989
	Maria Luzia Ramos Fernandes	75	03/08/1974
	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	75	04/09/1981
	Marta Mendonça	70	
	Irani Inácia Ribeiro Gama	65	12/01/1967
	Francisca Vieira de Souza	65	20/04/1969
	Vilma Santos de Jesus	65	27/07/1987
	Glória Priscila Fernandes Salles	65	15/10/1992
	Rafaela Vitória Gomes Becavelo	65	15/10/2001
	Rosineide Chagas Correa de Souza	60	26/09/1982
	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	60	06/03/1988
	Gleicielly Lorrane Pereira da Silva Guimarães	50	
	Simone Aparecida da Silva	45	
	Mônia Anadina Vieira	20	16/03/1982
	Hildaine Moreira Andrade	20	16/12/1994
	Aline Macedo de Barros	15	
	Edneia Maria dos Santos	10	

Enfermeiro

Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	85	
Regiane Batista	75	17/01/1980
Andressa Santo Araújo	75	15/04/1995
Tiago Del Pietro de Souza	75	13/05/1996
Olga Andrade Gomes	70	12/11/1969
Rosie Soares Lima	70	17/08/1999
Renata Custodio Sossai	70	25/04/2000
José Lino Nunes	65	11/06/1972
Tainara Ferreira dos Santos	65	05/03/1996
Aparecida Chagas Correa	55	01/07/1973
Angelita Maria Estevao	55	28/12/1976
Lucilene Almeida de Souza	55	13/07/1983
Wallace Camilo Telek Segundo	55	14/07/1987
Lilian Ramos Zeferino	55	22/04/1993
Jessica Laiany Rocha Pereira	55	20/11/1997
Carolina Rodrigues de Sá Ferreira	55	28/07/1998
Marcela Carolina Feliciano Silote	55	27/05/2000
Natallia Leticia Novaes de Oliveira	55	15/06/2000
Henrique Gomes dos Santos	50	
Balbina Custódio de Souza Oliveira	45	01/02//1970
Laodicéia Gonçalves dos Santos	45	26/03/1970
Luzia Silva Souza	40	
Jaconias Francisco dos Santos	20	

Psicólogo

Aline Nunes Marinho	70	29/08/1986
Girson Sales Junior	70	12/05/1994
Julia Teixeira Lacerda de Souza	65	
Jéssica Machado Pereira	55	
Mateus Machado Vieira	50	13/09/1997

Rúbia Ester Miranda	50	15/02/2001
Vitto Marcelo Fabricante Alves	30	
Gean Carlos Amorim da Silva	25	
Thuanny Kelly Vieira de Almeida	15	
Leticia Oliveira Nascimento	10	16/02/1993
Rebeca Matana	10	18/05/1995
Augusto Nicolas Anselmo Savoldi	10	21/03/1998

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:28B6CE76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PUBLICAÇÃO Nº 526/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 293/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 18/2024, Pregão eletrônico nº 018/CPL/2024, Processo Administrativo n° 293/2024, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA LTDA- 05.912.950/0001-06

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	200,00	UNID.	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: GENÊROS ALIMENTÍCIOS: Arroz agulhinha tipo 1 pacote com5kg (2 PCT); Feijão de 1ª qualidade pct de 1 kg (2 PCT); Macarrão espaguete com 500 gr (1 PCT); Farinha de trigo de boa qualidade 1 kg (1KG); Fubá de milho de boa qualidade 1 kg (1 KG); Farinha de mandioca de boa qualidade 1 kg (1 KG); Óleo de soja 900 ml (2 frasco); Açúcar pacote com 2 quilos (2 UND); Sal refinado 1 kg (1 KG); Café de boa qualidade com 500 gr (2 PCT); Colorau pacote com 100 g (1 pct); extrato de tomate sache com 340 gr (1 unid); Biscoito de sal cream cracker pct com 400 gr (1 unid); Biscoito doce pct 400 gr (1 unid); MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE: Sabonete com 90 gr (2 unid); Creme Dental embalagem com 90 gr (2 unid); Papel Higiênico pct com 4 rolos de 60 mt (1 unid); Sabão glicerinado pct com 5 barras (1 unid); Agua sanitária 1 lt (1 unid)	Variadas	R$ R$ 192,50	R$ 38.500,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:69138552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00040523/2024-04-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 423/2024/C.I./EMDUR, emitida em 06 de setembro de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Valor Total Concedido: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Objetivo da Viagem: para realização do serviço de manutenção da iluminação pública no Eixo da BR-319 e suas ramificações, no Município de Porto Velho-RO.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 111/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 29/08/2024, edição nº 3802.

Porto Velho – RO, 06 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE757671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00034706/2024-82-e**, resolve:

Nº 149 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	65400	Simone de Oliveira Matni	Professor	7	8	08/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0610FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00020175/2024-41-e**, resolve:

Nº 150 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	271280	Claudiane Sousa da Silva Torres	Agente Comunitário de Saúde	III	IV	03/07/2021
				IV	V	03/07/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC811BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00026458/2024-04-e**, resolve:

Nº 151 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	87991	Wanilce Siqueira Campos	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/03/2019
				IV	V	16/03/2021
				V	VI	18/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F360CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00022877/2024-69-e**, resolve:

Nº 152 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	241076	Paulo Linhares Urtiga	Agente de Combate as Endemias	II	III	10/04/2018
				III	IV	16/04/2020
				IV	V	16/04/2022
				V	VI	16/04/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D31E673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00043161/2024-03-e**, resolve:

Nº 154 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	IV	V	10/11/2020

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE40E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº234/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00043312/2024-15-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 14 e ½ (quatroze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Conselho Tutelar Distrital para averiguação de denúncias, visitas in loco e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 09 a 23 de setembro de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux de placa NEG-3787. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº35/2024/DIML/SEMASF de 23/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	Gari/Condutor	Jaci Paraná e demais distritos	14 e ½ (quatorze e meia)	R$ 150,00	R$2.175,00
TOTAL						**R$2.175,00**

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B13F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.386, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 45/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 03 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas indenizatórias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	53.000,00	-
SUBTOTAL					**53.000,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	53.000,00
SUBTOTAL					**53.000,00**	**53.000,00**
TOTAL					**53.000,00**	**53.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4BE6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.360, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 214/DA/SEMDESTUR/2024, de 26 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os eventos realizados por essa SEMDESTUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 198.851,01 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário	FIS	3.3.90.39	2.709.0000.0000	198.851,01	-
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.30	2.709.0000.0000	-	70.566,25
17.01.04.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades	FIS	3.3.90.30	2.709.0000.0000	-	128.284,76
SUBTOTAL					**198.851,01**	**198.851,01**
TOTAL					**198.851,01**	**198.851,01**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D886E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.388 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 102/2024/DA/SEMUR, de 02 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita abertura de crédito suplementar referente a desapropriação direta de posse, objetivando doação para infraestrutura do Fórum Digital, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00006012/2024;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR					
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.93	2.704.0000.0000	243.379,00
			3.3.90.93	2.709.0000.0000	76.621,00
SUBTOTAL					**320.000,00**
TOTAL					**320.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C492660F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/DA/SMTI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/DA/SMTI

IDENTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo: **00600-00033358/2024-26**					
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**				Projeto/Atividade/Operação Especial: 007 - Administração da Unidade P.A.: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções de TI Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021	Serviço	02	R$ 11.960,00	R$ 23.920,00
TOTAL					R$ 23.920,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
A contratação através de inexigibilidade, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021					
JUSTIFICATIVA					
Considerando as áreas e serviços prioritários para atendimento e critérios para sua utilização, visando assegurar avanços crescentes na melhoria da produtividade dos serviços da Prefeitura Municipal de Porto Velho e demais Órgãos que a compõem. A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 13 inciso XI " compete ao Departamento DA, "atuar na estruturação das unidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI)", inciso XV " Fornecer suporte e orientação às unidades setoriais da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI) no que diz respeito às políticas, processos, procedimentos, boas práticas, padrões e metodologias relacionadas com a gestão de processos de negócios " Sendo assim, a fim de atender demanda existente no Departamento administrativo da SMTI, a presente contratação destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas pelo DA e DQG. Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, vem solucionar a necessidade de incrementar a capacidade técnica da equipe do Departamento Administrativo - DA e do Departamento de Qualidade e Governança - DQG, na sua missão de criar, construir e entregar serviços de TICs e de sua manutenção e sustentação, para as demandas Superintendência Municipal de tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, no sentido de dar celeridade aos processos nas demandas de pesquisas de preços exigidas pelas normas vigentes durante a elaboração dos processos de aquisição e contratação. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência, como já foi exposto em DFD e ETPD constantes nos autos, cabe aqui registrar que, dentro das possibilidades, se dimensionou a aquisição de 02 (duas) licenças, para o Departamento Administrativo – DA e Departamento de Qualidade e Governança – DQG. A contratação através de inexigibilidade, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. que possibilita ao Gestor Público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização.					

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (…) Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração demonstrou a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica em cumprimento ao § 1º do artigo 74 da Lei 14.133 de 2021.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: º 07.797.967/0001-95

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6853B78B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 002/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Ag. de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 234/2024,** que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Construção de um Salão de Eventos Associativo, com Coberta em Estrutura Metálica na Cidade de Rio Crespo-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
MJ CONTRUCOES LTDA
CNPJ - 07.783.504/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Construção de um Salão de Eventos Associativo, com Coberta em Estrutura Metálica na Cidade de Rio Crespo-RO**	R$ 191.475,00	Serv	01	-	
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 191.475,00	

Valor Geral de R$ 191.475,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 09 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1A993F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/TEIX/RO DE, 30 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II, III e IV, da Constituição Federal e a Legislação Estatual e Municipal e para atender as necessidades de provimento de cargos permanentes no Regime Estatutário, conforme a Lei Complementar Municipal nº 002/2010, torna publico e faz saber que realizará através do **INSTITUTO AGEPE LTDA,** Concurso Público para provimento de Cargos Públicos, formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos, e legislação pertinente, sendo executado pelo **INSTITUTO AGEPE LTDA,** conforme Processo Administrativo nº 443/2023 e demais atos pertinentes ao certame público.

O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados conforme o quadro disposto no **Anexo I - Relação de Cargos,** e será acompanhado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO nomeada por meio da Portaria nº 033/GAB/2024 de 28 de junho de 2024.

Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Mural (átrio) da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** e/ou nos sítios eletrônicos de forma gratuita, Instituto AGEPE: https://institutoagepe.com.br/ e Prefeitura:

https://teixeiropolis.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios – AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, bem como os avisos de editais serão publicados no Diário Oficial de Rondônia: https://diof.ro.gov.br/, e no Jornal de circulação: Correio Popular.

Os cargos sob o regime estatutário do **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, número de vagas, vencimento básico, carga horária, lotação, vagas aos portadores de necessidades especiais e os requisitos são os estabelecidos no Anexo I deste edital;

Os candidatos convocados e nomeados estarão sujeitos ao Regime Estatutário, conforme a Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e demais normas aplicáveis, percebendo os vencimentos básicos iniciais consignados no anexo I.

A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro do anexo I, conforme o cargo, e será exercida no âmbito da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

De cada quantidade de vaga ofertada em seus respectivos cargos, 5% (cinco por cento) serão providos na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, conforme demonstrativo no quadro de vagas do Anexo I.

O numero de cargos ofertados no Concurso Publico poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentaria própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

Os portadores de deficiência física, quando no ato da inscrição, deverão obedecer aos procedimentos descritos no item 4.

As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

As inscrições ficarão abertas pela internet, a partir das 00hs do dia 12 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2024. Todos os horários fazem referência ao horário oficial do Rondônia.

A homologação das inscrições provisórias e relação de nomes dos candidatos aptos à realização das provas objetivas estarão disponíveis nos sites e murais conforme o subitem 1.3 deste Edital, no dia 04/10/2024.

A homologação das inscrições em definitivo, ocorrerá após decorrido o prazo de interposição de recursos, e estará disponível nos sites e murais conforme o subitem 1.3 deste Edital, no dia 11/10/2024.

Para inscrever-se somente pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://institutoagepe.com.br/ durante o período das inscrições, por meio do link correlato ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

Ler o Edital e aceitar o termo de responsabilidade, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;

Efetuar o pagamento da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme tem 3.7 deste Edital, até o dia 28/09/2024, sendo obrigatória a impressão do boleto até o dia 27/09/2024;

O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer instituição financeira, até o dia 27/09/2024;

O boleto bancário disponível no endereço eletrônico https://institutoagepe.com.br/ deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

Às 00h do dia 28 de setembro de 2024, (horário de Rondônia), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

Os candidatos só poderão retirar o Boleto Bancário até o dia 27 de setembro de 2024 até às 23h59min horas.

O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição pela Internet, o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscrições pela internet, bem como estar ciente das sanções legais.

Ao se inscrever o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, se atentando ao horário e local de aplicação das mesmas.

As informações prestadas no formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** e ao **INSTITUTO AGEPE LTDA** o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do cargo, bem como, devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.

Em havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um cargo, no momento da realização da prova objetiva deverá optar por um deles, sendo considerado eliminado do Concurso Público no qual constou como ausente.

Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

Para inscrever-se para mais de um cargo, o candidato devera preencher o Formulário de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção.

A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionara maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei especifica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo.

O candidato que efetuar mais de uma inscrição cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá sua primeira inscrição paga automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor da inscrição referente a primeira inscrição.

Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição em campo próprio do Formulário de Inscrição disponibilizada no site https://institutoagepe.com.br/

O candidato que não a requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança desde que esteja de acordo com o item 3.5.12.

Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

São requisitos para inscrição:

Possuir CPF e documento de Identificação;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Os valores de inscrição serão correspondentes ao nível do cargo pretendido:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR R$
Nível Fundamental	60,00
Nível Médio e Técnico	90,00
Nível Superior	120,00

Aquele que não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição do Concurso Público e estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, poderá requerer isenção da taxa de inscrição mediante requerimento no sistema de inscrição, **indicação do número de identificação social NIS, acompanhado de declaração de que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal n° 11.016/2022**, no período de 12 a 19/09/2024, sob pena, de preclusão do direito.

Aos doadores de sangue e medula poderão solicitar isenção de taxa de inscrição do Concurso Público, devendo para isto juntar comprovante atualizado de no mínimo 180 dias, no período de 12 a 19/09/2024, sob pena, de preclusão do direito.

O deferimento ou não do pedido de isenção de inscrição estará disponível no site da empresa citado no subitem 1.3. deste Edital, devendo o pretendente verificar o deferimento ou não no dia 20/09/2024, para que no caso de indeferimento, restará tempo hábil ao pagamento da taxa de inscrição.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargo conforme quadro de vagas ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso Público, por opção de cargo/emprego, sendo-lhes reservado;

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações. “Art. 4° É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias”:

deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e
h) trabalho;

deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

DAS PROVAS

O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório, seletivo e classificatório e prova de Título:

Da Prova Objetiva:

A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta.

A prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia 27 de outubro de 2024**,** sendo que será publicado o local e horário dia 14/10/2024 nos meios descritos no item 1.3 deste Edital

A critério da Administração da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias bem como o novo calendário de aplicação das provas.

As provas objetivas para todos os cargos terão os pesos:

Cargos Nível Superior, valor da prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	08	2,5	20
Conhecimentos Gerais	08	2,5	20
Noções de Informática	08	2,5	20
Conhecimentos Específicos	16	2,5	40
Total	40	2,5	100

Cargos de Nível Médio – valor da prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25
Noções de Informática	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Total	40	2,5	100

Cargos de Nível Médio e Técnico: **Técnico de Enfermagem** – valor da prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	08	2,5	20
Conhecimentos Gerais	08	2,5	20
Noções de Informática	08	2,5	20
Conhecimentos Específicos	16	2,5	40
Total	40	2,5	100

Nível Fundamental - valor da prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Conhecimentos Gerais	20	2,5	50
Total	40	2,5	100

Todas as provas serão realizadas no MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Os locais e horários das provas serão divulgados conforme item 1.3 do edital.

Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação. O INSTITUTO AGEPE LTDA não encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no sítio eletrônico e nos meios de publicação da PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha tomado conhecimento por outro meio o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação conforme item 1.3 do edital.

Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que tiver a inscrição indeferida ou não constar no Edital de homologação de inscritos em caráter provisório e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, deverá recorrer nos dias 07 e 08/10/2024, através de formulário específico disponibilizado através do site da empresa Instituto AGEPE: https://institutoagepe.com.br/.

Em hipótese alguma será aceito recurso encaminhado via e-mail.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Comprovante de inscrição *(facultativo)*;

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, tubo transparente (obrigatório), não será admitido a presença de lápis e qualquer outro tipo de material para a prova;

Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira

Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte.

Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação, ou sob qualquer outro tipo de justificativa.

Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Será eliminado do Concurso Público (certame) o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando–se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

Não será permitido na sala de provas e durante a sua aplicação: consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova. Para os candidatos portadores de qualquer tipo de deficiência e que ensejam a utilização de qualquer tipo de equipamento, seja, auditivo, visual, física deverá se identificar ao fiscal de provas, arrolando documento para a utilização do mesmo.

Não será permitida a entrada no local de aplicação de provas o candidato com máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda dos mesmos fora do local, implicando em eliminação do certame caso seja encontrado dentro do local de provas.

O candidato somente poderá retirar–se do local de aplicação da prova objetiva, portando o caderno de questões, depois de transcorrido o tempo de 02 HS (Duas horas) após início das mesmas.

O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.16. não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva, após assinaturas na ata.

O candidato não poderá ausentar–se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e uma única via a Folha Definitiva de Respostas que deverá ser assinado e identificado o candidato.

O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta em apenas uma alternativa conforme instruções, bem como, assinar no campo apropriado.

A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

Será excluído do Concurso o candidato que:
apresentar–se após o horário estabelecido;
não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
não apresentar o documento de identificação conforme previsto 5.9.3 deste Item;
ausentar–se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando–se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelo **INSTITUTO AGEPE LTDA**;
não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Das Provas Títulos

A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital, ou seja, obtiveram 50% do aproveitamento da prova objetiva.

A prova de títulos será aplicada somente para os candidatos aprovados na prova escrita considerando 10 (dez) vezes o número de vagas;

A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

O candidato interessado realizará a entrega dos títulos no período de 12/09/2024 a 27/09/2024, por ocasião do preenchimento da inscrição no concurso, no sistema, em campo próprio do Formulário de Inscrição disponibilizada no site https://institutoagepe.com.br/.

Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 06 (seis) pontos, sendo desconsiderados os demais, ou seja, serão aceitos somente um título por natureza.

Natureza do Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Comprovantes
Título de Doutor em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.
Título de Mestre em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada ao Cargo/Função com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	1,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
Total da Pontuação		6,0	

Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Os Títulos deverão ser entregues em arquivo PDF, juntamente com a inscrição, através do sistema.

Haverá necessidade de apresentar os originais ou cópia autentificadas por ocasião da nomeação de cargo.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A prova de Título de caráter classificatório para os cargos de nível superior será avaliada na escala de 0 (zero) a 6 (seis) pontos.

A nota da prova objetiva será de acordo com a nota obtida conforme quadros do item 5.4.

DA PONTUAÇÃO FINAL

Para os cargos de **Nível Fundamental, Médio, Médio Técnico**, a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais.

Para os cargos de **Nível Superior,** só será considerado aprovado o candidato que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, e a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva somada com os pontos da prova de Título, conforme o item 5.26.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência física), conforme os cargos e suas respectivas vagas, dispostas no anexo I.

Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência física, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, o qual será divulgado a relação de aprovados.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

Maior idade - Apenas para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta), o Candidato mais idoso, após observância do disposto no parágrafo único, dos arts. 1º e 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, (Estatuto do Idoso).
O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
Caso ainda persista a igualdade de pontuação final o desempate será por sorteio, realizado pelo Instituto AGEPE.

8.4.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas em lei e aplicadas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada candidato, ato, questão, etc.

Os recursos poderão ser realizados via ***sistema de inscrição,*** com o devido preenchimento, fundamentação ou embasamento, bem como, as devidas razões do recurso, conforme data prevista em cronograma.

No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

Não haverá, em hipótese alguma, vistas de gabaritos.

DA DIVULGAÇÃO

O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/10/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

As respostas aos recursos interpostos não serão objeto de divulgação, sendo divulgado somente as correções porventura ocorridas acerca do ato recorrido.

Os resultados, retificações e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados na forma prevista no item 1.3. do edital.

O gabarito definitivo estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/11/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

O Resultado provisório das Provas Objetivas e Prova de Títulos estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/11/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

O Resultado definitivo das Provas Objetivas e Prova de Títulos, resultado final, estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/11/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

A homologação do Concurso Publico, com resultado final e definitivo dependerá de ato da autoridade superior de cada Poder, podendo ser a partir do dia 28/11/2024.

A publicação da homologação do resultado final será na forma prevista no item 1.3. do edital, a partir do dia 28/11/2024.

10.9 Será mantido um Cadastro de Reserva do restante dos candidatos aprovados em Ordem Decrescente, podendo a critério da administração, convocar os remanescentes no período de vigência do concurso.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

O candidato convocado deverá apresentar Laudo de inspeção médica oficial que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções.

Somente será investido em cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

Quando da convocação determinada por Edital de Convocação e para a nomeação, o candidato deverá entregar os documentos exigidos pela **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares para o sexo masculino; IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - idade mínima de dezoito anos; VI - aptidão física e mental;
VII – apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos; VIII – prova de quitação com as obrigações eleitorais.

As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a investidura do cargo, 1(uma) via dos seguintes documentos:

Documentos pessoais: CPF/MF; CÉDULA DE IDENTIDADE; TÍTULO DE ELEITOR, acompanhado com o comprovante da última eleição; CARTEIRA DE TRABALHO; COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE de pessoa física no Banco do Brasil; CARTÃO DO PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; CERTIFICADO DE RESERVISTA ou dispensa de incorporação militar (sexo masculino); CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO para motoristas; MOPE E OUTROS; CARTEIRA DE REGISTRO PRO FISSIONAL (conselho da classe profissional); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; e CPF DO CONJUGUE; CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS, CPF, RG CARTEIRA DE
VACINAÇÃO e comprovação de frequência escolar, atualizada e devidamente autorizada, dos menores de 14 anos; CERTIFICADO e/ou HISTORICO de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL para fins admissional; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO COVID; TIPAGEM SANGUINEA; CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS; CERTIDÃO
NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL; (internet: site www.tj.ro.gov.br); DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ou certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br); ORIGINAL DA PROVA DE QUITAÇÃO com a fazenda pública do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia disponível no site www.sefin.ro.gov.br); CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br); CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br); DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da constituição federal, sob as penas da lei; caso ocupe, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual de trabalho e regime jurídico; DECLARAÇÃO informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original; DECLARAÇÃO, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); DECLARAÇÃO que não é beneficiário da previdência social e se for qual beneficio ne governo federal; DECLARAÇÃO de ciência de mudança de regime previdenciário (De trabalhador Rural para servidor publico). Se for o caso; DECLARAÇÃO DE BENS; COMPROVANTE DE ENTREGA NO SIGAP/TCER.
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

O candidato será submetido a Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada no item 12.3.

Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.

Ao se apresentar na **PREFEITURA** ou na **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, ou seja, para o órgão e cargo aonde foi aprovado e convocado, será lavrado Termo de Posse e demais documentos pertinentes em que o convocado entrará imediatamente em efetivo exercício de suas funções.

Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, automaticamente perderá o direito à vaga.

Se no ato convocatório, o convocado se declarar momentaneamente impedido de assumir o cargo, poderá requerer expressamente sua reclassificação, ocasião que será reclassificado ao final da lista de aprovados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso.

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.

Caberá ao **PREFEITO MUNICIPAL** e ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO,** a homologação dos resultados finais deste Certame.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na forma prevista no subitem 1.3. deste edital.

A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO AGEPE LTDA, sendo que após a competente homologação do resultado final, livre de quaisquer embargos por interessados serão de responsabilidade da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**.

Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização ao **INSTITUTO AGEPE LTDA**.

A PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO e o INSTITUTO AGEPE LTDA se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.

A PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO e o **INSTITUTO AGEPE LTDA** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação dos atos é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

Todos os avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão publicados na forma prevista no item 1.3. do edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

Já as convocações e demais atos posteriores ao resultado final homologado serão divulgados no Diário Oficial do Município no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, https://teixeiropolis.ro.gov.br/, e no átrio (mural publico) da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**.

O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO AGEPE, *Ad Referendum*, da Comissão do Concurso, durante a realização do concurso e pela **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** após homologação do resultado final.

Decorridos 90 (noventa) dias da realização da prova objetiva e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, podendo a mesma a interesse do INSTITUTO AGEPE LTDA serem publicadas no site https://institutoagepe.com.br/.

Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** e o INSTITUTO AGEPE LTDA poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

É competente o foro da Comarca de Ouro Preto/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente concurso.

Integram este edital:
Anexo I - Quadro Geral de Vagas;
Anexo II - Atribuições de Cargos;
Anexo III - Conteúdo Programático;
Anexo IV - Cronograma Previsto de Realização do Concurso Público;

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA

Comissão Organizadora Do Concurso

ALMIRO SOARES

SANDRA IVA DA COSTA

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/TEIXEIROPOLIS/RO
De, 30 de agosto de 2024.

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

– PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	C. H.	VAG AS	REQUISITOS - Nível de Escolaridade	VENCIMENTO R$
Agente Administrativo	40h	04	Ensino Médio.	1.893,00
Agente de Combate a endemias	40h	02	Ensino Médio (Lei Federal 11.350/2006).	2.824,00
Agente de controle interno	40h	01	Ensino Médio.	1.893,00
Assistente Social	40h	02	Superior em Serviço Social; Inscrição no CRESS/RO.	2.810,00
Auxiliar de Creche	40h	01	Ensino Fundamental.	1.420,00
Contador	40h	01	Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; Inscrição na CRC/RO.	2.810,00
Enfermeiro	40h	01	Superior em Enfermagem; Inscrição na COREN/RO.	2.810,00
Engenheiro Agrônomo	40h	01	Superior em Engenharia Agronômica; Inscrição na CREA/RO.	4.986,00
Engenheiro civil	40h	01	Superior em Engenharia Civil; Inscrição na CREA/RO.	4.986,00
Fiscal de Obras e Posturas	40h	01	Ensino Médio.	1.893,00
Fiscal de Tributos	40h	01	Ensino Médio.	1.893,00
Inspetor de alunos	40h	01	Ensino Fundamental	1.836,00
Médico 40h	40h	01	Superior em Medicina; Inscrição no CREMERO.	9.972,00
Motorista de veículos pesados – Saúde	40h	01	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior "D"; Legislação do CONTRAN;	1.893,00
Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	40h	01	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou	1.893,00

			superior “D”; Legislação do CONTRAN;	
Motorista de veículos pesados Geral	40h	01	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior “D”; Legislação do CONTRAN;	1.893,00
Nutricionista	40h	01	Superior em Nutrição;	2.810,00
			Inscrição no CRN7 – (RO)	
Operador de equipamento agrícola	40h	02	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação– Categoria igual ou superior “B”.	1.893,00
Operador de Maquinas Pesadas	40h	01	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior “D”.	2.810,00
Professor - Series Iniciais.	40h	01	Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica.	4.580,57
Professor Series Iniciais – Psicopedagogo.	40h	01	Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica.	4.580,57
Professor - Ciências	20h	01	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena;	2.290,28
Psicólogo	40h	01	Superior em Psicologia; Inscrito no CRP24, (RO).	2.810,00
Psicopedagogo	40h	01	Curso de pós-graduação em Psicopedagogia;	2.810,00
Técnico em enfermagem	40h	03	Ensino Médio Técnico;	1.420,00

– CÂMARA MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	C. H.	VAG AS	REQUISITOS - Nível de Escolaridade	VENCIMENTO R$
Advogado	12h	01	Superior em direito Inscrição na OAB/RO.	3.052,50
Contador	30h	01	Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; Inscrição na CRC/RO.	1.831,50
Agente Administrativo	30h	02	Ensino Médio.	1.478,85
Ouvidor	30h	01	Ensino Médio.	1.831,50

Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA

Comissão Organizadora Do Concurso

ALMIRO SOARES

SANDRA IVA DA COSTA

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/TEIX/RO
De, 30 de agosto de 2024.
ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS I – PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; Classificar e organizar expedientes recebidos; Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; Elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências; Executar outras tarefas correlatas.
Agente de Combate a endemias	Lei Federal 11.350/2006 - Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. § 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
Agente de Controle Interno	Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas aos restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auditar os processos de licitações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Verificam conformidade de processos; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno
Assistente Social	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
Auxiliar de Creche	Cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer, orientam a construção do conhecimento e desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
Contador	Organiza, assessor e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessora no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras do Município. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. etc.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
Engenheiro Agrônomo	Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades

	agrossilvipecuárias e do agronegócio. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas.
Engenheiro civil	Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Fiscal de Obras e Posturas	Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento urbano, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais, executar trabalhos sob assuntos de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
Fiscal de Tributos	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; executar trabalhos sob assuntos de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré- estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
Inspetor de alunos	Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organiza ambiente escolar e/ou do veiculo e providenciam manutenção predial e/ou de veiculo de transporte escolar, Auxiliam atividades na área de esportes e recreação; acompanhar e avaliar as crianças; trabalhar o desenvolvimento das mesmas; acompanhar a execução dos exercícios escolares das crianças; desenvolver e estruturar atividades que colaborem para o desenvolvimento cognitivo e humano das mesmas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Médico 40h	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.
Motorista de veículos pesados - Transporte Escolar/Saúde/Geral	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
Nutricionista	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
Operador de Equipamento Agrícola	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de serviços; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;
Operador de Maquinas Pesadas	Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
Professor: Series Iniciais Series Iniciais/Psicopedagogo Ciências.	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefa indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Psicólogo	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.
Psicopedagogo	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.
Técnico em enfermagem	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, ematividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro

II – CÂMARA MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Advogado	promover a defesa jurídica dos interesses da Câmara Municipal em Juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais nos quais a Câmara Municipal tenha interesse; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos; prestar, quando solicitado, consultoria ao Presidente no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados; preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.
Contador	prestar assessoramento contábil em geral a Câmara; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara; elaborar a proposta orçamentária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual para serem anexados ao Orçamento Programa do Município;
	prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Secretaria Geral; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente.
Agente Administrativo	Executar trabalhos de escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações e fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos, elaborar cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências. Executar outras tarefas correlatas.
Ouvidor	Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros

	organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras

	atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA

Comissão Organizadora Do Concurso

ALMIRO SOARES

SANDRA IVA DA COSTA

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/TEIX/RO
De, 30 de agosto de 2024.

Anexo III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

Prova	Conteúdo
Língua Portuguesa	Leitura e interpretação de textos. Alfabeto. Vogal, Semivogal e Consoantes, Letras maiúsculas e minúsculas. Ortografia. Encontro Vocálico. Encontro Consonantal. Dígrafos. Sílaba: número de sílabas, Sílaba Tônica e sua classificação. Frases: (afirmativa e negativa). Sinais de pontuação: ponto final, dois pontos, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Gênero: Masculino e Feminino. Antônimos/sinônimos. Diminutivo/aumentativo. Noções básicas de acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos: classificação e flexões de gênero, número e grau. Adjetivos classificação e flexões de gênero, número e grau. Artigos: (artigos definidos: o, a, os, as, artigos indefinidos: um, uma, uns, umas). Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicado.
Conhecimentos Gerais	Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO.

Prova	Conteúdo
Língua Portuguesa	Leitura, interpretação e compreensão de textos. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto.
Conhecimentos Gerais	Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação.
Noções de Informática	Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.
Matemática	Conjuntos numéricos; funções; equações; probabilidade; porcentagem; geometria; triângulos; problemas com números.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – Técnico de Enfermagem

Técnico em Enfermagem	Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Programa Nacional de Imunizações: calendário, vacinas e soros heterólogos. Noções de microbiologia e parasitologia. Funcionamento dos sistemas: locomotor, cardiovascular, respiratório, nervoso, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de 52 imunidade. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem, cálculos de medicamentos e doses. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: do adulto, do idoso e mental. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Enfermagem Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Assistência em saúde coletiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública: Diarreia, cólera, dengue, febre amarela, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Humanização no cuidado do paciente/cliente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Normas éticas do COFEN.

NÍVEL SUPERIOR

Prova	Conteúdo
Língua Portuguesa	Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.
Conhecimentos Gerais	Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação.
Noções de Informática	Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

Conhecimentos Específicos:

Cargo/função	Conteúdo
Advogado	Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação.

	Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Lei Complementar 116/03, Lei Complementar 157/16. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11). Ação Civil Pública. Direito Ambiental e Urbanístico. Meio Ambiente: Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. Lei 6766/79, Lei 10.257/01. Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Constituição do Estado de Rondônia; Licitações e Contratos. Direito Penal: Código Penal - Crimes contra a Administração Pública. Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil): Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Direito Tributário e Financeiro: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais.
	Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas sumulas vinculantes e súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.
Assistente Social	Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Ética profissional. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. Lei nº 8.742/1993 - LOAS. Lei Federal nº 12.435/2011 - Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990; Lei nº. 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo.
Contador	Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes
	Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Para toda a Legislação e norma citada, o candidato deverá considerar a norma atualizada por suas devidas atualizações. Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000.
Enfermeiro	Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
Engenheiro Agrônomo	Agronomia: Legislação profissional; Administração e gestão do agronegócio; Nutrição e adubação de culturas agrícolas; Manejo e conservação dos solos; Mecanização agrícola; Produção de mudas, manejo e produção de plantas frutíferas e olerícolas; Manejo e produção das culturas do milho, feijão, café, soja e cana-de- açúcar; Manejo integrado de pragas e doenças em culturas agrícolas; Manejo integrado de plantas daninhas; Colheita e pós-colheita de produtos agrícolas.
Engenheiro Civil	Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço Madeira Materiais cerâmicos vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Analise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção cisalhamento e flambagem. Analise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estrutura isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Licitações e contratos da Administração Pública. Normas NBR. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº. 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislação e normas, laudos de avaliação. Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas; Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção;

	Inovação tecnológica e Racionalização da construção; programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional.
Médico	Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. . Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT - Ministério da Saúde: https://www.gov.br/saude/pt- br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt
Nutricionista	Conceitos e definições de alimentos, nutrientes, biodisponibilidade e energia. Composição química dos grupos de alimentos. Conceito de segurança alimentar e nutricional sustentável. Estado nutricional de gestante, nutriz/lactante e criança no primeiro ano de vida. Necessidades e recomendações nutricionais para gestantes, nutrizes e crianças no primeiro ano de vida. Aleitamento materno. Tipos de alimentos e formas lácteas recomendadas para lactente. Introdução de alimentos complementares para o lactente. Metabolismo dos micro e macronutrientes. Cálculo das necessidades energéticas. Dieta para as diferentes fases do exercício. Métodos e técnicas de pré-preparo e preparo dos alimentos "in natura". Técnicas de preparo para a preservação das características e valor nutritivo dos alimentos. Condições sanitárias e higiênicas dos alimentos. Planejamento de cardápios. Métodos de conservação dos alimentos. Tecnologia dos alimentos. Tecnologia do processamento de cereais, óleos e gorduras, leite e derivados, carne e derivados e do peixe. Controle higiênico de alimentos e legislação sanitária. Enfermidades transmitidas por alimentos. Controle de qualidade de alimentos. Síntese proteica. Metabolismo intermediário de glicídios, lipídios e protídios. Características básicas do Metabolismo: estado alimentado, estado de jejum e injúrias. Processos metabólicos e nutricionais da gestação, crescimento e do envelhecimento. Função e metabolismo dos micronutrientes: vitaminas e minerais. Análise dos métodos de avaliação nutricional. Métodos e técnicas de avaliação do Estado Nutricional. Indicadores dietéticos. Indicadores antropométricos. Tabelas de composição química de alimentos. Políticas e programas de Alimentação e Nutrição e sua interface com Atenção Integral à Saúde da Mulher, Atenção Integral à Saúde Criança, Atenção Integral à Saúde do Idoso e outros programas (saúde do escolar, imunizações, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS). Sistema de Informação em Nutrição. Situação nutricional de diferentes grupos populacionais. Unidade de Alimentação e Nutrição: aspectos físico e funcional. Lactário. Creche. Banco de Leite Humano. Gestão de pessoas em UAN. Educação alimentar: Planejamento em educação alimentar. Técnicas do processo de educação alimentar. Cuidado nutricional. Composição e caracterização de dietas progressivas hospitalares. Suporte nutricional. Cálculo de dietas utilizando tabelas de composição de alimentos e tabelas de equivalentes. Cálculo de necessidades energéticas. Identificação das recomendações nutricionais de macro e micronutrientes para crianças e adolescentes saudáveis. Avaliação Nutricional do paciente hospitalizado e em regime de homecare. Interações entre fármacos e nutrientes; Exercício profissional: legislação, regulamentos e resoluções.
Professor – Series Iniciais (1ª a 5ª).	O Pedagogo na Escola. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança; mecanismos de participação; formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Atuação do pedagogo e sua articulação com os demais profissionais da escola na perspectiva da qualidade da educação. O Conselho Escolar: propósitos e funcionamento. Gestão escolar e participação da família na vida escolar. Organização do Trabalho Pedagógico na Escola Pública. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos de ensino. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. Distúrbios de aprendizagem: Dislexia, Discalculia, TDAH e Disortografia. Planejamento escolar e participação do orientador educacional. Orientação familiar, orientação escolar, orientação vocacional e orientação sexual. O papel do orientador educacional como mediador entre o professor e aluno. Currículo. O fracasso escolar: abordagens atuais. Concepções de avaliação: Funções da avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Papel social. Fundamentos da Educação: relação educação e sociedade (dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica). Educação inclusiva. Planejamento escolar; plano de aula; plano de ensino. Conselhos de classe. Currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Projeto Político-Pedagógico. Base Nacional Comum Curricular.
Professor – Series Iniciais (1ª a 5ª) - Psicopedagogo.	Desenvolvimento Infantil: Teorias do desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Metodologias de Ensino: Estratégias de ensino para leitura, escrita e matemática. Psicopedagogia: Diagnóstico e intervenção psicopedagógica, dificuldades de aprendizagem. Gestão da Sala de Aula: Planejamento e organização do ambiente escolar, estratégias de disciplina positiva. Inclusão Escolar: Adaptações curriculares e práticas inclusivas para alunos com necessidades especiais. Avaliação: Técnicas de avaliação formativa e somativa, análise de desempenho. Comunicação e Relações Interpessoais: Comunicação eficaz com alunos, pais e colegas, desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Legislação e Políticas Educacionais: Conhecimento das leis e diretrizes educacionais relevantes para a prática docente.
Professor – Ciência	Fundamentos de Ciências:
	Conceitos básicos de biologia, física, química e ciências da Terra. Metodologias de Ensino: Estratégias didáticas e práticas de ensino para promover a compreensão científica. Experimentos e Práticas Laboratoriais: Planejamento e execução de experimentos, segurança e técnicas de laboratório. Avaliação e Diagnóstico: Métodos de avaliação de aprendizagem e identificação de dificuldades dos alunos. Tecnologia Educacional: Uso de ferramentas e recursos tecnológicos no ensino de ciências. Desenvolvimento de Competências Científicas: Estímulo ao pensamento crítico, método científico e resolução de problemas. Inclusão e Diversidade: Adaptação de conteúdos e práticas para atender a diferentes necessidades e estilos de aprendizagem. Legislação e Diretrizes Educacionais: Conhecimento das normas e diretrizes curriculares para o ensino de ciências.
Psicólogo	Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós-asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação.
Psicopedagogo	Fundamentos da Psicopedagogia: Conceitos básicos, teorias do desenvolvimento cognitivo e aprendizagem, e papel do psicopedagogo. Avaliação Psicopedagógica: Métodos e instrumentos para avaliar processos de aprendizagem, diagnóstico de dificuldades e transtornos. Intervenção Psicopedagógica: Estratégias e técnicas para intervenção, planejamento de ações educativas e suporte a estudantes com dificuldades.
	Educação e Processo de Ensino-Aprendizagem: Metodologias de ensino, estilos de aprendizagem, e adaptação curricular. Psicologia do Desenvolvimento: Estágios do desenvolvimento cognitivo e emocional, e suas implicações para a aprendizagem. Aspectos Institucionais e Familiares: Trabalhar com escolas e famílias para apoiar o desenvolvimento educacional e emocional das crianças. Ética e Legislação: Código de ética, regulamentações específicas para a prática psicopedagógica, e responsabilidades profissionais.

Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA

Comissão Organizadora Do Concurso

ALMIRO SOARES

SANDRA IVA DA COSTA

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/TEIX/RO
De, 30 de agosto de 2024.

Anexo IV

CRONOGRAMA PREVISTO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Atos	**Data**
Aprovação do Edital Abertura do Concurso	03/09
Divulgação do Edital	06/09
Envio do Edital ao TCER	09/09
Período de Inscrições	12 á 27/09
Prazo para requerer isenção de inscrição	12 á 19/09
Resultado dos requerimentos de isenção	20/09
Prazo para impressão de boleto	Até 27/09
Prazo para pagamento de inscrição	Até 28/09
Envio das Provas de Títulos	12 á 27/09
Homologação das Inscrições – **PROVISÓRIO (**deferidas e indeferidas)	04/10
Interposição de Recursos de Inscrições não homologadas	07 e 08/10
Homologação das Inscrições - **DEFINITIVO**	11/10
Divulgação dos locais e confirmação de data das provas objetivas	14/10
Realização das provas objetivas	**27/10**
Divulgação do Gabarito - **PRELIMINAR**	29/10
Interposição de Recursos	30 e 31/10
Divulgação do Gabarito **DEFINITIVO**	07/11
Divulgação do Resultado provisório das Provas Objetivas e Prova de Títulos	13/11
Interposição de Recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos	14 e 18/11
Divulgação do Resultado **FINAL DEFINITIVO**	28/11
Homologação com Resultado Final do Concurso Publico	a partir 28/11

A critério da Administração da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, que será divulgada no Edital de convocação para provas e ensalamento contendo nome do candidato, cargo, local e horário das provas.

Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA

Comissão Organizadora Do Concurso

ALMIRO SOARES

SANDRA IVA DA COSTA

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0BA5F0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024
PROCESSO Nº 583/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Dario da Costa Barbosa Júnior,** portador(a) do CPF sob n° 236.491.001-34; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo n.º 583/SEMAF/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma / RO**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA- 03.817.702/0001-50							
Responsável Legal:							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TAXA ADMINISTRATIVA**	**VALOR TOTAL**
1	1	SVC	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.	SERVIÇO	R$ 4.443.506,67	0,01%	R$ 4.443.951,02
1	1	SVC	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.	SERVIÇO	R$ 3.000.217,92	0,01%	R$ 3.000.517,94
VALOR TOTAL						**R$ 7.444.468,96**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em **até 10 (DEZ) dias** da assinatura do contrato.
A contratada deverá efetuar treinamento do sistema de no **mínimo quatro horas de duração**, nas dependências do Contratante, em data e horário previamente agendado, no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos** a contar da ordem de execução a ser expedida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
A execução dos serviços deverá ter início em **até 20 dias corridos** a partir da conclusão da implantação com todos os sistemas operantes.
A CONTRATADA deverá ter estabelecimentos credenciados para o fornecimento dos serviços solicitados nas localidades e mínimas quantidades, conforme disposto no quadro em anexo:

		Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados
Localidade 01	Sede do município da contratante – Theobroma/RO	01
Localidade 02	Todas as cidades na extensão da BR 364 estado de Rondônia.	03
Localidade 03	Demais cidades/estados do País quando solicitado.	01

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
O fornecimento e os serviços deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, de forma continuada e ininterrupta, com gerenciamento por meio de sistema informatizado.
A Contratada deve garantir a possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
A Contratada deverá manter nos postos e estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada.
A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento e serviços por veículo e por usuário.
Os postos fornecerão ao condutor do veículo/usuário uma via do comprovante da respectiva operação realizada, seja de abastecimento de combustível ou serviço de lavagem de veículo.
A Contratada disponibilizará rede de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima e nas localidades indicadas no ANEXO III deste Termo de Referência.
Credenciamento mínimo de 1 (uma) concessionária autorizada de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município.
Eventualmente, na hipótese de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro fornecedor de forma que os serviços não sejam interrompidos e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro do estipulado.
O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE insira parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários.
O sistema deverá registrar quando o abastecimento estiver fora dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web.
O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios, no mínimo, referentes aos parâmetros:
Tipos de combustível a ser utilizado.
Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido.
O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível.
Limite de crédito (financeiro) por período, mensal, para cada veículo.
Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo, etc.).
Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos. Exemplo: 17h às 23h).
Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas, no mínimo, por semana.
Local de abastecimento (município).
Estabelecimento credenciado.
Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo
De modo automático, o sistema deverá adequar o preço máximo para faturamento do litro do combustível tendo como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor.
O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas no item 5.8.
Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas em qualquer que seja a situação.
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de qualquer período, não inferior a 15 (quinze) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha como, por exemplo,.xls, .xlsx. e no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.

Deverá permitir gerar relatório individual de todos os postos e valores cadastrados no sistema especificando responsável, data e hora de registro nos últimos 06 (seis) meses.
O sistema deverá emitir mensagem de alerta ao responsável pelo cadastro do preço na plataforma pelos postos de combustíveis de forma instantânea quando o valor cadastrado estiver demasiadamente diferente do valor real de mercado, evitando que sejam cadastrados valores inexequíveis no litro de combustível.
O sistema deverá bloquear qualquer abastecimento fora do parametrizado, mesmo nos momentos em que o gestor ou fiscal esteja adequando outras informações de parametrização, não permitindo qualquer que seja o abastecimento fora do inicialmente estabelecido no sistema por parâmetros.
O sistema via web deverá permitir ao CONTRATANTE, via Gestores do Contrato em conjunto com a Gerência de Transportes e Abastecimento, a parametrização dos preços, estabelecendo o valor limite por litro de cada combustível abastecido.
A CONTRATANTE, responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação prévia com a CONTRATADA.
O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.
Apenas ao responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento será permitido o acesso irrestrito ao sistema, via web, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, equipamentos, caminhões de reabastecimento, condutores, hodômetro e horímetro, bem como dar e retirar acessos.
O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.
O comparativo de preços desse sistema será periódico e deverá ser atualizado, no mínimo, semanalmente.
sistema deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/nota fiscal.
O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações.
O sistema deverá disponibilizar serviço de consulta de dados através de API (Interface de Programação de Aplicações) com o propósito de disponibilizar o consumo realizado pela frota da Entidade tendo como finalidade a alimentação eficiente de dados no Portal da Transparência.
As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.
A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos e maquinários, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.
O sistema deverá disponibilizar gestão da ATA de Registro de Preço visando o registro e controle do saldo. Além disso, destaca-se pela clara exibição da quantia de empenho vinculada à ATA, promovendo transparência e facilitando a tomada de decisões informadas.
O sistema deverá disponibilizar uma gestão aprimorada de empenhos, permitindo que os gestores realizem o cadastro e acompanhem a evolução do saldo a cada abastecimento.
Sistema deverá proporcionará ao condutor a autenticação de dois fatores durante o processo de abastecimento, garantindo uma camada adicional de segurança e preservação da integridade dos dados. Essa medida visa fortalecer a proteção das informações, promovendo uma experiência mais segura e confiável para os usuários no momento da operação.
O sistema disponibilizar gestão da Cotação Eletrônica visando o registro e controle dos orçamentos permitindo ao gestor criar uma cotação bem como transformar um orçamento em cotação. Deverá controlar no mínimo as etapas: Rascunho. Em Cotação, Apuração e Classificadas.
O sistema deverá permitir a gestão dos orçamentos aprovados, permitir ao acompanha a execução do orçamento vencedor com no mínimo as etapas: Aguardando início do atendimento, em execução pelo estabelecimento, finalizado e aprovados.
O sistema deverá permitir nos casos que a o orçamento já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá permitir ao Estabelecimento a inclusão das peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.
Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas ou em casos excepcionais com 01 (uma) proposta.
O Sistema deverá registrar, a cada orçamento dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Entidade, via web e em tempo real, as seguintes informações:
Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento com, no mínimo, placa, modelo e ano.
Número de identificação da ordem de serviço;
Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
Centro de Custo;
Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
Tipo de serviço (aquisição de peça/ serviço);
Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
Valor total de mão de obra;
Valor total das peças;
Valor total da operação; e
Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço.
O Sistema deverá registrar ainda:
Histórico dos orçamentos do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.
Histórico da quilometragem da frota de veículos.
Evolução mensal de despesas da frota.
O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:
Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão.
Solicitação de 2ª via de cartão
O fornecimento e os serviços deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, de forma continuada e ininterrupta, com gerenciamento por meio de sistema informatizado.
A Contratada deve garantir a possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
A Contratada deverá manter nos postos e estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada.

A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento e serviços por veículo e por usuário.
Os postos fornecerão ao condutor do veículo/usuário uma via do comprovante da respectiva operação realizada, seja de abastecimento de combustível ou serviço de lavagem de veículo.
A Contratada disponibilizará rede de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima e nas localidades indicadas no ANEXO III do Termo de Referência.
Credenciamento mínimo de **1 (uma) concessionária autorizada** de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município.
Eventualmente, na hipótese de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro fornecedor de forma que os serviços não sejam interrompidos e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro do estipulado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), conforme Item 19 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.
Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Município. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.
Dotações Orçamentárias:
Conforme solicitações de cada secretaria constantes no processo.
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.
Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.
Solucionar imediatamente os problemas excepcionais informados pelos(as) Fiscais do Contrato e usuários, oriundos de falha temporária do sistema online, de modo a não interromper o fornecimento de combustível e serviços contratados, conforme previsto no subitem 12.4.1.10 deste Termo de Referência.
Executar o objeto conforme condições, especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: fornecimento, serviços e taxa de administração.
Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.
A Contratada será responsável pelo fiel e pontual pagamento aos estabelecimentos credenciados, sendo que o Município não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento à rede credenciada.
A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados, comprovando o repasse no prazo estabelecido.
A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado no mercado, não podendo ser superior a tabela da ANP, no momento do abastecimento.
No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá apresentar justificativa do preço praticado ao Município, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato ao Município e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 05 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora:

Vólus Instituição De Pagamentos LTDA
CNPJ nº 03.817.702/0001-50
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CPF n° 236.491.001-34

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F6DAE1F5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMT/2024
PROCESSO Nº 646/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, situada à Rua Salvador, nº 2060, Bairro setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alisson Roberto Castor Santos,** portador(a) do CPF sob n° 024.667.692-20; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo n.º 646/SEMUSA/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E SOPA PARA ATENDER AOS SERVIDORES PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNOS E ACOMPANHANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E EVENTUAIS EVENTOS DA SEMUSA,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- 49.975.935/0001-82						
Responsável Legal: Alisson Roberto Castor dos Santos						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	20000	Unid	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES VARIADOS, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNE (PODENDO SER FRANGO/GALINHA CAIPIRA, BOI OU PORCO) PREPARADA NOS SEGUINTES MODOS: COZIDA, FRITA OU ASSADA, PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS.	SERVIÇO	R$ 21,80	R$ 436.000,00
2	500	Unid	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO SOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO: CARNE BOVINA, LEGUMES DOS TIPOS (BATATA, TOMATE, CENOURA, BETERRABA E MANDIOCA), MACARRÃO DO TIPO (ARGOLINHA, CONCHINHA, CABELO DE ANJO OU AVE MARIA), TAMANHO MÍNIMO DE 800 ML.	SERVIÇO	R$ 19,40	R$ 9.700,00
VALOR TOTAL				**R$ 445.700,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMT/2024.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Os Marmitex e Sopas serão recebidas definitivamente, de forma parcelada, **toda vez que houver solicitação** conforme pedido da SEMUSA, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do termo de referência edital e a proposta

Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria solicitante.

O prazo de entrega consistirá mediante a emissão da Ordem de fornecimento, emitida através das Secretaria Municipail solicitante, devendo **ocorrer no prazo de 6 (seis) hora após a solicitação da secretaria**.

A SEMUSA através do secretário Municipal de Saúde ou servidor designado pelo mesmo, comunicará com antecedência ao fornecedor, a quantidade de Marmitex e Sopas que deverão ser entregues.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

A retirada dos Marmitex e Sopas, será efetuada através de requisições preenchidas com todas as informações cabíveis para tal solicitação e assinada pelo responsável.

A retirada deverá ser feita diariamente nos **horários das 11h00min ás 12h30min e das 18h30min ás 19h30min.**

A contratada deverá fornecer os alimentos frescos feitos no dia da solicitação, não podendo fornecer alimentos requentados ou sobra do dia anterior.

O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;

É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.

As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.

O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (tinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 175
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 192
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 222
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução das entregas dos materiais caberão diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a entrega dos materiais objeto deste certame, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 06 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora:

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF n° 024.667.692-20

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:95DA7694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do **Pregão** nº **22/2024** referente ao **Processo nº 981/2024** que tem como objetivo **Sistema de Registro de Preços, com o intuito de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas das secretarias de Urupá/RO..** Fundamento Legal: Art. 53, art. 78, IV da Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	20	R$ 8,99	R$ 179,80
2	ABACAXI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	651	R$ 8,39	R$ 5.461,89
3	ABOBORA CABOTIA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	1.461	R$ 5,45	R$ 7.962,45
4	ABOBORA SECA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	615	R$ 3,75	R$ 2.306,25
5	ABOBRINHA VERDE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	330	R$ 3,75	R$ 1.237,50
6	AÇAFRÃO. em pó, 100% natural.	EXTRA	73	R$ 38,69	R$ 2.824,37
7	ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, homogêneo, composto por açúcar, cacau, ferro, zinco e no mínimo as vitaminas a b1, b2, b6 e c, embalagem com no mínimo 400g.	MUKY	158	R$ 4,99	R$ 788,42
8	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg.	DOCE DIA	2.570	R$ 6,29	R$ 16.165,30
9	ÁGUA MINERAL. sem gás, garrafa de 500 ml	LINDÂ´AGUA	1.083	R$ 1,75	R$ 1.895,25
10	ALFACE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.	EXTRA	4.176	R$ 4,99	R$ 20.838,24
11	ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EXTRA	1.738	R$ 30,90	R$ 53.704,20
12	ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)	EXTRA	580	R$ 30,90	R$ 17.922,00
13	ALMEIRÃO EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.	EXTRA	320	R$ 4,90	R$ 1.568,00
14	AMIDO DE MILHO. embalagem de 500g.	CAMPILAR	180	R$ 5,49	R$ 988,20
15	APRESUNTADO BOVINO. deverá ser fatiado no ato da entrega.	FRIMESA	538	R$ 15,90	R$ 8.554,20
16	ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (AMPLA CONCORRENCIA)	SOLTINHO	3.262	R$ 28,99	R$ 94.565,38
17	ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (COTA RESERVADA)	SOLTINHO	1.088	R$ 28,99	R$ 31.541,12
18	AVEIA EM FLOCOS FINO. cereal 100% integral, fonte de fibras, embalagem de 170g.	CAMPILAR	370	R$ 4,39	R$ 1.624,30
19	AZEITE DE OLIVA. 100% azeite, extra virgem, embalagem de vidro, contendo 500 ml.	GALLO	86	R$ 64,89	R$ 5.580,54
20	AZEITONA VERDE. com caroço, embalagem de vidro. peso drenado 500 g.	CAMPILAR	105	R$ 25,28	R$ 2.654,40
21	AZEITONA VERDE. sem caroço, embalagem de vidro. peso drenado 300 g.	CAMPILAR	114	R$ 19,79	R$ 2.256,06
22	BACON DEFUMADO. ter textura firme, sabor intenso, ter cor, odor, e sabor característico. 1º qualidade.	NUTRIBRAS	120	R$ 26,99	R$ 3.238,80
23	BALA DURA. sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	ERLAN	154	R$ 9,99	R$ 1.538,46
24	BALA MOLE (MASTIGÁVEL). sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.	ERLAN	130	R$ 7,99	R$ 1.038,70
25	BANANA DE FRITAR EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	2.280	R$ 9,81	R$ 22.366,80
26	BANANA MAÇÃ EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	343	R$ 4,65	R$ 1.594,95
27	BANANA NANICA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	9.373	R$ 6,81	R$ 63.830,13
28	BATATA DOCE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	390	R$ 6,79	R$ 2.648,10
29	BATATA INGLESA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	6.313	R$ 7,75	R$ 48.925,75
30	BETERRABA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	700	R$ 7,41	R$ 5.187,00
31	BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.	MARILAN	945	R$ 4,54	R$ 4.290,30
32	BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.	MARILAN	538	R$ 4,68	R$

					R$ 2.517,84
33	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. sabor coco, crocante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 600g.	MABEL	408	R$ 7,33	R$ 2.990,64
35	BOLO RECHEADO E CONFEITADO. Tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.	EXTRA	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
36	BOLO TIPO CASEIRO. sabores variados, sendo: cenoura, abacaxi, milho, laranja, fubá e chocolate, embalado com embalagem individual e descartável plástica; etiqueta contendo data de fabricação.	EXTRA	660	R$ 14,99	R$ 9.893,40
37	BOMBOM DE CHOCOLATE. bombom com recheio creme e cobertura com wafer cremoso e crocante, zero gordura trans, 1º qualidade. pacote de 825g.	GAROTO	465	R$ 47,99	R$ 22.315,35
38	CACAU EM PÓ 100%. Chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	QUALIMAX	90	R$ 17,99	R$ 1.619,10
39	CACAU EM PÓ 50%. chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.	QUALIMAX	130	R$ 15,99	R$ 2.078,70
40	CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, tradicional, encorpado com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g.	PILÃO	3.395	R$ 18,99	R$ 64.471,05
41	CANELA EM CASCA. produto 100% natural. embalagem de 10 g.	CAMPILAR	895	R$ 3,49	R$ 3.123,55
42	CANJICA DE MILHO BRANCO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.	CAMPILAR	50	R$ 5,39	R$ 269,50
43	CANJIQUINHA DE MILHO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.	CAMPILAR	1.050	R$ 2,29	R$ 2.404,50
44	CAQUI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	230	R$ 15,99	R$ 3.677,70
45	CARNE BOVINA ALCATRA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	JBS	1.050	R$ 32,90	R$ 34.545,00
46	CARNE BOVINA COLCHÃO DURO. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	JBS	400	R$ 21,90	R$ 8.760,00
47	CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	JBS	1.000	R$ 27,63	R$ 27.630,00
48	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	JBS	1.100	R$ 32,90	R$ 36.190,00
49	CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante.(AMPLA CONCORRENCIA)	JBS	4.335	R$ 15,90	R$ 68.926,50
50	CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante.(COTA RESERVADA)	JBS	1.445	R$ 15,90	R$ 22.975,50
51	CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (AMPLA CONCORRENCIA)	JBS	9.925	R$ 19,23	R$ 190.857,75
52	CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (COTA RESERVADA)	JBS	3.308	R$ 19,23	R$ 63.612,84
53	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.	JBS	1.100	R$ 14,90	R$ 16.390,00
54	CARNE SUÍNA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos.	JBS	790	R$ 16,90	R$ 13.351,00
55	CEBOLA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	3.469	R$ 6,99	R$ 24.248,31
56	CENOURA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	6.319	R$ 5,98	R$ 37.787,62
57	CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: 02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. 01 - PACOTE DE SAL. refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade minima de 10 (dez) meses do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO. ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso liquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (AMPLA CONCORRENCIA).	KINEM	300	R$ 199,90	R$ 59.970,00
58	CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: 02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. 01 - PACOTE DE SAL. refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO. ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso liquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (COTA RESERVADA).	KINEM	100	R$ 199,90	R$ 19.990,00
59	CHÁ MATE TOSTADO. a granel, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso líquido 250g.	CAMPILAR	798	R$ 6,57	R$ 5.242,86
60	CHEIRO VERDE. (salsa, coentro e cebolinha verde), folhas frescas e firmes, sem sujidades.	EXTRA	3.598	R$ 4,99	R$ 17.954,02
61	CHIMICHURRI. (Composto por orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, limão, majericão e páprica), não picante, pacote de 10g.	CAMPILAR	810	R$ 1,98	R$ 1.603,80
62	CHUCHU EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	380	R$ 7,28	R$ 2.766,40
63	COLORAU EM PÓ. a base de farinha de milho e urucum, pacote de 400g.	CAMPILAR	895	R$ 6,49	R$ 5.808,55
64	COUVE VERDE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.	EXTRA	1.663	R$ 4,99	R$ 8.298,37
65	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	AVE NORTE	1.100	R$ 10,98	R$ 12.078,00

66	COXINHA DA ASA DE FRANGO. Congelado, sem tempero, acondionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	AVE NORTE	2.973	R$ 16,88	R$ 50.184,24
67	CRAVO DA INDIA. em grãos, produto 100% natural, embalagem de 10 g.	CAMPILAR	720	R$ 2,59	R$ 1.864,80
68	CREME DE LEITE. UHT homogeneizado, 17% de gordura, zero de gordura trans, peso 200g.	ITALAC	180	R$ 3,39	R$ 610,20
69	DOCE CONFEITADO TIPO BEIJINHO. Com cobertura de coco ralado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	EXTRA	600	R$ 1,00	R$ 600,00
70	DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO. Com cobertura de chocolate granulado, acondicionados em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.	EXTRA	600	R$ 1,00	R$ 600,00
71	ERVAS FINAS. (Composta por alecrim, majericão, manjerona, estragão, segurelha, salsa, salvia e orégano), pacote de 10g.	CAMPILAR	495	R$ 1,79	R$ 886,05
72	ERVILHA. em conserva, peso liquido 300 g, peso drenado 170 g.	OLÃ‰	70	R$ 2,49	R$ 174,30
73	EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300 g.	OLÃ‰	880	R$ 2,79	R$ 2.455,20
74	FARINHA DE MANDIOCA. fina, moída e torrada.	EXTRA	1.569	R$ 7,89	R$ 12.379,41
75	FARINHA DE MILHO. flocada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 01 kg.	CAMPILAR	160	R$ 10,37	R$ 1.659,20
76	FARINHA DE TRIGO. com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	DONA BENTA	160	R$ 4,99	R$ 798,40
77	FARINHA DE TRIGO. sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	DONA BENTA	4.415	R$ 5,79	R$ 25.562,85
78	FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO. enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, sabor: multicereais, milho, aveia e arroz, conter informação nutricional na embalagem, peso 180 g.	NUTRIBOM	40	R$ 4,69	R$ 187,60
79	FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar do ato da entrega.	BERNARDO	3.330	R$ 6,99	R$ 23.276,70
80	FEIJÃO DE PRAIA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	62	R$ 6,49	R$ 402,38
82	FERMENTO QUÍMICO. em pó, ideal para bolos, pote contendo 100 g.	ROYAL	730	R$ 3,99	R$ 2.912,70
83	FLOCÃO DE MILHO. a base de milho, pré cozido, sem adição de sal e açúcar, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	CAMPILAR	275	R$ 1,99	R$ 547,25
84	FRANGO CONGELADO. com miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.	AVE NORTE	1.355	R$ 10,90	R$ 14.769,50
85	FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.	CAMPILAR	270	R$ 3,99	R$ 1.077,30
86	INHAME EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	450	R$ 10,13	R$ 4.558,50
87	JILÓ EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	120	R$ 7,99	R$ 958,80
88	LARANJA PAULISTA EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	6.963	R$ 7,49	R$ 52.152,87
89	LEITE CONDENSADO. ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten, embalagem 395 g.	ITALAC	190	R$ 5,24	R$ 995,60
90	LEITE DE COCO TRADICIONAL. acondicionado em frasco de vidro, 500 ml.	CAMPILAR	80	R$ 11,97	R$ 957,60
91	LEITE DE VACA IN NATURA. fresco, sem sujidades, acondicionado em embalagem adequada, características: aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com certificado do idaron.	EXTRA	3.220	R$ 3,75	R$ 12.075,00
92	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	NESTLE	62	R$ 67,79	R$ 4.202,98
93	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	NESTLE	62	R$ 61,79	R$ 3.830,98
94	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	NESTLE	62	R$ 48,99	R$ 3.037,38
95	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.	NESTLE	62	R$ 48,99	R$ 3.037,38
96	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. vitaminado, ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, conter informação nutricional na embalagem, embalagem de 400g.	ITALAC	350	R$ 15,99	R$ 5.596,50
97	LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega.(AMPLA CONCORRENCIA)	ITALAC	11.198	R$ 6,49	R$ 72.675,02
98	LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega.(COTA RESERVADA)	ITALAC	3.732	R$ 6,49	R$ 24.220,68
99	LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE. ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico, envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega.	ITALAC	1.680	R$ 7,49	R$ 12.583,20
100	LIMÃO TAITI EXTRA. Verde e graúdo	EXTRA	18	R$ 6,32	R$ 113,76
101	LINGUIÇA CALABRESA. defumada, carne suína pura, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	NUTRIBRAS	410	R$ 20,99	R$ 8.605,90
102	LINGUIÇA CASEIRA MISTA. preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	EXTRA	420	R$ 16,92	R$ 7.106,40
103	LINGUIÇA TOSCANA MISTA. em gomos, preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.	NUTRIBRAS	430	R$ 15,99	R$ 6.875,70
104	MAÇA NACIONAL EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	1.050	R$ 9,79	R$ 10.279,50
105	MACARRÃO ARGOLA. massa com ovos, embalagem de 500 g.	GALO	280	R$ 5,49	R$ 1.537,20
106	MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g.	QÂ´DELICIA	4.908	R$ 3,99	R$ 19.582,92
107	MACARRÃO PARAFUSO. massa com ovos, embalagem de 500 g.	QÂ´DELICIA	3.998	R$ 3,99	R$ 15.952,02
108	MACARRÃO PARAFUSO. massa SEM ovos, embalagem de 500 g.	LIANE	350	R$ 3,12	R$ 1.092,00
109	MAIONESE TRADICIONAL. emulsão cremosa, informações nutricionais no rótulo, pote de 500 g.	ARISCO	198	R$ 7,49	R$ 1.483,02
110	MAMAO PAPAYA EXTRA. fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	6.318	R$ 7,49	R$ 47.321,82
111	MANDIOCA. Descascada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico com identificação do produto, data de validade.	EXTRA	1.494	R$ 4,49	R$ 6.708,06
112	MANJERICÃO SECO. 100% natural, embalagem de 5 g.	CAMPILAR	1.095	R$ 1,19	R$ 1.303,05
113	MARGARINA VEGETAL. cremosa, com sal, com no mínimo 70% lipídios, zero de gordura trans, pote de 500 g. .	DELICIA	794	R$ 8,99	R$ 7.138,06
114	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. goma de mandioca hidratada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote 01 kg.	LOPES	85	R$ 8,99	R$ 764,15
115	MELANCIA EXTRA. graúda, fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	10.340	R$ 2,39	R$ 24.712,60
116	MELÃO EXTRA. graúdo, fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	1.515	R$ 10,39	R$ 15.740,85
117	MILHO DE PIPOCA. produto 100% natural. embalagem de 500 g.	CAMPILAR	135	R$ 3,39	R$ 457,65
118	MILHO VERDE EM ESPIGA. Descascado, graúdo e fresco	EXTRA	4.890	R$ 5,99	R$ 29.291,10
119	MILHO VERDE. em conserva, peso drenado 170 g.	OLÃ‰	400	R$ 3,32	R$

					1.328,00
120	MOLHO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, sache de 340 g.	OLÃ‰	380	R$ 2,49	R$ 946,20
121	MOLHO INGLÊS. sem glúten, garrafa de 01 litro.	CAMPILAR	15	R$ 15,14	R$ 227,10
122	MORTADELA DE FRANGO. devidamente rotulada com peso e data de validade. marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	FRIMESA	110	R$ 20,99	R$ 2.308,90
123	ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	CONCORDIA	5.070	R$ 6,49	R$ 32.904,30
124	ORÉGANO. 100% natural, embalagem de 100 g.	CAMPILAR	1.630	R$ 4,89	R$ 7.970,70
125	OVO DE GALINHA. (dúzia), acondicionado em embalagem própria para transporte do produto.	GRANJA	4.760	R$ 8,99	R$ 42.792,40
126	PANETONE (CHOCOTONE). com gotas de chocolate, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	TOMMY	672	R$ 15,99	R$ 10.745,28
127	PANETONE TRADICIONAL. sabor frutas cristalizadas e uva passas, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.	TOMMY	585	R$ 15,99	R$ 9.354,15
128	PÃO BISNAGUINHA. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termos soldado. peso 300 g.	VALLE SUL	360	R$ 6,49	R$ 2.336,40
129	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. fatiado, embalado em sacola transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. com data de fabricação e validade, peso 450g.	VALLE SUL	535	R$ 6,49	R$ 3.472,15
130	PÃO DE QUEIJO. assado, fresco e quentinho.	EXTRA	918	R$ 21,99	R$ 20.186,82
132	PÃO FRANCÊS. assado e fresco.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	EXTRA	6.668	R$ 12,95	R$ 86.350,60
133	PÃO FRANCÊS. assado e fresco.(COTA RESERVADA)	EXTRA	2.222	R$ 12,95	R$ 28.774,90
134	PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.(AMPLA CONCORRENCIA)	AVE NORTE	9.769	R$ 14,99	R$ 146.437,31
135	PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. (COTA RESERVADA)	AVE NORTE	3.256	R$ 14,99	R$ 48.807,44
136	PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA. fresco ou congelado, graúdo, eviscerado, partido em bandas, peso médio de 2,5 à 3,0 kg.	EXTRA	2.330	R$ 16,95	R$ 39.493,50
137	PEPINO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	395	R$ 4,79	R$ 1.892,05
138	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	20	R$ 14,49	R$ 289,80
139	PIMENTA DO REINO. moída, fina, pura, 100 % natural, pacote de 250 g.	QÃ´DELICIA	32	R$ 11,99	R$ 383,68
140	PIMENTÃO VERDE EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	135	R$ 12,45	R$ 1.680,75
141	PIRULITO MASTIGÁVEL. com recheio de chiclete, sabores variados, pacote de 600 g.	POP MANIA	130	R$ 14,99	R$ 1.948,70
142	PIRULITO TUTI FRUTI. sabores variados de fruta, pacote de 600 g.	POP MANIA	120	R$ 14,99	R$ 1.798,80
143	PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA. sabores variados de frutas, composto de: açúcar, gelatina, sal e reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso liquido 20 g.	CAMPILAR	160	R$ 1,69	R$ 270,40
144	POLPA DE FRUTA ABACAXI. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	MAIS SABOR	2.028	R$ 6,99	R$ 14.175,72
145	POLPA DE FRUTA ACEROLA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	MAIS SABOR	6.618	R$ 6,98	R$ 46.193,64
146	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	MAIS SABOR	323	R$ 6,99	R$ 2.257,77
147	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	MAIS SABOR	4.733	R$ 6,99	R$ 33.083,67
148	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.	MAIS SABOR	5.538	R$ 12,49	R$ 69.169,62
149	POLVILHO AZEDO. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	CAMPILAR	140	R$ 10,87	R$ 1.521,80
150	POLVILHO DOCE. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.	CAMPILAR	90	R$ 10,99	R$ 989,10
151	PRESUNTO BOVINO. sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	SEARA	570	R$ 27,95	R$ 15.931,50
152	QUEIJO MUSSARELA. em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	ITALAC	870	R$ 47,99	R$ 41.751,30
153	QUIABO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	120	R$ 6,79	R$ 814,80
154	REFRIGERANTE. sabores diversos. embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro em órgão competente. embalado em garrafa pet 2 litros.	DYDYO	520	R$ 5,39	R$ 2.802,80
155	REPOLHO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	2.270	R$ 5,16	R$ 11.713,20
156	RUCULA EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.	EXTRA	220	R$ 4,99	R$ 1.097,80
157	SAL GROSSO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	BERNARDO	40	R$ 2,29	R$ 91,60
158	SAL REFINADO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	UNIÃO	1.166	R$ 2,19	R$ 2.553,54
161	SALSICHA BOVINA. embalada a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	FRIATO	330	R$ 8,49	R$ 2.801,70
162	SARDINHA EM CONSERVA. A base de óleo comestível, liquido de constituição ao próprio suco, água e sal, peso líquido 125g.	ROBINSON CRUSOE	6.630	R$ 5,39	R$ 35.735,70
163	SORVETE EM MASSA. cremoso, a base de leite, sabores variados: abacaxi, chocolate, flocos e morango.	KIM	318	R$ 10,99	R$ 3.494,82
164	SORVETE PICOLÉ. cremoso, a base de leite, sabores variados: tapioca, nata, chocolate, leite condensado e morango.	KIM	2.650	R$ 0,94	R$ 2.491,00
165	SORVETE PICOLÉ. de frutas, sabores variados, ex: uva, groselha, abacaxi, laranja e limão.	KIM	5.650	R$ 0,99	R$ 5.593,50
166	TEMPERO ALIMENTICIO. a base de alho e sal, sem pimenta, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote e data de validade, embalado em copo plástico 1 kg.	CAMPILAR	94	R$ 10,99	R$ 1.033,06
167	TEMPERO PARA CARNE, arroz e legumes. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria plástica, contendo 12 pacotes de 5 gramas de tempero cada.	SAZON	130	R$ 4,49	R$ 583,70
168	TOMATE EXTRA. graúdo, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	7.866	R$ 4,99	R$ 39.251,34
169	TRIGO PARA QUIBE. a base trigo integral, quebrado e torrado, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.	BERNARDO	30	R$ 6,49	R$ 194,70
170	UVA EXTRA. fresca, graúda, madura, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.	EXTRA	343	R$ 26,99	R$ 9.257,57
171	UVA PASSA PRETA. sem semente, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, peso 100 g.	LA VIOLETERA	328	R$ 5,69	R$ 1.866,32
172	VINAGRE DE ÁLCOOL. Branco, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 750 ml.	VINASAS	89	R$ 2,99	R$ 266,11

Valor Total Homologado - R$ 2.621.937,75

Urupa, 09 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6E1B5DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 16-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 271/2024
Licitação Nrº : 16/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 09/09/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bacia de Inox: características , tamanho de 32 cm; capacidade de 3.100ml; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	5	R$ 43,04	R$ 215,20
2	BANDEJA PARA SERVIR REFEIÇÕES, de primeira qualidade, fabricada em policarbonato, polietileno ou inox, dimensões de no mínimo 8,5 x 45 x 28,5 cm, produto deve conter dados do fabricante.	25	R$ 26,00	R$ 650,00
4	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 8,3 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	15	R$ 118,80	R$ 1.782,00
7	COLHER DE MESA PARA SOPA, de primeira qualidade, totalmente fabricada em aço inox, com dimensões de no mínimo 21 x 4,5 cm, produto deve conter dados do fabricante.	190	R$ 2,00	R$ 380,00
12	CUSCUZEIRA GRANDE TAMNHO 18, PANELA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	3	R$ 65,65	R$ 196,95
13	CUSCUZEIRA TAMANHO 10 , PANELA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	2	R$ 65,65	R$ 131,30
14	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	74	R$ 31,65	R$ 2.342,10
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, com sistema de auto corte, que evita o toque das mãos com o aparelho. Acionamento manual: puxa folhas de 30 cm comprimento. Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Compatível com papel toalha em rolos (Bobina) com dimensões de 200m x 20 cm. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	10	R$ 69,99	R$ 699,90
18	ESCORREDOR DE LOUÇA, de primeira qualidade, fabricado em inox, possui capacidade para empilhar no mínimo 8 pratos, possui também porta copos e porta talhares, produto deve conter dados do fabricante.	22	R$ 59,60	R$ 1.311,20
19	ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO 30CM APROXIMADAMENTE	4	R$ 12,75	R$ 51,00
21	FACA DE SERRA DE MESA, de primeira qualidade, totalmente fabricada em aço inox, com dimensões de no mínimo 21 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	136	R$ 3,20	R$ 435,20
22	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAM MÉDIO	1	R$ 53,10	R$ 53,10
23	GARFO, de primeira qualidade, totalmente fabricado em aço inox, com dimensões de no mínimo 21,3 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	124	R$ 2,25	R$ 279,00
26	JOGO DE JARRA, 1 JARRA PARA SUCO COM CAPACIDADE 2 LITROS, EM FORMATO REDONDO COM ALÇA, SEM TAMPA ACOMPANHADA DE 06 COPOS DE 320 ML, EM VIDRO TRANSPARENTE.	8	R$ 103,50	R$ 828,00
27	PANELA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, com capacidade para 7 litros, fabricada em alumínio, produto acompanha borracha e pino, produto deve conter dados do fabricante.	20	R$ 119,70	R$ 2.394,00
28	PENEIRA DE INOX, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 16 cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	15	R$ 14,00	R$ 210,00
31	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, liso, formato arredondado, dimensões de no mínimo 3,2 x 22 cm, produto deve conter dados do fabricante.	162	R$ 6,65	R$ 1.077,30
32	TABOA DE CORTAR CARNE QUADRADA, de primeira qualidade, fabricada em plástico, com diâmetro de 30 cm, produto deve conter dados do fabricante.	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00
33	XICARA PRA CHÁ, de primeira qualidade, fabricada em porcelana, tipo lisa, com alça em porcelana, com capacidade de 200 ml cada xicara, jogo contendo 4 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	52	R$ 84,05	R$ 4.370,60
34	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 2 LITROS COM MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE	3	R$ 199,34	R$ 598,02
35	LIXEIRA PLÁSTICA, telada cesto lixo escritório 10 litros.	45	R$ 5,80	R$ 261,00
36	TOALHA DE ROSTO 70 X 45 CM	5	R$ 11,30	R$ 56,50
40	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML, de primeira qualidade, fabricada em polipropileno, possui alça no mesmo material, produto deve conter dados do fabricante.	50	R$ 4,33	R$ 216,50
41	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 4 LITROS.	4	R$ 64,00	R$ 256,00
42	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	101	R$ 37,80	R$ 3.817,80
43	ESCUMADEIRA EM INOX CORPO EM AÇO INOX LISO E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. DIMENSOES 50X16 (COMPRIMENTO X LARGURA)	13	R$ 31,00	R$ 403,00
46	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 3 LITROS	10	R$ 15,80	R$ 158,00
47	PANELA DE PRESSAO 10 L, ALUMINIO ANTIDERENTE PRETO,CABO ANATOMICO E ANTERMICO ALÇA FACIL LIMPEZA, BAQUILETE, PROPORCIONAL SEGURANÇA E EVITE QUEIMADURAS, TAMPA COM VALVULA , APROVADO PELO IMETRO.	3	R$ 176,50	R$ 529,50
49	PRATO FUNDO DE VIDROTEMPERADO LISO,TRANSPARENTE. ALTURA 3,2. DIAMETRO 22 CM	5	R$ 14,00	R$ 70,00
50	AFIADOR FACAS, Cabo emborrachado que permite uma maior aderência das mãos na hora do manuseio, além da base antiderrapante; Composição: Metal + Plástico Dimensão aproximada: Comprimento: 18 x Altura: 2,5 (cm).	8	R$ 78,00	R$ 624,00
51	Assadeira Refratária Retangular Marinex Funda 5 Litros de vidro com Tampa	8	R$ 78,90	R$ 631,20
52	Assadeiras (Forma) Retangular nº 3 dimensões aproximadas: Comp 33 cm x Lar 23 cm x Alt 5,5 cm.	6	R$ 42,90	R$ 257,40

53	Assadeiras (Forma) Retangular nº 4 dimensões aproximadas: Comp 37 cm x Lar 26 cm x Alt 8 cm.	6	R$ 30,50	R$ 183,00
56	BACIA PLASTICA 20 LITROS MEDIA, ALTA DENSIDADE E RESISTECIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCAS DO FABRICANTE	8	R$ 18,00	R$ 144,00
57	BACIA PLASTICA 40 LITROS GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	4	R$ 31,95	R$ 127,80
58	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 49 X (L) 34 X (A) 28CM.	6	R$ 49,90	R$ 299,40
59	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 59 X (L) 38 X (A) 34CM.	6	R$ 105,15	R$ 630,90
60	CAIXA PLASTICA VAZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 77X57X30	10	R$ 64,65	R$ 646,50
61	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	8	R$ 60,40	R$ 483,20
62	Colher para cozinha feita em madeira maciça, Com 60cm de comprimento total; Área da colher: 12x8cm; Comprimento do cabo: 46cm; Espessura do cabo: 2cm.	8	R$ 57,90	R$ 463,20
63	CONCHAS COM 100% AÇO INOX PARA SERVIR REFEIÇAO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE10CMX35,0CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 250 ML.	12	R$ 19,00	R$ 228,00
64	DESCASCADOR DE LEGUMES em nylon com revestimento de silicone no cabo e lâmina em aço inoxidável de primeira qualidade. Resistente e durável, suporta a alta temperatura dos alimentos aquecidos produto 17,5 x 6,8 x 3 (cm).	8	R$ 9,45	R$ 75,60
69	PANELA DE PRESSÃO 12 litros c/alças, Inteira em alumínio polido; Possui trava de segurança; Possui válvula aliviadora de pressão; Dimensões da panela: (CxAxP); Diametro 30,4cm; altura 17 cm; espessura 4,8mm; peso aproximado 5,5 kg, cabo anatômico e antitérmico alça fácil limpeza, baquilete, tampa com válvula, aprovado pelo IMETRO.	4	R$ 448,00	R$ 1.792,00
70	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 10 LT INOXIDAVEL COM TAMPA DE ALUMINIO	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
71	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 20 LT INOXIDAVEL COM TAMPA DE ALUMINIO	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
72	Pilão de primeira qualidade, tamanho grande com socador, para ervas finas, alho e diversos tipos de tempero; Medida: 10 x 10 cm; Socador: 13,5cm.	6	R$ 15,25	R$ 91,50
73	RALADOR Inox 4 faces Profissional; Dimensão: 20cm altura x 8,5cm largura x 6cm profundidade.	6	R$ 13,00	R$ 78,00
77	Vasilha Organizadora Multiuso De Plastico Com Tampa 10 Litros - Cores Sorttidas Vasilha Organizadora Multiuso De Plastico Com Tampa 10 Litros - Cores Sortidas	8	R$ 32,00	R$ 256,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 35.284,87

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:83302D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024
PROCESSO ADM: 558/2024/SEMECE

Homologação:**15/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA INTERINSTITUCIONAL RECURSO /FUNDEB.

Fornecedor:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59							
Representante:MARINA PICIANI PAZINATO							
Telefone:(44) 3020-3041							
E-mail: m.picianipazinato@gmail.com							
Endereço:R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-830							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	4,00	UNID	MATÉRIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA SALA DO AEE. KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA SALA	JOTT PLAY/CARLU/CIABRINK	JOTT PLAY/CARLU/CIABRINK	R$ 1.882,00	R$ 7.528,00

			DO AEE presentes na relação do Documento Orientador do MEC para criação da sala de Recursos Multifuncionais. Contendo: -Baú Pedagógicos com 10 brinquedos educativos - Conjunto sequência logica - Cubo variável - Cubo de atividades - Réguas numéricas - Cubos de encaixe -Alfanumérico -Alinhavos vogais -Aramado espiral - Aramado montanha russa -Pequeno engenheiro (balde) - Relógio educativo - Material dourado 62 (peças) - Números com pinos -Caixa Tátil -Linha movimento				
Total R$ 7.528,00							

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65							
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA							
Telefone: (69) 9330-8162							
E-mail: rrcomercio.eletro@gmail.com							
Endereço: ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - Rondônia - 76877-075							
tem	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	6,00	UNID	IMPRESSORAS A LASER JATO DE TINTA COLORIDA BIVOLT.	HP	DeskJet InkAdvantage 2874	R$ 840,00	R$ 5.040,00
Total R$ 5.040,00							

Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA CNPJ: 37.810.902/0001-01							
Representante: VIVIANI BATISTA DA SILVA							
Telefone: (47) 8463-4149							
E-mail: vblicitacao01@gmail.com							
Endereço: RUA VENERANDA BELLI, 168 - VICTOR KONDER, Taió - Santa Catarina - 89190-00							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	5,00	UNID	IMPRESSORAS A LASER, IMPRESSAO PRETA/BRANCO.	PANTUM	P2500W	R$ 929,00	R$ 4.645,00
Total R$ 4.645,00							

Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57							
Representante: GUSTAVO FELIPE VAZ							
Telefone: (47) 3058-2821							
E-mail: bagatolilicita@gmail.com							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	4,00	UNID	FREEZER VERTICAL 200 A 231 LITROS VOLTAGEM 110V, 1 PORTA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, ECONOMIA A GELO SECO(FROST FREE) INOX.	CONSUL	CVU26	R$ 4.695,51	R$ 18.782,04
Total R$18.782,04							

Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 41.011.821/0001-00							
Representante: JEAN CARLO PERIN ZUCCHI							
Telefone: (49) 3444-9676							
E-mail: contato@technosolucoes.net							
Endereço: R ABRAMO EBERLE, 136 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-204							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	4,00	UNID	COMPUTADORES COMPLETO, CORE I7 10ª GEN 10500T, 8GB DDR4, SSD 256GB, MONITOR 22. computadores completo, Core i7 10ª Gen 10500T, 8GB ddr4, SSD 256GB,MONITOR 22.	própria	br200	R$ 2.598,00	R$ 10.392,00
Total R$ 10.392,00							

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17							
Representante: OLMI INFORMATICA LTDA							
Telefone: (66) 3566-1240							
E-mail: olmieletro@gmail.com							
Endereço: AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000							
tem	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	**4,00**	**UNID**	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - 200,LITROS ALTURA: 1,35 CM, LARGURA: 1,18 CM, PROFUNDID BEBEDOURO INDUSTRIAL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - 200,LITROS ALTURA: 1,35 CM, LARGURA: 1,18 CM, PROFUNDIDADE:45 CM, VOLUME: 200 LTS, TORNEIRAS: 04 OU 05 CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 191;ESTRUTURA EM AÇO INOX 430;ISOLADO COM POLIURETANO / POLIETILENO;SERPENTINA EM AÇO INOX 304;TANQUE INTERNO EM AÇO INOX 304;TEMPERATURAS VARIÁVEIS: DE 4º A 9ºC;TORNEIRAS CONVENCIONAIS OU A JATO;COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
R$ 12.400,00							

NO VALOR TOTAL DE R$: 58.787,04 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTO E OITEMTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EFCD8E85

